LEI Nº 4.000, DE 11 DE JULHO DE 2012

Dispõe sobre a Elaboração das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 do Município de Arapongas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal; no artigo 4º da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000; e no artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Arapongas, as diretrizes orçamentárias do Município para 2013, compreendendo:

I - metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - estrutura e organização dos orçamentos;
III - diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
IV - diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - disposições relativas às despesas do Município, com pessoal e encargos sociais;
VI - disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
VII - disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes **Anexos:**

Anexos:
I – De Riscos Fiscais;
II – De Metas Fiscais;
III - Da Estrutura Orçamentária;
IV - De Programa de Governo;
V - De Ações Prioritárias, Objetivos e Principais Metas da Administração Pública Municipal;
VI - De Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Receita;
VII – Despesas de Caráter Continuado.

CAPÍTULO I
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal deverão estar em consonância com aquelas especificadas no Projeto do Plano Plurianual - PPA - 2010 a 2013, de acordo com a Lei Orgânica do Município, no seu Artigo 68, inciso I.

Art. 3º - Em conformidade com o disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei Complementar n. 101/2000 e no artigo 68 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2013 são as especificadas no Anexo de Metas Anuais que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de

recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem em limite à programação das despesas.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2013 será dada maior prioridade:

I - às políticas de inclusão;
II – à melhoria dos serviços prestados na área social, saúde e educação;
III – à modernização da Administração Pública por meio da utilização da tecnologia da informação, da melhoria das estruturas físicas e da qualificação permanente dos servidores;
IV - à austeridade na gestão dos recursos públicos, visando recuperar a capacidade de investimentos do Município; e
V - à promoção do desenvolvimento econômico harmônico e sustentável, preservando o meio ambiente e a qualidade de vida dos cidadãos.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às prioridades e metas do Anexo a que se refere o *caput* estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 4º - Na elaboração do orçamento da Administração Pública Municipal, em conformidade com o disposto no artigo 44, da Lei Federal n. 10.257/01, buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade, num processo de democracia participativa, voluntária e universal.

Art. 5º - O Município de Arapongas viabilizará atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.

CAPÍTULO II
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º - O projeto de Lei Orçamentária do Município de Arapongas, relativo ao exercício de 2013, deve assegurar os princípios de justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação direta e indireta na elaboração e acompanhamento do orçamento; e
III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 7º - Para efeito desta lei, entende-se por:

I - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada projeto, atividade e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 8º - As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades.

Art. 9º - O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2012, nos termos do artigo 68, § 3º, que trata Dos Orçamentos da Lei Orgânica do Município de Arapongas, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Fundação, Fundos Municipais e do Instituto de Previdência Pensões e Aposentadoria do Servidor de Arapongas – IPPASA, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal, bem como o Orçamento de Investimento das empresas em que o município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 10 - O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos, de conformidade com a portaria n. 42 do Ministério do Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial n. 163 de 4 de maio de 2001, com alterações posteriores, que trata da natureza da despesa.

§ 1º - As fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou nelas serem incluídas novas fontes exclusivamente pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante publicação de Decreto no Diário Oficial Eletrônico do Município de Arapongas, através do site oficial ***www.arapongas.pr.gov.br***, com a devida justificativa para atender às necessidades de fontes de execução.

§ 2º - As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 3º - A Reserva de Contingência prevista no artigo 41 desta lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere às categorias econômicas, aos grupos de natureza da despesa, às modalidades de aplicação, aos elementos de despesa e às fontes de recursos.

Art. 11. - A proposta orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

I - à participação em constituição ou ao aumento de capital de empresas; e,
II - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no inciso II serão considerados os pedidos protocolados até 1º de julho do presente exercício.

Art. 12. - A mensagem que encaminhará o projeto de lei orçamentária conterá:

I - o comportamento da arrecadação do exercício anterior;
II - o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
III - a situação observada no exercício de 2013 em relação ao limite de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n. 101/2000;
IV - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;
V - o demonstrativo do cumprimento do disposto na Emenda Constitucional n. 29/2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde; e
VI - a discriminação da dívida pública total acumulada.

Art. 13. - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei; e
V – discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao orçamento fiscal.

§ 1º - Integrarão o orçamento fiscal todos os quadros previstos no inciso III do artigo 22 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - Integrarão o orçamento de investimento, no que lhe couber, os quadros previstos na mesma lei citada no parágrafo anterior.

Art. 14. - O orçamento de investimento previsto no artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal será apresentado por empresas em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e terá o custo discriminado segundo a função e a subfunção.

CAPÍTULO III
DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 15. - O total da despesa com o pessoal do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 6% (**seis por cento**), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º - O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia **20 de cada mês**, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme disposto no inciso II, § 2º, do artigo 29-A, da Constituição Federal.

§ 2º - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (**setenta por cento**) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 29-A, da Constituição Federal.

Art. 16. - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia **31 de julho** do corrente ano.

CAPÍTULO IV
DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I
Diretrizes Gerais

Art. 17. - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2013 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observado o princípio da publicidade e permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas; bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando o equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º - Serão divulgados na *Internet*, ao menos:

I - pelo Poder Legislativo, no que couberem, os instrumentos de gestão previstos no *caput* do artigo 48 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.
II - pelo Poder Executivo:
a) a estimativa das receitas de que trata o § 3º do artigo 12 da Lei Complementar 101/2000;
b) a proposta de Lei Orçamentária e seus anexos;
c) a Lei Orçamentária Anual; e
d) as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais.

§ 2º - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, deverá:

I - manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no *caput* do artigo 48 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000; e
II – providenciar as medidas previstas no inciso II do § 1° deste artigo a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2013 e nos prazos definidos pela Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 18. - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, nos termos do artigo 8°, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1° - A Câmara Municipal de Arapongas deverá enviar **até dez dias** após a publicação da Lei Orçamentária, ao Poder Executivo, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2° - O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2013.

Art. 19. - No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação; bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar n°. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 20. - Verificado ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 1° - Caso necessário à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no artigo 9° da Lei Complementar n. 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo II desta lei será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de outras despesas correntes e Investimentos de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2° - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 21. - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 22. - As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Fundação, Fundos Municipais, Instituto de Previdência Pensões e Aposentadorias do Servidor de Arapongas - IPPASA e Empresas Públicas serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de agosto de 2012.

Art. 23. - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

Parágrafo único. A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica e financeira.

Art. 24. - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Parágrafo único. Somente serão incluídas na proposta orçamentária anual dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal e pelo Senado Federal até 30 de maio.

Art. 25. - A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria de Finanças, até **16 de julho** do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2013, devidamente atualizados, conforme determinado pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, e discriminada por grupos de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do artigo 10 desta lei, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;
II - número do precatório;
III - tipo da causa julgada;
IV - data da autuação do precatório;
V - nome do beneficiário;
VI - valor do precatório a ser pago;
VII - data do trânsito em julgado; e
VIII - número da vara ou comarca de origem.

Art. 26. - A programação de investimento, em qualquer dos orçamentos integrantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverá apresentar consonância com as prioridades governamentais incluídas no Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e suas alterações e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias que for aprovada e sancionada para o exercício de 2013.

Parágrafo único. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 27. - Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e
II - incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial - ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida na forma do artigo 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 28. - Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender as despesas, com ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo, durante a execução orçamentária do exercício de 2013, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 29. – O projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, doações, transferências e subvenções e contribuições a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º. As entidades que receberem recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas dos valores recebidos mediante prestação de contas à Gerência de Contabilidade (artigo 79, parágrafo único da Constituição Federal e Resolução n. 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

§ 2º. Para consecução do proposto neste artigo, fica o poder executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observado a existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 30. - É vedada a destinação de recursos públicos para instituições ou entidades privadas que não tornem suas contas acessíveis à sociedade civil.

Art. 31. - As receitas diretamente arrecadadas por Órgãos, Fundação, Fundos Municipais e do Instituto de Previdência Pensões e Aposentadoria do Servidor de Arapongas - IPPASA, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, bem como pelas Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto respeitado suas peculiaridades legais, serão programadas de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeios administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
III - contrapartida das operações de crédito; e
IV - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde e ao disposto nos artigos 38 e 39 desta lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra arroladas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 32. - As metas remanescentes do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2012 ficam automaticamente transpostas para o exercício financeiro de 2013.

Art. 33. - O Poder Executivo continuará implementando em 2013, de forma integrada com o Poder Legislativo, o sistema de Controle Interno de que trata o artigo 40 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos nos artigos 4º, inciso I, alínea "e", e 50, § 3º, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, serão realizados pelo sistema de Controle Interno referido no *caput* deste artigo, conjunta ou isoladamente com a Secretaria Municipal de Finanças, se necessário.

Art. 34. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal a:

I – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
II – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

III – transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

IV – realizar abertura de créditos suplementares por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal n. 4.320, de 1964;

V – a utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

VI – realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64; e

VII – a abrir no curso da execução do orçamento de 2013, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.

Parágrafo único. Por ocasião da abertura de Créditos Adicionais Suplementares à conta do percentual estabelecido no artigo 34, inciso II, que trata de Créditos Adicionais Suplementares; inciso III, que trata das transposições, remanejamentos e transferências de recursos; inciso IV, que trata do superávit financeiro e o inciso VI, que trata do excesso de arrecadação que alteram as metas físicas e financeiras constantes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado, através da edição de ato próprio, a ajustar as programações constantes dos Anexos da presente Lei.

SEÇÃO II
Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 35. - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 36. - É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 37. - Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

III - as alterações tributárias.

Art. 38. - O Município aplicará, no mínimo, 25% (**vinte e cinco por cento**) de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, a Emenda Constitucional 14/96 e a Lei Federal n. 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

Art. 39. - O Município aplicará, no mínimo, 15% (**quinze por cento**) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do artigo 7° da Emenda Constitucional n. 29/2000 e no artigo 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 40. – O Poder Executivo tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção dos programas prioritários estabelecidos no Anexo V desta Lei, a serem incluídos nas propostas orçamentárias para 2013.

Parágrafo único. Os programas constantes do Anexo IV desta proposta de Lei integrarão o Plano Plurianual 2010/2013.

Art. 41. - A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a até 1% (**um por cento**) da Receita Corrente Líquida, destinada à abertura de créditos adicionais, conforme artigo 8° da Portaria Interministerial n. 163, de 04 de maio de 2001 e alterada pela Portaria Interministerial n. 325, de 2001 e para o atendimento ao disposto no artigo 5°, inciso III, da Lei Complementar n. 101, de 2000, para atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 42. - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2° do art. 167, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO III
Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 43. - O orçamento fiscal destinará recursos mediante projetos específicos às empresas que compõem o orçamento de investimento.

Art. 44. - O orçamento de investimento das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista terá sua despesa totalizada por empresa, ficando seu programa de trabalho destacado por projeto e/ou atividade segundo a mesma classificação funcional programática adotada nos demais orçamentos.

Art. 45. - Não se aplicam às empresas integrantes do orçamento de investimento as normas gerais da Lei Federal n. 4.320/64, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultados.

§ 1°. - Excetua-se do disposto neste artigo a aplicação, no que lhe couber, dos artigos 109 e 110 da Lei Federal n. 4.320/64, para as finalidades a que se destinam.

§ 2°. - Os desembolsos com aquisição de direitos do ativo imobilizado serão considerados investimento nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei n. 9.457, de 5 de maio de 1997.

§ 3°. - A mensagem que encaminhar a proposta orçamentária anual à Câmara Municipal será acompanhada de demonstrativos que informem os montantes dos orçamentos globais de cada uma das entidades referidas neste artigo com o detalhamento das fontes que financiarão suas despesas.

SEÇÃO IV
Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 46. - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social; obedecerá ao disposto nos artigos 194 a 204 da Constituição Federal e 89 a 124 da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas constitucionalmente;
II - do orçamento fiscal; e
III - das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no orçamento fiscal.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS CORRENTES, COM BASE NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.

Art. 47. - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis - Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000; Lei Federal n. 9.717, de 27 de novembro de 1998; e da legislação municipal em vigor.

Art. 48. - O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constante na Lei Orçamentária de 2013, em categoria de programação específica observada o limite do inciso III do artigo 20, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 49. - Os poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento de 2012, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais. Alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar n. 101/2000, observado o contido no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo serão observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional n. 25, de 14 de fevereiro de 2000, e na Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 50. - No exercício financeiro de 2013, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderá ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o artigo 48 desta lei;
II - houver vacância, após 31 de agosto de 2012, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;
III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
IV - forem observados os limites previstos no artigo 49 desta lei, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar n. 101/2000.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atender ao disposto neste artigo, no artigo 169, § 1°, incisos I e II, da Constituição Federal; e nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 51. - No exercício de 2013, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% (**noventa** e **cinco por cento**) dos limites referidos no artigo 49 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito do Município.

Art. 52.- A proposta orçamentária assegurará recursos para a capacitação e desenvolvimento dos servidores municipais, visando o seu aprimoramento e treinamento, conforme programa de trabalho específico.

Art. 53. - O disposto no § 1°, do artigo 18 da Lei Complementar n. 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades, que simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; e
III – não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 54. - Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício que implique acréscimo em relação à estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observadas as normas previstas na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 55. - Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCAE-IBGE ou outro indexador que venha a substituí-lo.

Art. 56. - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e a Taxa de Licença de 2013, terão desconto de 15% (quinze por cento) e 10% (dez por cento) do valor lançado para pagamento em cota única, conforme data de vencimento específico.

Art. 57 - Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2013 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pela Lei Municipal de Isenções e de Incentivo à Industrialização, conforme detalhado no Anexo II – Metas Fiscais – Demonstrativo da Estimativa da Renúncia de Receita.

Art. 58. - Os valores apurados nos artigos 56 e 57 desta lei não serão considerados na previsão da receita de 2013, nas respectivas rubricas orçamentárias.

Art. 59. - O Município de Arapongas implantará/implementará o Refiscara – Refinanciamento Fiscal de Arapongas, visando ao refinanciamento dos tributos municipais, por meio de lei específica.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60. - Os valores das metas fiscais, anexas, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio da proposta orçamentária de 2013 ao Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Ficam automaticamente revistas as previsões dos resultados orçamentário, nominal e primário, em conformidade com os valores previstos e fixados na proposta de Lei Orçamentária/2013.

Art. 61. - Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o artigo 38 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do artigo 182 da Constituição; e
II - entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 62. - Para efeito do disposto no artigo 42 da Lei Complementar n. 101/2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; e,
II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 63. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças/Diretoria de Finanças a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças determinará sobre:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do orçamento anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Fundações, Fundos, do Instituto de Previdência Pensões e

Aposentadoria do Servidor de Arapongas - IPPASA e Sociedades de Economia Mista; e
III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Art. 64. - Todas as receitas realizadas e despesas efetuadas pela Administração Direta, pela Fundação e pelos Fundos Municipais integrantes do orçamento fiscal, incluída as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no sistema informatizado, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 65. - São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas dá inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 66. - A Secretaria Municipal de Finanças divulgará, no prazo de vinte dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais em cada unidade orçamentária contidos no orçamento fiscal e demais normas para a execução orçamentária.

Art. 67. - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do art. 166, da Constituição Federal.

Art. 68. – Em cumprimento ao disposto no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, fica considerada como despesa de caráter irrelevante, aquela cujo montante seja de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no ano.

Art. 69. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 11 de julho de 2012.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

ORLANDO BIELESKI
Secretário Municipal de Finanças em Exercício

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 17 / 07 / 2012.
Funcionária

Prefeitura Municipal de Arapongas - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2013

Lei nº. 4000, de 11/07/2012

LRF, art 4º, § 3º

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
TOTAL		TOTAL	

FONTE: Secretaria de Finanças

NOTA EXPLICATIVA: existem ações ajuizadas contra este município cujas sentenças, em primeira instância, podem ser proferidas para o exercício de 2013, sem que se venha a declinar da prerrogativa de recorrer. Foi estabelecido o percentual de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, que será alocada na Lei Orçamentária Anual na forma de reserva de contingência para amparar eventuais riscos fiscais e quaisquer passivos contingentes, e, nas situações previstas no art. 5., inciso III da LRF e art. 8. da Portaria Interministerial n. 163 de 04 de maio de 2001, que venham a realizar.

Não houve movimentação no período de 2013

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

Prefeitura Municipal de Arapongas - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2013

Lei nº. 4000, de 11/07/2012

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2013	2014	2015	
Tributos Municipais	Outros benefícios	Pavimentação, Urbanização e Recuperação de Vias Públicas	7.833.990,00	11.797.090,00	12.067.090,00	Para suprir os descontas dados nas alíquotas de impostos, o município planejará para reduzir as despesas.
Tributos Municipais	Anistia	Pavimentação, Urbanização e Recuperação de Vias Públicas	1.565.420,00	1.511.420,00	1.511.420,00	Para suprir os descontas dados nas alíquotas de impostos, o município planejará para reduzir as despesas.
TOTAL			9.399.410,00	13.308.510,00	13.578.510,00	

FONTE: Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Receita

NOTA EXPLICATIVA: em atendimento ao previsto no artigo 14, inciso I da Lei Complementar n. 101/2000. o montante da previsão de renúncia será considerado na estimativa de receita na Lei de Diretrizes Orçamentárias e não afetará as metas de resultados fiscais previsto no anexo. Diante da vigência do Código Tributário as leis que concediam os benefícios fiscais foram revogadas, exceto as Leis ns. 2.768/01, 2.778/01 e 2.942/02.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

Prefeitura Municipal de Arapongas - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2013

Lei nº. 4000, de 11/07/2012

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2013
Aumento Permanente da Receita	3.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.000.000,00
Redução Permanente da Despesa(II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	3.000.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.500.000,00
Novas DOCC	1.500.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.500.000,00

FONTE: Secretaria de Finanças

NOTA EXPLICATIVA: foram consideradas todas as despesas correntes efetuadas por este município como obrigatórias e de caráter continuado. Eis que, ou se referem às despesas de pessoal, ou das custeios indispensáveis ao suporte por ela desenvolvidas.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

Prefeitura Municipal de Arapongas - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2013

Lei nº. 4000, de 11/07/2012

AMF - Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2013			2014			2015		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	201.565.890,00	191.057.715,64	64834363,636	223.083.485,00	202.347.885,44	57410777,778	244.730.485,00	212.423.729,95	38455222,222
Receita Primária (I)	187.431.690,00	177.660.369,67	07848909,091	208.446.885,00	189.071.756,73	32153000,000	229.035.885,00	198.800.966,64	39686333,333
Despesa Total	201.565.890,00	191.057.715,64	64834363,636	223.083.485,00	202.347.885,44	57410777,778	244.730.485,00	212.423.729,95	38455222,222
Despesa Primária (II)	196.295.890,00	186.062.454,98	69016181,818	217.603.485,00	197.377.251,18	35633000,000	239.050.485,00	207.493.544,05	12233000,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	(8.864.200,00)	(8.402.085,31)	61167272,727	(9.156.600,00)	(8.305.494,46)	03480000,000	(10.014.600,00)	(8.692.577,41)	22546666,667
Resultado Nominal	(9.600.000,00)	(9.099.526,07)	74545454,545	300.000,00	272.115,01	6666666,667	700.000,00	607.593,33	15555555,556
Dívida Pública Consolidada	18.000.000,00	15.165.876,78	90909090,909	18.000.000,00	16.326.900,84	00000000,000	19.000.000,00	16.491.819,03	22222222,222
Dívida Consolidada Líquida	10.200.000,00	9.668.246,45	85454545,455	11.000.000,00	9.977.550,51	44444444,444	11.200.000,00	9.721.493,32	48888888,889
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000

FONTE: Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Receita

NOTA EXPLICATIVA: as metas fiscais estabelecidas na LDO para o triênio 2013 a 2015, tal como determiniada a Lei de Responsabilidade Fiscal, são coerentes com estes objetivos. As mestas definidas prevêem a manutenção do esforço fiscal com incremento da arrecadação, traduzindo na obtenção de superávits que permitem o pagamento da dívida de curto prazo - Restos a Pagar. Nas previsões das receitas foi considerada uma inflação projeta pela meta do Conselho Monetário Nacional - CMN de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) por ano, mais o efetivo incremento da arrecadação dos impostos municipais com mecanismos pontuais que promovam uma execução fiscal efiscaz e eficiente.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

Prefeitura Municipal de Arapongas - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2013

Lei nº. 4000, de 11/07/2012

AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2011 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2011 (b)	% PIB	Variação (II-I) Valor (c) = (b-a)	Variação (II-I) % (c/a) x 100
Receita Total	162.254.225,00	88,645	145.123.567,04	79,286	(17.130.657,96)	-10,56
Receita Primária (I)	143.653.325,00	78,483	137.936.300,28	75,359	(5.717.024,72)	-3,98
Despesa Total	162.254.225,00	88,645	142.656.152,42	77,938	(19.598.072,58)	-12,08
Despesa Primária (II)	156.834.225,00	85,684	138.262.202,81	75,537	(18.572.022,19)	-11,84
Resultado Primário (III)=(I - II)	(13.180.900,00)	-7,201	(325.902,53)	-0,178	12.854.997,47	-97,53
Resultado Nominal	3.000.000,00	1,639	(7.061.473,05)	-3,858	(10.061.473,05)	-335,38
Dívida Pública Consolidada	20.000.000,00	10,927	9.895.742,27	5,406	(10.104.257,73)	-50,52
Dívida Consolidada Líquida	16.500.000,00	9,015	(2.235.793,23)	-1,221	(18.735.793,23)	-113,55

FONTE: Anexo 2 - Receita Segundo as Categorias e Despeses Segundo as Categorias

NOTA EXPLICATIVA: no processo da execução orçamentária a totalidade da receita arrecadada não se comportou de maneira esperada e, por isto, foi elaborado um programa de contenção de despesas para que se mantivesse o equilíbrio orçamentário e financeiro das despesas executadas.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

Prefeitura Municipal de Arapongas - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2013

Lei nº. 4000, de 11/07/2012

AMF - Demonstrativo III (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total	149.089.200,00	162.254.225,00	8,83	169.808.860,00	4,66	201.565.890,00	18,70	223.083.485,00	10,68	244.730.485,00	9,70
Receita Primária (I)	132.201.050,00	143.853.325,00	8,66	157.372.710,00	9,55	187.431.690,00	19,10	208.446.885,00	11,21	229.035.885,00	9,88
Despesa Total	149.089.200,00	162.254.225,00	8,83	169.808.860,00	4,66	201.565.890,00	18,70	223.083.485,00	10,68	244.730.485,00	9,70
Despesa Primária (II)	144.314.200,00	156.834.225,00	8,68	164.758.860,00	5,05	196.295.890,00	19,14	217.603.485,00	10,85	239.050.485,00	9,86
Resultado Primário (III)=(I - II)	(12.113.150,00)	(13.180.900,00)	8,81	(7.386.150,00)	-43,96	(8.864.200,00)	20,01	(9.156.600,00)	3,30	(10.014.600,00)	9,37
Resultado Nominal	1.000.000,00	3.000.000,00	200,00	20.008.902,97	566,96	(9.600.000,00)	-147,98	300.000,00	-103,13	700.000,00	133,33
Dívida Pública Consolidada	25.000.000,00	20.000.000,00	-20,00	23.000.000,00	15,00	16.000.000,00	-30,43	18.000.000,00	12,50	19.000.000,00	5,56
Dívida Consolidada Líquida	22.000.000,00	16.500.000,00	-25,00	19.300.000,00	16,97	10.200.000,00	-47,15	11.000.000,00	7,84	11.200.000,00	1,82

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total	164.099.724,29	171.178.207,38	4,31	169.808.860,00	-0,80	191.057.715,64	12,51	202.347.885,44	5,91	212.423.729,95	4,98
Receita Primária (I)	145.511.250,02	151.554.257,88	4,15	157.372.710,00	3,84	177.660.369,67	12,89	189.071.756,73	6,42	198.800.966,64	5,15
Despesa Total	164.099.724,29	171.178.207,38	4,31	169.808.860,00	-0,80	191 057.715,64	12,51	202.347.885,44	5,91	212.423.729,95	4,98
Despesa Primária (II)	158.843.970,13	165 460.107,38	4,17	164.758.860,00	-0,42	186.062.454,98	12,93	197.377.251,18	6,08	207.493.544,05	5,13
Resultado Primário (III)=(I - II)	(13.332.720,11)	(13.905.849,50)	4,30	(7.386.150,00)	-46,88	(8 402.085,31)	13,75	(8.305.494,46)	-1,15	(8.692.577,41)	4,66
Resultado Nominal	1.100.681,50	3 165.000,00	187,55	20.008.902,97	532,19	(9.099.526,07)	-145,48	272.115,01	-102,99	607.593,33	123,29
Dívida Pública Consolidada	27.517.037,50	21.100.000,00	-23,32	23.000.000,00	9,00	15.165.876,78	-34,06	16.326.900,84	7,66	16.491.819,03	1,01
Dívida Consolidada Líquida	24.214.993,00	17 407 500,00	-28,11	19.300.000,00	10,87	9.668.246,45	-49,91	9.977 550,51	3,20	9.721.493,32	-2,57

FONTE: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Consolidado - LRF e Demonstr.Mem.de Cálculo M.F. Receitas

NOTA EXPLICATIVA. conforme demonstram as projeções das metas dos incrementos verificados em anos anteriores, as metas para os exercícios seguintes são viáveis porque prevêem expansão a índices compatíveis à media obtida nos últimos anos.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

Prefeitura Municipal de Arapongas - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2013

Lei nº. 4000, de 11/07/2012

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	145.120.167,81	100,00	120.771.841,29	100,00	103.730.982,90	100,00
TOTAL	145.120.167,81	100,00	120.771.841,29	100,00	103.730.982,90	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio	-	-	-	-	(7.168.123,48)	(812,24)
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	5.081.531,73	100,00	(3.925.833,49)	100,00	8.050.636,16	912,24
TOTAL	5.081.531,73	100,00	(3.925.833,49)	100,00	882.512,68	100,00

FONTE: Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA:

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

Prefeitura Municipal de Arapongas - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2013

Lei nº. 4000, de 11/07/2012

AMF - Demonstrativo V (LRF, art 4º, § 2º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2011 (a)	2010 (b)	2009 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.989.547,11	1.184.885,90	536.414,74
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	1.989.547,11	1.184.885,90	536.414,74
DESPESAS EXECUTADAS	**2011 (d)**	**2010 (e)**	**2009 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.110.154,85	773.985,15	910.122,16
DESPESAS DE CAPITAL	2.110.154,85	773.985,15	910.122,16
Investimentos	2.110.154,85	773.985,15	910.122,16
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2011 (g)=((Ia-IId)+IIIh)	2010 (h)=((Ib-IIe)+ IIIi)	2009 (i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	(83.414,41)	37.193,33	(373.707,42)

FONTE: Anexo 2 - Receita Segundo as Categorias e Despesa Segundo as Categorias

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

Prefeitura Municipal de Arapongas - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2013

Lei nº. 4000, de 11/07/2012

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

RECEITAS	2009	2010	2011
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.572.872,81	4.726.181,93	6.382.954,15
RECEITAS CORRENTES	4.572.872,81	4.726.181,93	6.382.954,15
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	2.493.314,68	2.692.855,71	3.434.985,59
Receita Patrimonial	652.187,45	872.192,86	1.876.802,16
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	1.427.370,68	1.161.133,36	1.071.166,40
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Outras Receitas Correntes	1.427.370,68	1.161.133,36	1.071.166,40
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.994.691,81	2.351.148,89	3.239.039,22
RECEITAS CORRENTES	1.994.691,81	2.351.148,89	3.239.039,22
Receita de Contribuições	-	-	-
Patronal	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Para Cobertura de Déficit Atuerial	-	-	-
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	1.994.691,81	2.351.148,89	3.239.039,22
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS (III) = (I + II)	6.567.564,62	7.077.330,82	9.621.993,37

DESPESAS	2009	2010	2011
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	650,00	4.233,50	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	650,00	4.233,50	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	650,00	4.233,50	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	650,00	4.233,50	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS (VI) = (IV + V)	650,00	4.233,50	-
RESULTADO PREVIDENCIARIO (VII) = (III - VI)	6.566.914,62	7.073.097,32	9.621.993,37

Prefeitura Municipal de Arapongas - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2013

Lei nº. 4000, de 11/07/2012

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2009	2010	2011
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	1.896.441,86	2.977.640,00	3.669.000,00
Plano Financeiro	1.896.441,86	2.977.640,00	3.669.000,00
Recurso para Cobertura de Insuficiências Financeiras	1.707.441,86	2.560.000,00	3.200.000,00
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	189.000,00	417.640,00	469.000,00
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	38.773,31	43.006,81	45.380,81

FONTE: Anexo 1 - Demonstração da Receita e Despesa

NOTA EXPLICATIVA:

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

Prefeitura Municipal de Arapongas - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Projeção Atuarial do RPPS
2013

Lei nº. 4000, de 11/07/2012

AMF - Demonstrativo VI(LRF,art.4º,§2º, Inciso IV, alínea a)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c)=(a-b)	(d) = (d Exerc. Ant.) + (c)
2012	14.022.623,62	11.445.371,01	2.577.252,61	18.337.655,63
2013	16.648.797,90	12.040.019,87	4.608.778,03	22.946.433,66
2014	18.003.082,86	13.019.642,53	4.983.440,33	27.929.873,99
2015	19.241.477,03	13.825.244,11	5.416.232,92	33.346.106,91
2016	20.445.874,22	14.675.125,50	5.770.748,72	39.116.855,63
2017	21.463.539,29	15.250.133,11	6.213.406,18	45.330.261,81
2018	22.587.629,19	15.909.915,18	6.677.714,01	52.007.975,82
2019	24.653.956,84	17.499.442,15	7.154.514,69	59.162.490,51
2020	26.187.408,69	18.411.444,62	7.775.964,07	66.938.454,58
2021	27.569.901,88	19.471.303,41	8.098.598,47	75.037.053,05
2022	28.772.049,08	20.121.337,65	8.650.711,43	83.687.764,48
2023	30.055.426,89	21.131.790,82	8.923.636,07	92.611.400,55
2024	31.382.770,46	22.105.801,81	9.276.968,65	101.888.369,20
2025	33.638.932,54	23.878.886,26	9.760.046,28	111.648.415,48
2026	35.134.506,58	24.785.693,45	10.348.813,13	121.997.228,61
2027	36.383.988,72	25.767.503,65	10.616.485,07	132.613.713,68
2028	37.371.418,93	26.577.533,14	10.793.885,79	143.407.599,47
2029	37.895.270,96	27.444.430,29	10.450.840,67	153.858.440,14
2030	39.052.128,95	28.410.246,36	10.641.882,59	164.500.322,73
2031	40.274.000,79	29.202.621,95	11.071.378,84	175.571.701,57
2032	40.867.818,64	29.894.923,31	10.972.895,33	186.544.596,90
2033	41.425.832,39	30.351.661,90	11.074.170,49	197.618.767,39
2034	41.550.247,10	31.216.755,80	10.333.491,30	207.952.258,69
2035	41.896.194,39	31.541.961,19	10.354.233,20	218.306.491,89
2036	42.235.699,59	31.781.084,07	10.454.615,52	228.761.107,41
2037	42.452.100,82	32.009.608,66	10.442.492,16	239.203.599,57
2038	42.478.579,16	32.385.793,18	10.092.785,98	249.296.385,55
2039	42.507.552,38	32.924.711,82	9.582.840,56	258.879.226,11
2040	42.344.011,24	33.380.287,85	8.963.723,39	267.842.949,50
2041	42.154.736,75	33.494.693,53	8.660.043,22	276.502.992,72
2042	41.873.663,66	33.754.043,83	8.119.619,83	284.622.612,55
2043	41.575.429,92	34.146.452,69	7.428.977,23	292.051.589,78
2044	41.242.709,62	34.409.044,96	6.833.664,66	298.885.254,44
2045	40.728.252,93	35.020.722,49	5.707.530,44	304.592.784,88
2046	40.326.981,57	35.165.511,04	5.161.470,53	309.754.255,41
2047	39.916.890,46	34.935.673,49	4.981.216,97	314.735.472,38
2048	39.476.747,33	34.730.270,79	4.746.476,54	319.481.948,92
2049	39.010.713,58	34.345.625,14	4.665.088,44	324.147.037,36
2050	38.537.411,57	34.002.818,09	4.534.593,48	328.681.630,84
2051	38.041.481,66	33.861.971,67	4.179.509,99	332.861.140,83
2052	37.600.238,80	33.768.024,94	3.832.213,86	336.693.354,69
2053	37.181.519,62	33.576.495,80	3.605.023,82	340.298.378,51
2054	36.767.350,17	33.389.641,36	3.377.708,81	343.676.087,32
2055	36.174.766,86	33.687.977,06	2.486.789,80	346.162.877,12
2056	35.852.454,59	33.443.559,17	2.408.895,42	348.571.772,54
2057	35.473.429,67	32.992.211,22	2.481.218,45	351.052.990,99
2058	35.142.242,19	32.578.005,55	2.564.236,64	353.617.227,63
2059	34.842.134,53	32.034.466,61	2.807.667,92	356.424.895,55
2060	34.324.121,50	32.139.984,68	2.184.136,82	358.609.032,37
2061	34.042.429,75	32.097.861,84	1.944.567,91	360.553.600,28
2062	33.798.157,94	31.874.259,79	1.923.898,15	362.477.498,43
2063	33.562.608,36	31.740.242,48	1.822.365,88	364.299.864,31
2064	33.227.127,93	32.026.616,94	1.200.510,99	365.500.375,30
2065	33.032.234,77	31.532.077,35	1.500.157,42	367.000.532,72
2066	32.797.900,93	31.290.463,81	1.507.437,12	368.507.969,84
2067	32.643.226,55	31.028.734,24	1.614.492,31	370.122.462,15
2068	32.543.430,39	30.689.270,44	1.854.159,95	371.976.622,10
2069	32.403.547,14	30.473.721,14	1.929.826,00	373.906.448,10
2070	32.205.829,69	30.787.800,78	1.418.028,91	375.324.477,01
2071	32.069.847,08	31.219.423,28	850.423,80	376.174.900,81
2072	32.045.397,36	31.072.197,47	973.199,89	377.148.100,70
2073	31.898.254,52	31.042.572,38	855.682,14	378.003.782,84
2074	31.816.693,97	31.043.143,51	773.550,46	378.777.333,30
2075	31.814.990,05	30.683.835,37	1.131.154,68	379.908.487,98

Prefeitura Municipal de Arapongas - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Projeção Atuarial do RPPS
2013

Lei nº. 4000, de 11/07/2012

AMF - Demonstrativo VI(LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea a)

2076	31.781.091,18	30.569.111,88	1.211.979,30	381.120.467,28
2077	31.767.897,70	30.754.239,08	1.013.658,62	382.134.125,90
2078	31.732.312,61	30.863.609,10	868.703,51	383.002.829,41
2079	31.721.394,90	30.881.177,86	840.217,04	383.843.046,45
2080	31.679.573,93	30.842.780,70	836.793,23	384.679.839,68
2081	31.740.473,21	30.967.697,08	772.776,13	385.452.615,81
2082	31.787.012,61	30.763.692,37	1.023.320,24	386.475.936,05
2083	31.877.584,88	30.344.291,50	1.533.293,38	388.009.229,43
2084	31.921.670,45	30.133.071,73	1.788.598,72	389.797.828,15
2085	32.039.898,08	29.693.352,18	2.346.545,90	392.144.374,05

FONTE: Projeção atuarial elaborada em 11/04/2012

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

Prefeitura Municipal de Arapongas - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO
2013

Lei nº. 4000, de 11/07/2012

CÓDIGO DO PROJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO		EXECUÇÃO		SALDO A EXECUTAR	
			Qte	Valor	Qte	Valor	Qte	Valor

Não houve encaminhamento de Projetos

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LEI Nº4.000, 11 DE JULHO DE 2012

ANEXO III

Estrutura Orçamentária

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
01		CÂMARA MUNICIPAL
	01.01	Câmara de Vereadores
02		GABINETE DO PREFEITO
	02.01	Secretaria Municipal de Governo
	02.02	Fundo Municipal de Defesa Civil - FUNCAP
03		PROCURADORIA JURÍDICA
	03.01	Manutenção dos Serviços da Procuradoria Jurídica
	03.02	Fundo Munic.Prot.Defesa ao Consumidor - FUMCON
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
	04.01	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
	05.01	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Finanças
06		SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
	06.01	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Segurança Pública e Transito
	06.02	Fundo Municipal de Transito
07		SECRETARIA MUNICIPAL DO SERVIÇO SOCIAL E DA FAMÍLIA
	07.01	Fundo Municipal de Assistência Social
	07.02	Fundo Municipal de Assistência Social
	07.03	Fundo Municipal a Pessoas Portadoras de Deficiência
	07.04	Fundo Municipal a dos Direitos da Criança e ao Adolescente
	07.05	Fundo Municipal da Pessoa Idosa
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	08.01	Fundo Municipal de Saúde
	08.02	Fundo Municipal de Saúde
	08.03	Fundo Municipal de Saúde
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
	09.01	Manutenção do Setor de Merenda
	09.02	Manutenção dos Serviços do Esporte
	09.03	Manutenção do F.U.N.D.E.B.
	09.04	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
	09.05	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -Educação Infantil
10		SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, LAZER E EVENTOS
	10.01	Manutenção dos Serviços da Secretaria da Cultura, Lazer e Eventos
	10 02	Fundo Municipal da Cultura
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
	11.01	Manutenção dos da Secretaria de Agricultura, Serviços Públicos e Meio Ambiente
	11.02	Fundo Municipal do Meio Ambiente

ANEXO III

Estrutura Orçamentária

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
12		SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
	12.01	Manutenção dos da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO
	13.01	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano
	13.02	Fundo Municipal de Habitação
14		UNIDADE GESTORA
	14.01	Fundação Educacional de Arapongas
	14.02	F.U.N.R.E.B.O.M.
	14.03	Fundo de Desenvolvimento de Arapongas
15		INSTITUTO PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIA DO SERVIDOR MUNICIPAL - IPPASA
	15.01	Manutenção dos Serviços do Fundo de Previdência (Administrativo)
	15.02	Manutenção dos Serviços do Fundo de Previdência (Financeiro)
	15.03	Manutenção dos Serviços do Fundo de Previdência (Previdênciário)

LEI Nº 4.000, DE 11 DE JULHO DE 2012

ANEXO IV

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA 000 – PROGRAMA COM ENCARGOS ESPECIAIS
Objetivos: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

PROGRAMA 001 – AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
Objetivos: garantir a estrutura da Câmara Municipal as condições necessárias para legislar sobre matérias de competência do município, bem como exercer as atribuições de fiscalização e controle dos atos do poder executivo, em consonância com os preceitos constitucionais, lei orgânica e seu regimento interno.

PROGRAMA 002 – EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS PÚBLICOS
Objetivos: desenvolver ações relacionadas à construção, ampliação e reforma dos bens municipais.

PROGRAMA 003 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivos: manutenção e desenvolvimento das atividades dos diversos órgãos da administração municipal.

PROGRAMA 004 – DESENVOLVIMENTO, APOIO SOCIAL E COMUNITÁRIO
Objetivos: repassar recursos às entidades sem fins lucrativos, aprovadas pelos respectivos conselhos, para garantir as políticas de promoção de inclusão da cidadania.

PROGRAMA 005 – ASSESSORAMENTO JURÍDICO E DEFESA DO CONSUMIDOR
Objetivos: desenvolver atividades voltadas ao atendimento das necessidades dos consumidores no tocante à proteção e informação de seus interesses econômicos, seus diretos e deveres, com vistas à melhoria do mercado de consumo.

PROGRAMA 006 – CONSTITUIÇÃO E AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESA
Objetivos: integralizar capital na Companhia de Desenvolvimento de Arapongas - CODAR.

PROGRAMA 007 – GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
Objetivos: planejar, executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política de assistência social.

PROGRAMA 008 – APOIO, ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO A CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, A FAMÍLIA, AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E AO IDOSO
Objetivos: melhorar a qualidade de vida da criança, do adolescente, da família, dos portadores de deficiência, do idoso, promovendo a articulação dos serviços públicos municipais e também com as políticas estaduais e federais.

PROGRAMA 009 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
Objetivos: qualificar a atenção básica através de programas de saúde da família e outros investimentos de procedimentos e ações de assistência básica tipicamente municipal.

PROGRAMA 010 – PROGRAMA DE COMBATE A DENGUE
Objetivos: reduzir a incidência da dengue pelo controle do *Aedes aegypti*.

PROGRAMA 011 – PROGRAMA DE SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS
Objetivos: implementar e qualificar a atenção à saúde da população.

PROGRAMA 012 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E OUTROS
Objetivos: promover o atendimento e encaminhamento dos quadros de urgência/emergência.

PROGRAMA 013 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Objetivos: atender as necessidades nutricionais dos alunos durante a sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

PROGRAMA 014 – EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Objetivos: valorização dos profissionais e a manutenção da Educação Básica – FUNDEB

PROGRAMA 015 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Objetivos: viabilizar ações que visem melhoria do ensino fundamental e da educação infantil

PROGRAMA 016 – PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
Objetivos: garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino público, estadual e municipal, na área urbana e rural.

PROGRAMA 017 – AUXÍLIO FINANCEIRO PARA BOLSAS DE ESTUDO
Objetivos: capacitação de professores e funcionários contribuindo para sua formação, visando o desenvolvimento das atividades profissionais.

PROGRAMA 018 – EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Objetivos: dar oportunidades para alfabetização de jovens e adultos, voltada para a cidadania e redução das desigualdades sociais.

PROGRAMA 019 – MUNICIPALIZAÇÃO DA CULTURA
Objetivos: promover ações voltadas as atividades artístico-culturais e a memória histórica, através de eventos e desenvolvimento de projetos.

PROGRAMA 020 – AQUISIÇÃO DE TERRENOS

Objetivos: promover a instalação de novos empreendimentos industriais a fim de qualificar a oferta de trabalho e emprego, além de ampliar a geração de renda, bem como destinar terrenos à abertura de ruas, praças e outros.

PROGRAMA 021 – URBANIZAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS
Objetivos: realizar ações que visem a construção, revitalização e manutenção de parques, praças, jardins e áreas de lazer do município.

PROGRAMA 022 – IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS HABITACIONAIS
Objetivos: desenvolver política habitacional, visando a solução do déficit habitacional e desenvolvendo ações que facilitem o acesso à moradia para a população de baixa renda, oferecendo a necessária qualidade de vida.

PROGRAMA 023 – GESTÃO AMBIENTAL
Objetivos: preservação do meio ambiente, evitando a sua agressão e degradação adotando áreas verdes de infra-estrutura requerida.

PROGRAMA 024 – PROGRAMA FORÇA RURAL
Objetivos: realizar ações que visem à pavimentação e a conservação das estradas rurais do município

PROGRAMA 025 – PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
Objetivos: realizar ações que visem à pavimentação e a conservação da malha viária do município com galerias pluviais e drenagem.

PROGRAMA 026 – MELHORAR AS CONDIÇÕES DO TRÁFEGO URBANO E RURAL
Objetivos: promover ações que visem à melhoria do trânsito no município, proporcionando segurança e modernização no tráfego.

PROGRAMA 027 – AMPLIAR E RESTAURAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Objetivos: manter a rede de iluminação pública nas vias urbanas e nos logradouros públicos em perfeita condições de funcionamento, proporcionando aos moradores segurança e melhores condições de tráfego noturno.

PROGRAMA 028 – COMBATE A EROSÃO C/ DRENAGEM URBANA E GALERAIS PLUVIAS
Objetivos: realizar ações que visem à abertura e adequação das galerias de águas pluviais

PROGRAMA 029 – SEGURANÇA PÚBLICA
Objetivos: implementar as ações de policiamento no município necessárias à proteção da comunidade.

PROGRAMA 030 – PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – COMPRA DIRETA
Objetivos: dar apoio aos agricultores familiares por meio da compra de seus produtos.

PROGRAMA 031 – PRIORIAZAÇÃO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Objetivos: Atender a criança e adolescente priorizando a educação, saúde, assistência, esporte e lazer e cultura

PROGRAMA 032 – PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
Objetivos: Implantar e implementar conjunto de ações intersetoriais para garantir a oferta e o acesso aos alimentos para a população, promovendo a nutrição e a saúde e o desenvolvimento econômico-social local e regional.

PROGRAMA 033 – PROGRAMA DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Objetivos: realizar ações socioassistenciais continuados de Proteção Social Básica do SUAS, nas seguintes modalidades: serviço de proteção e atendimento integral à família – PAIF, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

PROGRAMA 034 – PROGRAMA DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Objetivos: realiar ações socioassistenciais continuados de Proteção Social Especial de média e alta complexidade do SUAS, nas seguintes modalidades: serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos – PAEFI, serviço de especializado em abordagem social, de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de libertadade assistida (LA) e de prestação de serviços à comunidade (PSC), de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos (as) e suas famílias, especializado para pessoas em situação de rua, acolhimento institucional e em família acolhedora e de proteção em sistuações de calamidades públicas e de emergências.

PROGRAMA 035 – PROGRAMA DE ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PBF - IGD
Objetivos: realizar ações de: gestão de condicionalidades; gestão de benefícios; acompanhamento das famílias beneficiárias do PBF e dos Programas Remanescentes, em especial aquelas em situação de maior vulnerabilidade social; cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados contidos no CadÚnico referentes aos cidadãos ali residentes; implementação de programas complementares ao PBF, considerados como ações desenvolvidas segundo o perfil e as demandas das famílias beneficiárias do PBF, e atuando no apoio às famílias beneficiárias nas áreas de:
a) alfabetização e educação de jovens e adultos;
b) capacitação profissional;
c) geração de trabalho e renda;
d) acesso ao micro-crédito produtivo orientado; e
e) desenvolvimento comunitário e territorial, dentre outras.

PROGRAMA 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Objetivos: reserva para cobertura de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

LEI Nº. 4.000, DE 11 DE JULHO DE 2012

ANEXO V
AÇÕES PRIORITÁRIAS, OBJETIVOS E PRINCIPAIS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O PERÍODO DE 2013

Ficam programadas por órgão, os seguintes objetivos e principais metas:

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ORGÃO. 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

OBJETIVOS

Assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções; legislar, com a sanção do Prefeito, sobre matérias de competência do Município; organizar e administrar os seus serviços internos; exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município.

PRINCIPAIS METAS.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2013
01	UNIDADE: CÂMARA MUNCIPAL		
01	FUNÇÃO: LEGISLATIVA		
031	SUBFUNÇÃO: AÇÃO LEGISLATIVA		
0001	PROGRAMA: AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO		
2.001	Atividade: Atividades Legislativas		
	Fonte de recurso 01001	R$ 1,00	6.683.700
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Aprimorar os métodos de fiscalização financeira orçamentária, com base na Lei de Responsabilidade Fiscal	Aprimorar	01
0002	Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município	Fiscalizar	01
0003	Deliberar sob a forma de projetos de lei, sobre as matérias de competência do Município, menos as leis já aprovadas	Deliberar	01
0004	Apreciar e votar as contas municipais	Apreciar	01
0005	Promover a capacitação dos servidores do legislativo, através de cursos, treinamento, e/ou cursos de especialização na área de administração pública	Promover	01
0006	Divulgar na internet e no órgão oficial de divulgação do Município, as atividades do Legislativo	Divulgar	01
0007	Publicar os Relatórios de Gestão Fiscal	Publicar	01
0008	Manutenção do prédio do Legislativo	Manter	
0009	Adquirir novos veículos para Legislativo	Adquirir	01
0010	Equipar os gabinetes dos vereadores e demais instalações do Legislativo, de mobiliários e equipamentos de informática	Equipar	01
0011	Realizar concurso público	Realizar	01
0012	Revisar a remuneração anual dos servidores e subsídios, na forma do disposto no art. 37, X da Constituição Federal	Revisar	01
0013	Adequar ou reformular o Plano de Cargos e Salários do servidores do Legislativo, com a criação de novos cargos ou ampliação do número de cargos já existentes	Adequar	01
0014	Manter os serviços e as atividades internas do órgão	Manter	01
0015	Assessorar técnica e juridicamente as atividades de sua competência nas áreas: legislativa, administrativa, financeira, orçamentária, entre outras	Assessorar	01
0016	Conceder promoção, progressão funcional e incorporações aos funcionários do Legislativo, na forma da lei	Conceder	01
0017	Publicidade na radiodifusão, com transmissão de sessões plenárias e audiências públicas, divulgação de mensagens alusivas a eventos, serviços, campanhas, programas e homenagens a personalidades, observando os princípios constitucionais, conforme parágrafo 1° art. 37 da Constituição Federal	Publicar	01
0018	Modernizar o sistema de informática do Legislativo, adquirindo equipamentos e interligando os gabinetes dos vereadores com e-mails.	Modernizar	01
0002	PROGRAMA: EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS PÚBLICOS		

1.001	Projeto: Ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Arapongas		
	Fonte de recurso 01001	R$ 1,00	300.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Ampliação do Prédio do Legislativo	Ampliar	01
	SOMA	R$ 1,00	6.983.700

ORGÃO: 02 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

OBJETIVOS

Estabelecer politicas voltadas ao desenvolvimento econômico e social a serem implementadas pelos setores da administração pública municipal; coordenar e controlar os objetivos e metas programadas; assessorar o Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais; modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal; assessorar o Prefeito, Secretários e demais setores da administração e representar o Município em assuntos de ordem jurídica, através da emissão de pareceres e informações; promover a divulgação de atos oficiais; realizar a cobertura jornalística e promover a divulgação de eventos promovidos pelas Secretarias municipais; implementar ações com vistas promover o controle dos atos e fatos praticados pelos setores da administração municipal; e apoiar e ou executar ações conjuntas de interesse comum com órgãos estaduais e federais

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2013
01	**UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO**		
04	**FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO**		
122	**SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL**		
0003	**PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**		
2.002	**Atividade: Manutenção dos Serviços do Gabinete do Prefeito**		
	Fonte de recurso 01000	**R$ 1,00**	**2.732.000**
	Fonte de recurso 01501	**R$ 1,00**	**20.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços do gabinete	Manter	01
0002	Proceder estudos visando a reestruturação dos órgãos da administração municipal, adequando tanto a evolução dos serviços internos quanto para o atendimento da população	Proceder	01
0003	Firmar e estabelecer convênios, acordos e parcerias com órgãos ou instituições privadas, estaduais e federais, para atender as necessidades e os interesses do Município	Firmar	01
0004	Ampliar o sistema de processamento de dados	Ampliar	01
0005	Promover a assistência jurídica à população socialmente carente	Promover	01
0006	Coordenar a ação administrativa	Coordenar	01
0007	Acompanhar os programas e politicas governamentais e no relacionamento com os agentes externos	Acompanhar	01
0008	Incentivar e promover o desenvolvimento programado do Municípios	Incentivar	01
0009	Manter a Coordenadoria de Controle Interno	Manter	01
0010	Observar e determinar o cumprimento das normas administrativas vigentes, com emissão periódica de relatórios	Determinar	01
0011	Acompanhar as ações executadas pelos órgãos integrantes da estrutura administrativa municipal, diagnosticando problemas e irregularidades informando-as ao Prefeito, para as providências que se fizerem necessárias	Acompanhar	01
0012	Elaborar projetos de lei e decretos	Elaborar	01
0013	Emitir Carteira de Identidade e Carteiras de Trabalho	Emitir	01
0014	Registro de apresentação militar	Registro	01
0015	Adquirir veículo	Adquirir	01
0016	Adquirir equipamentos	Adquirir	01
04	**FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO**		
123	**SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**		
0004	**PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO, APOIO SOCIAL E COMUNITÁRIO**		
0.001	**Atividade: Apoio Financeiro a Entidades Assistenciais**		
	Fonte de recurso 01000	**R$ 1,00**	**160.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Auxílio/Contribuição/Subvenção a entidades sem fins lucrativos	Entidade	04
124	**SUBFUNÇÃO: CONTROLE INTERNO**		
0003	**PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**		
2.003	**Atividade: Divulgação de atos e fatos administrativos**		
	Fonte de recurso 01000	**R$ 1,00**	**1.000.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Divulgar atos e fatos administrativos	Divulgar	01
0002	Atualizar e manter arquivo com matérias e notícias de interesse da municipalidade	Atualizar	01
0003	Redigir notas e matérias inerentes às diferentes secretarias, departamentos e divisões da Prefeitura	Redigir	01

02	UNIDADE: FUNDO MUNIC.PROT.DEFESA CONSUMIDOR - FUNCON		
05	FUNÇÃO: DEFESA NACIONAL		
182	SUBFUNÇÃO: DEFESA CIVIL		
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
2.004	Atividade: Manutenção dos Serviços do Fundo - FUNCAP		
	Fonte de recurso 01084	R$ 1,00	13.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços do Fundo Municipal de Defesa Civil	Manter	01
	SOMA	R$ 1,00	3.925.000

ORGÃO. 03 00 - PROCURADORIA JURÍDICA

OBJETIVOS

Representação judicial e extrajudicial do Município; o exercício das funções de consultoria jurídica da administração direta e indireta do Poder Executivo; a cobrança judicial da dívida ativa do Município; atividades específicas definidas em lei e outras atividades correlatas.

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2013
01	**UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROCURADORIA JURÍDICA**		
04	**FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO**		
122	**SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL**		
0003	**PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**		
2.005	**Atividade: Manutenção dos Serviços da Procuradoria Jurídica**		
	Fonte de recurso 01000	**R$ 1,00**	**1.220.000**
	Fonte de recurso 01501	**R$ 1,00**	**10.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços da procuradoria jurídica	Manter	01
0002	Representar judicialmente e extrajudicialmente o Município	Representar	01
0003	Assessorar juridicamente a administração direta e indireta do Poder Executivo	Assessorar	01
0004	Acompanhar processos judiciais	Acompanhar	01
0005	Instruir processos de cobrança da dívida ativa	Instruir	01
0006	Adquirir equipamentos de informática	Adquirir	01
0007	Adquirir móveis e utensílios	Adquirir	01
0008	Adquirir veículo	Adquirir	01
28	**FUNÇÃO: ENCARGOS ESPECIAIS**		
846	**SUBFUNÇÃO: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS**		
0000	**PROGRAMA: PROGRAMA COM ENCARGOS ESPECIAIS**		
0.002	**Atividade: Sentenças e Precatórios Judiciais**		
	Fonte de recurso 01000	**R$ 1,00**	**1.140.000**
	Fonte de recurso 01507	**R$ 1,00**	**30.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Promover o controle e pagamento dos precatórios judiciais	Precatório	100%
0002	Promover o controle e pagamento de sentenças judiciais	Sentença	100%
02	**UNIDADE: FUNDO MUNIC.PROT.DEFESA CONS.FUNCON**		
14	**FUNÇÃO: DIREITOS DA CIDADANIA**		
422	**SUBFUNÇÃO: DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS**		
0005	**PROGRAMA: ASSESSORAMENTO JURÍDICO E DEFESA DO CONSUMIDOR**		
2.006	**Atividade: Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor**		
	Fonte de recurso 01078	**R$ 1,00**	**161.500**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Defender e auxiliar os consumidores	Defender	01
0002	Manter os serviços do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FUMCON	Manter	01
	SOMA	**R$ 1,00**	**2.561.500**

ÓRGÃO: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETIVOS

Executar atividades de natureza administrativa, dotando os setores técnicos e administrativos de materiais e de serviços de maneira viabilizar a plena execução do programa de trabalho estabelecido e de responsabilidade da administração municipal; implementar ações destinadas a modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal; implementar políticas à administração dos recursos humanos; avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face às metas estabelecidas; implementar plano de carreira para os servidores municipais; implantar programa de capacitação de recursos humanos; executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais; maximizar os serviços de natureza administrativa; exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente a municipalidade; proceder desapropriação de imóveis declarados de interesse social.

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2013
01	**UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
04	**FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO**		
122	**SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL**		
0003	**PROGRAMA: 0003 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**		
2.007	**Atividade: Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração**		
	Fonte de recurso 01000	**R$ 1,00**	**12.040.000**
	Fonte de recurso 01501	**R$ 1,00**	**200.000**
	Fonte de recurso 01510	**R$ 1,00**	**677.950**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços da secretaria	Manter	01
0002	Revisar a remuneração anual dos servidores públicos e subsídios, na forma do disposto do art. 37, X, da Constituição Federal	Revisar	01
0003	Adequar as Secretarias, Departamentos ou Órgãos Municipais para melhoria dos trabalhos e otimização do serviço público	Adequar	01
0004	Adequar, reformular o Plano de Cargos e Salários (criar novos cargos ou ampliação do número de cargos já existentes, adequação de vencimentos e outros)	Adequar	01
0005	Realizar o Cálculo Atuarial Anual – FAPEN	Realizar	01
0006	Realizar concurso público ou teste seletivo	Realizar	01
0007	Contratar em regime temporário para atender as necessidades excepcionais de interesse público	Contratar	01
0008	Conceder promoção, progressão funcional e incorporações ao funcionalismo, na forma da lei	Conceder	01
0009	Reequipar e modernizar a administração da Prefeitura, visando a modernização dos serviços	Reequipar	01
0010	Aprimorar e racionalizar os serviços administrativos	Aprimorar	01
0011	Promover modificações no Regime Jurídico Único	Promover	01
0012	Operacionalizar a compensação previdenciária entre os diferentes sistemas	Operacionalizar	01
0013	Desenvolver ações visando o levantamento e atualização dos bens patrimoniais, bem como das alienações dos bens consideráveis inservíveis	Desenvolver	01
0014	Dotar a secretaria de equipamentos necessários ao desempenho das suas atividades visando a melhoria das condições de trabalho e do atendimento ao público	Dotar	01
0015	Capacitar os servidores municipais	Capacitar	01
0016	Implantar o sistema de informações compartilhado	Implantar	01
0017	Implantar *internet* gratuita à população	Implantar	01
0018	Melhorar, modernizar e reequipar os próprios públicos	Modernizar	01
0019	Custear o salário família dos servidores municipais	Custear	01
0020	Contribuir para o regime próprio de previdência e para o INSS	Contribuir	01
0021	Adquirir equipamentos de informática	Adquirir	01
0022	Adquirir móveis e utensílios	Adquirir	01
0023	Adquirir veículo	Adquirir	01
08	**FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
244	**SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**		
0004	**PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO, APOIO SOCIAL E COMUNITÁRIO**		
0.020	**Atividade: Subvenção à Associação de Proteção à Maternidade e a Infância – A.P.M.I.**		
	Fonte de recurso 01000	**R$ 1,00**	**1.100.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Repassar recursos financeiros à entidade	Repassar	01

19	FUNÇÃO: Ciência e Tecnologia		
126	SUBFUNÇÃO: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
0036	PROGRAMA: INCLUSÃO DIGITAL – INFRAESTRUTURA PARA CIDADE DIGITAL		
1.042	Projeto: Implantação e Infraestrutura para Cidade Digital		
	Fonte de recurso 01000	R$ 1,00	300.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Implantação e Infraestrutura para a Cidade Digital	Implantação	
	SOMA	R$ 1,00	14.317.950

ORGÃO: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

OBJETIVOS

Promover a administração financeira dos recursos públicos municipais; executar os serviços e a escrituração contábil dos atos e fatos praticados pelos setores da administração municipal; promover os controles orçamentário, financeiro e patrimonial; elaborar prestações de contas de convênios, dos recursos de transferências e a prestação de contas anual do Município; elaborar e divulgar os relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal; coordenar a coleta de dados e realizar audiências públicas; e subsidiar com dados orçamentários e financeiros os conselhos municipais.

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2013
01	**UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS**		
04	**FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO**		
122	**SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL**		
0003	**PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRAVO**		
2.008	Atividade: Manutenção dos Serviços da Secretaria de Finanças		
	Fonte de recurso 01000	**R$ 1,00**	**1.210.500**
	Fonte de recurso 01504	**R$ 1,00**	**4.000**
	Fonte de recurso 01512	**R$ 1,00**	**4.000**
	Fonte de recurso 01501	**R$ 1,00**	**50.000**
	Fonte de recurso 01510	**R$ 1,00**	**2.230.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços da Secretaria	Manter	01
0002	Realizar a escrituração contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município, no sentido de observar os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, e aplicação das isenções e renúncia das receitas, nos termos dos artigos 31 e 70 da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal	Escriturar	01
0003	Eliminar a concorrência desleal dos contribuintes que não pagam	Eliminar	01
0004	Promover a educação fiscal permanente	Promover	01
0005	Reduzir a necessidade da fiscalização repressiva punitiva	Fiscalizar	01
0006	Melhorar o atendimento ao cidadão com ambiente adequado e personalizado	Melhorar	01
0007	Usar a tecnologia e equipamentos de informática em benefício do contribuinte	Atender	01
0008	Estruturar o recadastramento imobiliário e mobiliário do município, visando à atualização das informações cadastrais, no sentido de possibilitar maior justiça fiscal nos lançamentos e cobrança do IPTU, ISSQN, ITBI, taxas e outros	Estruturar	01
0009	Zelar pela transparência do gasto público, retratando os benefícios econômicos e sociais, reforçando a parceria entre a administração pública e a sociedade	Economizar	01
0010	Alocar recursos orçamentários, bem como disponibilizar recursos financeiros para pagamento de Precatórios e Ações Trabalhistas	Precatórios	01
0011	Realizar audiências públicas	Realizar	07
0012	Controle e registro de prestação de contas de recursos provenientes de transferências voluntárias	Controlar	01
0013	Divulgação oficial das execuções orçamentárias e financeiras	Divulgar	01
0014	Coordenar o planejamento municipal	Coordenar	01
0015	Revisar Código Tributário Municipal	Revisar	01
0016	Revisar e atualizar taxas dos serviços prestados pela municipalidade	Revisar	01
0017	Reavaliar da Planta Básica de Valores do Município	Reavaliar	01
0018	Atualizar cadastros dos contribuintes	Atualizar	01
0019	Adquirir equipamentos de informática	Adquirir	01
0020	Adquirir móveis e utensílios	Adquirir	01
0021	Adquirir veículo	Adquirir	01
04	**FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO**		
123	**SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**		
0006	**PROGRAMA: CONSTITUIÇÃO E AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESA**		
1.003	**Projeto: Aumento de Capital da Companhia de Economia Mista de Arapongas**		
	Fonte de recurso 01000	**R$ 1,00**	**5.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Aumento de capital da companhia de economia mista	Empresa	01
28	**FUNÇÃO: ENCARGOS ESPECIAIS**		

841	SUBFUNÇÃO: REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA		
0000	PROGRAMA: PROGRAMA COM ENCARGOS ESPECIAIS		
0.003	**Atividade: Parcelamento da Dívida do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**		
	Fonte de recurso 01000	**R$ 1,00**	**2.400.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Efetuar os pagamentos do principal e encargos financeiros das parcelas da dívida para com o INSS	Efetuar	01
0.004	**Atividade: Parcelamento da Dívida do Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP**		
	Fonte de recurso 01000	**R$ 1,00**	**190.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Efetuar os pagamentos do principal e encargos financeiros das parcelas da dívida para com o PASEP	Efetuar	01
843	SUBFUNÇÃO: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		
0000	PROGRAMA: PROGRAMA COM ENCARGOS ESPECIAIS		
0.005	**Atividade: Encargos da Dívida Fundada Interna**		
	Fonte de recurso 01000	**R$ 1,00**	**2.700.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Efetuar os pagamentos do principal e encargos financeiros das parcelas do PrAM, PEDU, IPPASA, Paraná Urbano, PMAT, outros parcelamentos	Efetuar	01
846	SUBFUNÇÃO: OUTROS ENGARGOS ESPECIAIS		
0000	PROGRAMA: PROGRAMA COM ENCARGOS ESPECIAIS		
0.006	**Atividade: Contribuição para formação do Programa de Assistência ao Servidor Público -PASEP**		
	Fonte de recurso 01000	**R$ 1,00**	**1.300.000**
	Fonte de recurso 01504	**R$ 1,00**	**6.000**
	Fonte de recurso 01512	**R$ 1,00**	**6.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Contribuir para a formação do PASEP	Contribuir	01
0.007	**Atividade: Devolução de Convênios e Restituições**		
	Fonte de recurso 01000	**R$ 1,00**	**66.000**
	Fonte de recurso 01507	**R$ 1,00**	**15.000**
	Fonte de recurso 01509	**R$ 1,00**	**15.000**
0001	Devolver e Restituir convênios, programas e outros tributos.	Devolver	01
99	FUNÇÃO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
999	SUBFUNÇÃO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9999	PROGRAMA: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
0.008	**Atividade: Reserva de Contingência**		
	Fonte de recurso 99999	**R$ 1,00**	**20.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Prever a Reserva de Contingência	Prever	01
	SOMA	**R$ 1,00**	**10.221.500**

ORGÃO: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

OBJETIVOS

A coordenação e controle da Guarda Municipal; a elaboração de programas de vigilância, prevenção de incêndios, manutenção e conservação dos próprios públicos; vigilância do patrimônio, logradouros e próprios municipais e outros, através da ronda, a fim de evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e segurança;planejamento, o projeto e a implantação de sinalização nas vias regulamentando a circulação, o estacionamento, as conversões e os retornos permitidos e proibidos, bem como a implantação de canalizações de trânsito, rotatórias, semáforos e separadores de pista.

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2013
01	**UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**		
06	**FUNÇÃO: SEGURANÇA PÚBLICA**		
122	**SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL**		
0029	**PROGRAMA: Segurança Pública**		
2.009	**Atividades: Manutenção dos Serviços da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito**		
	Fonte de recurso 01000	**R$ 1,00**	**7.146.000**
	Fonte de recurso 01501	**R$ 1,00**	**2.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços da secretaria	Manter	01
0002	Efetuar todo o trabalho sobre segurança em conjunto co o Conselho Comunitário de Segurança	Trabalhar	01
0003	Implementar a Guarda Municipal	Implementar	01
0004	Criar/Manter o Grupamento de Agentes Municipais de Trânsito	Criar	01
0005	Promover cursos para formação de novos guardas municipais	Promover	01
0005	Adquirir armamento e munição	Adquirir	01
0006	Viabilizar participação dos guardas municipais em cursos de EAD, simpósios, conferências e estágios profissionalizantes	Viabilizar	01
0007	Realizar curso com estágio de treinamento dos guardas municipais para adquirir porte de arma	Realizar	01
0008	Instalação e viabilização do CIOSP (Centro Integrado de Operação de Segurança Pública) unindo em uma única central, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil, Guarda Municipal e Defesa Civil	Instalar	01
0009	Desenvolver e articular projetos do sistema PRONASCI, como exemplo: Mulheres da Paz, projeto, mulheres da paz, Bolsa Formação e outros	Desenvolver	01
0010	Adquirir equipamentos de informática	Adquirir	01
0011	Adquirir móveis e utensílios	Adquirir	01
0012	Adquirir veículo	Adquirir	01
0013	Adquirir viaturas oficiais	Adquirir	01
0014	Implementar e manter o Departamento Anti-Drogas – D.A.D.	Implementar	01
0015	Adquirir e manter os animais (cães)	Adquirir	04
0016	Implementar grupamento de Agentes Municipais de Trânsito	Implementar	01
181	**SUBFUNÇÃO: POLICIAMENTO**		
0004	**PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO, APOIO SOCIAL E COMUNITÁRIO**		
0.009	**Atividade: Subvenção ao Conselho Comunitário de Segurança e Bem Estar Social**		
	Fonte de recurso 01000	**R$ 1,00**	**2.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Apoiar as ações de segurança pública	Apoiar	01
0029	**PROGRAMA: SEGURANÇA PÚBLICA**		
1.004	**Projeto: Ampliação e Manutenção do Projeto Vigia 24 Horas**		
	Fonte de recurso 01000	**R$ 1,00**	**15.000**
	Fonte de recurso 01501	**R$ 1,00**	**400.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Ampliar e manter o projeto vigia 24 horas, com um sistema de monitoramento de segurança, através de câmeras nos pontos onde têm maior incidência de assaltos e roubos, inibindo e reduzindo a criminalidade	Implantar	01
0002	Adquirir equipamentos de informática	Adquirir	01
0003	Adquirir móveis e utensílios	Adquirir	01
0004	Adquirir veículos	Adquirir	01
02	**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**		

06	FUNÇÃO: SEGURANÇA PÚBLICA		
122	SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇAO GERAL		
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
2.010	Atividade: Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal de Trânsito		
	Fonte de recurso 01509	R$ 1,00	3.888.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Reestruturar o sistema viário municipal	Reestruturar	01
0002	Manter e conservar a sinalização viária, visando melhorar as condições de tráfego de veículos e pedestres	Conservar	01
0003	Instalar placas indicativas de sinalização de trânsito nas ruas e avenidas, como também nas estradas vicinais do Município, seguindo padronização visual em destaque	Instalar	01
0004	Adquirir equipamentos	Adquirir	01
0005	Adquirir veiculo	Adquirir	01
0006	Reestruturar o sistema semafórico e instalar novos equipamentos de acordo com a demanda de fluxo veicular do Município	Reestruturar/ Instalar	01
0007	Criar Escola de Trânsito p/Educação de toda rede municipal de ensino (Lei 3.779 de junho de 2010)	Criar	01
15	FUNÇÃO: URBANISMO		
451	SUBFUNÇÃO: INFRA-ESTRUTURA URBANA		
0026	PROGRAMA: MELHORAR AS CONDIÇÕES DO TRÁFEGO URBANO E RURAL		
1.005	Projeto: Reestruturação do Transito e do Sistema Viário Municipal		
	Fonte de recurso 01509	R$ 1,00	250.000
0001	Implementar a sinalização viária	Implementar	01
	Soma	R$ 1,00	11.703.000

ORGÃO: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVOS

Executar programas sociais de natureza comunitária; atender crianças, idosos e portadores de deficiência; promover políticas de desenvolvimento de cursos profissionalizantes; atender pessoas carentes cadastradas; apoiar técnica e financeiramente através de convênios entidades assistências sem fins lucrativos; oferecer a população os benefícios eventuais após avaliação técnica social no que tange ao munícipe em situação de risco e de vulnerabilidade.

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2013
01	**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08	**FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
244	**SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**		
0007	**PROGRAMA: GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**		
0.010	**Atividade: Subvenção à Associação de Proteção à Maternidade e a Infância – APMI**		
	Fonte de recurso 01000	**R$ 1,00**	**800.000**
0001	Repassar recursos financeiros à entidade	Repassar	01
1.006	**Projeto: Construção e Implantação de Centros Comunitários e de Geração de Renda**		
	Fonte de recurso 01501	**R$ 1,00**	**5.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Construir, implantar e equipar os centros comunitários e de geração de renda	Implantar	01
6.006	**Atividade: Manutenção dos Serviços da Secretaria de Assistência Social**		
	Fonte de recurso 01000	**R$ 1,00**	**5.335.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter e ampliar as ações administrativas do órgão gestor	Manter	01
0002	Reestruturar e manter o serviço de atendimento prestado a população em situação de rua, englobado na Proteção Social Especial de Média Complexidade, prestado no Centro de Referência Especializada da Assistência Social (CREAS)	Reestruturar	01
0003	Fortalecer e ampliar os serviços de qualificação profissional, priorizando-se a geração de renda	Fortalecer	01
0004	Manter e fortalecer os serviços prestados no atendimento ao benefício de prestação continuada, através do Plano de Inserção e Acompanhamento de Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada nos Serviços de Proteção Básica	Manter	01
0005	Manter e ampliar o atendimento prestado pelo Centro de Referência Nutricional de Arapongas (CERENA), proporcionando o acesso à complementação alimentar com pão e bebida derivada da soja	Manter	01
0006	Manter e fortalecer a operacionalização das ações do Programa Estadual "Leite das Crianças", buscando a diminuição da desnutrição infantil, em conjunto com as áreas da educação, saúde e agricultura	Manter	01
0007	Implantar o sistema de monitoramento e avaliação da política municipal de assistência social, garantindo a melhoria contínua das ações desenvolvidas pelo órgão gestor e da rede sócioassistêncial	Implantar	01
0008	Manter a concessão de benefícios eventuais, garantidos em lei específica, buscando o acesso aos direitos preconizados na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e Política Nacional da Assistência Social (PNAS/2004)	Manter	01
0009	Elaborar e implantar o Programa Municipal de Transferência de Renda	Elaborar	01
0010	Implantar a ouvidoria especializada, com vistas ao recebimento e apuração de denúncias de maus tratos, negligência, violência e abuso praticado contra a pessoa idosa, criança e adolescente, pessoa com deficiência e mulher, no Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS	Implantar	01
0011	Promover ações de capacitação voltadas para a rede sócio-assistencial existente no município, buscando seu reordenamento nos moldes do Sistema único da Assistência Social (SUAS)	Promover	01
0012	Desenvolver serviços, programas e projetos na área de Habitação de Interesse Social em parceria com os mais diversos órgãos da administração pública	Desenvolver	01
0013	Desenvolver e implantar o Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS), para os trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), conforme preconiza a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS-		

	NOB-RH/SUAS	Desenvolver	01
0014	Ampliar o atendimento à população em situação de rua, prestado em sistema de casa de passagem, inserido na perspectiva de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Ampliar	01
0015	Manter os serviços, programas e projetos ofertados nos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, buscando a ampliação destes conforme a demanda apresentada	Manter	01
0016	Ampliar o quadro técnico dos serviços, programas e projetos da secretaria	Ampliar	01
0017	Implantar o Projeto Conexão do Saber nos serviços de contra turno social	Implantar	01
0018	Favorecer a implantação de projetos sociais nos bairros em parcerias com outras áreas, inclusive com instituições privadas	Implantar	01
0019	Dotar a Secretaria com equipamentos necessários ao desempenho de suas atividades	Dotar	01
0020	Apoiar o Conselho Municipal de Assistência	Apoiar	01
02	**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
242	**SUBFUNÇÃO: ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**		
0034	**PROGRAMA: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL E ESPECIAL**		
6.007	**Atividade: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências e Famílias**		
	Fonte de recurso 01000	**R$ 1,00**	**67.000**
	Fonte de recurso 31767	**R$ 1,00**	**90.000**
	Fonte de recurso 31789	**R$ 1,00**	**131.100**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Repassar recursos financeiros para a operacionalização das ações englobadas na Proteção Social Especial de Média Complexidade	Repassar	01
0002	Manter os serviço de proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiência, com algum grau de dependência referenciadas no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), na modalidade centro dia.	Manter	01
6.014	**Atividade: Serviço de Gestão dos Serviços IGD SUAS**		
	Fonte de recurso 31818	**R$ 1,00**	**23.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços de Gestão do IGD SUAS	Manter	01
243	**SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**		
0031	**PROGRAMA: PRIORIZAÇÃO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**		
5.001	**Atividade Reforma em Próprios Públicos**		
	Fonte de recurso 01000	**R$ 1,00**	**20.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Reformar e ampliar próprios públicos	Reformar	01
6.001	**Atividade: Ações sócioassistênciais Dirigidas a Criança e Adolescente**		
	Principais serviços e ou produtos		
	Fonte de recurso 01000	**R$ 1,00**	**20.000**
0001	Manter as ações sócioassistênciais dirigidas a criança e adolescente	Ações	01
0002	Promover ações eficazes de política pública de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes	Promover	01
0034	**PROGRAMA: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL E ESPECIAL**		
6.008	**Atividade: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI**		
	Fonte de recurso 31770	**R$ 1,00**	**209.500**
	Fonte de recurso 31792	**R$ 1,00**	**53.500**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter e fortalecer o serviço de enfrentamento à violência, ao abuso e à exploração sexual contra crianças e adolescentes, ofertado no Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS	Manter	01
0002	Manter e fortalecer o atendimento às medidas sócio-educativas em meio aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade), aplicados ao adolescente autor de ato infracional, conforme preconizado no Estatuto da Criança e ao Adolescente (ECA)	Fortalecer	01
0003	Manter e fortalecer o Programa Família Acolhedora	Manter	01
0004	Ampliar a oferta de serviços, programas e projetos voltados à criança e ao adolescente em situação de risco	Ampliar	01
0005	Manutenção do serviço de proteção social especial de média complexidade		

	de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos (PAEFI), com um ou mais membros em situação de ameaça ou violação de direitos, referenciados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).	Manter	01
0006	Manutenção do serviço de proteção social especial de média complexidade a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, em meio aberto, de liberdade assistida (LA) e de prestação de serviços à comunidade (PSC)	Manter	01
6.009	Atividade: Serviço de Acolhimento Institucional		
	Fonte de recurso 01000	R$ 1,00	70.000
	Fonte de recurso 31765	R$ 1,00	45.500
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter as ações do programa	Manter	01
244	SUBFUNÇÃO: ASSISTENCIA COMUNITARIA		
0007	PROGRAMA: GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL		
6.010	Atividade: Manutenção dos Serviços do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS		
	Fonte de recurso 01000	R$ 1,00	12.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Prestar suporte técnico e apoio administrativo junto ao Conselho Municipal de Assistência Social	Prestar	01
0002	Realizar Conferências Municipais	Realizar	04
0008	PROGRAMA: APOIO, ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, AO IDOSO, AO DEFICIENTE E DA FAMÍLIA		
6.011	Atividade: Subvenção a Entidades sem Fins Lucrativos		
	Fonte de recurso 01000	R$ 1,00	60.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Subvencionar entidades sem fins lucrativos que fazem parte da rede sócio-assistencial do Município e cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)	Entidade	08
0030	PROGRAMA: PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – COMPRA DIRETA		
2.015	Atividade: Manutenção do Programa Compra Direta Local da Agricultura Familiar		
	Fonte de recurso 01000	R$ 1,00	25.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Apoiar os agricultores familiares por meio da compra de seus produtores e realizar a distribuições às entidades beneficiárias do programa	Apoiar	01
0032	PROGRAMA: PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		
2.065	Atividade: Manutenção do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional		
	Fonte de recurso 01000	R$ 1,00	800.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Implantar e implementar um conjunto de ações intersetoriais para garantir a oferta e o acesso alimentar para a população promovendo a nutrição e a saúde	Implantar	01
0033	PROGRAMA: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
2.068	Atividade: Serviço de Proteção Social e Atendimento Integral a Família - PAIF		
	Fonte de recurso 01000	R$ 1,00	190.000
	Fonte de recurso 31806	R$ 1,00	108.500
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter o serviço de proteção social básica de proteção e atendimento integral à família (PAIF), de caráter continuado, ofertado no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).	Manter	01
2.069	Atividade: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
	Fonte de recurso 01000	R$ 1,00	500.000
0001	Manter o serviço de proteção social básica de convivência e fortalecimento de vínculos com finalidade de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social, com articulação com o	Manter	01

	serviço de proteção e atendimento integral à família – (PAIF).		
2.070	**Atividade: Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio p/Pessoas com Deficiência e Idosos**		
	Fonte de recurso 01000	**R$ 1,00**	**75.000**
	Fonte de recurso 31807	**R$ 1,00**	**17.500**
0001	Manter o serviço de proteção social no domicílio para pessoas com deficiência e idosas, que visam a garantias dos direitos e inclusão social para pessoas referenciadas no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).	Manter	01
2.071	**Atividade: Manutenção do BPC na Escola – Questionário a se r Aplicado**		
	Fonte de recurso 31762	**R$ 1,00**	**3.200**
0001	Aplicar questionário com o fim de identificar, entre os beneficiários do BPC até 18 anos, aqueles que estão na escola e aqueles que estão forma da escola	Aplicar	01
0002	Identificar as principais barreiras para o acesso e a permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC	Identificar	01
0003	Desenvolver estudos e estratégias para superação dessas barreiras	Desenvolver	01
0004	Manter o acompanhamento sistemático das ações e programas dos entes federados que aderirem ao programa	Manter	01
0035	**ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PBF - IGD**		
2.072	**Atividade: Índice de Gestão Descentralizada do PBF - IGD**		
	Fonte de recurso 01000	**R$ 1,00**	**25.000**
	Fonte de recurso 31771	**R$ 1,00**	**130.500**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter e fortalecer a operacionalização das ações da base de dados do governo federal – cadastro único, buscando a inclusão do maior número de famílias que se enquadram nos critérios do programa	Manter	01
0002	Manter e fortalecer a operacionalização das ações do programa federal de transferência de renda "bolsa família", de forma que possibilite a busca de autonomia das famílias inclusas, bem como o acesso de novas famílias que se enquadram dentro dos critérios do programa, em parceria com as áreas de educação e saúde	Manter	01
0003	Receber incentivos financeiros referente a Gestão do Sistema Único da Assistência Social (SUAS)	Receber	01
28	**FUNÇÃO: ENCARGOS ESPECIAIS**		
846	**SUBFUNÇÃO: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS**		
0000	**PROGRAMA: PROGRAMA COM ENCARGOS ESPECIAIS**		
0.012	**Atividade: Restituição e Devolução de Convênios**		
	Fonte de recurso 01000	**R$ 1,00**	**2.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Restituir/devolver saldos de convênios e outros	Restituir	01
03	**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA**		
242	**SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**		
0008	**PROGRAMA: APOIO, ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, AO IDOSO, AO DEFICIENTE E DA FAMÍLIA**		
2.016	**Atividade: Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal às Pessoas Portadoras de Deficiência**		
	Fonte de recurso 01081	**R$ 1,00**	**23.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0002	Apoiar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência, com suporte técnico e apoio administrativo, bem como suprir as necessidades de recursos materiais, buscando a garantia do exercício dos direitos fundamentais à pessoa com deficiência	Apoiar	01
04	**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**		
243	**SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**		
0008	**PROGRAMA: APOIO, ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, AO IDOSO, AO DEFICIENTE E DA FAMÍLIA**		
6.012	**Atividade: Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**		
	Fonte de recurso 01000	**R$ 1,00**	**10.000**

	Fonte de recurso 51880	**R$ 1,00**	**163.000**
0001	Investir em programas destinados às ações de atendimento à criança e ao adolescente, e também, para aplicação dos recursos captados provenientes dos incentivos fiscais, conforme deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arapongas	Investir	01
6.013	**Atividade: Manutenção dos Programas "Crescer e Família" e "Aprimoramento do Acolhimento Interno"**		
	Fonte de recurso 31774	**R$ 1,00**	**162.200**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Prestar suporte técnico e apoio administrativo, bem como suprir as necessidades de recursos materiais, buscando a garantia do exercício dos direitos fundamentais inerentes à criança e ao adolescente	Prestar	01
0002	Manter as ações do programa	Manter	01
05	**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA**		
14	**FUNÇÃO: DIREITOS DA CIDADANIA**		
241	**SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA AO IDOSO**		
0002	**PROGRAMA: EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS PÚBLICOS**		
1.007	Projeto: Construção, Ampliação e Reforma de Centro de Convivência do Idoso		
	Fonte de recurso 01000	**R$ 1,00**	**20.000**
001	Construir, ampliar e reformar de Centro Convivência ao Idoso	Construir	01
0003	**PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**		
2.020	**Atividade: Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI**		
	Fonte de recurso 01000	**R$ 1,00**	**40.000**
	Fonte de recurso 01083	**R$ 1,00**	**11.050**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter a atividade de hidroterapia ofertada na piscina térmica instalada no Centro de Convivência do Idoso "Tia Sú"	Manter	01
0002	Ampliar a oferta de serviços, programas e projetos voltados a terceira idade, buscando a melhoria da qualidade de vida	Ampliar	01
0003	Proporcionar ações de convivência e sociabilidade, além do condicionamento físico, com a implantação de academias da terceira idade (ATIS) nos centros de convivência do idos	Proporcionar	01
0004	Contratar quadro técnico e funcional para os centros de convivência do idoso	Contratar	01
0005	Prestar suporte técnico e apoio administrativo junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	Prestar	01
0006	Equipar os centros de convivência do idoso	Adquirir	01
	SOMA	**R$ 1,00**	**9.247.550**

ORGÃO: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVOS

Operacionalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município, respeitando seus princípios e diretrizes e de acordo com a realidade local, propiciando sua reorganização por meio do fortalecimento da atenção básica à saúde mediante a priorização da estratégia da saúde da família, bem como executando programas que priorizem os seguintes eixos: saúde da criança, com ênfase na redução da mortalidade infantil; saúde da mulher, com ênfase na redução da mortalidade materna e na prevenção do câncer de colo de útero e de mama; saúde bucal; saúde mental; saúde do trabalhador; saúde do idoso, com ênfase no controle da hipertensão arterial e do diabetes mellitus; saúde da pessoa portadora de deficiência; vigilância em saúde e prevenção das doenças ambientais, emergente e endemias, com ênfase na dengue, hanseníase, tuberculose, malária, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS e influenza; assistência farmacêutica; práticas integrativas e complementares na atenção à saúde; educação continuada, permanente e pesquisa; promoção da saúde e organização da atenção secundária para os municípios.

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2013
01	**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10	**FUNÇÃO: SAÚDE**		
301	**SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA**		
0002	**PROGRAMA: EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS PÚBLICOS**		
1.008	**Projeto: Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde**		
	Fonte de recurso 01000	**R$ 1,00**	**120.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Construir e modernizar no sentido de oferecer condições para instalação de novos equipamentos visando melhorar e ampliar a capacidade de atendimento	Construir	02
0003	**PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**		
2.021	**Atividade: Manutenção dos Serviços da Secretaria de Saúde**		
	Fonte de recurso 01000	**R$ 1,00**	**815.000**
	Fonte de recurso 01303	**R$ 1,00**	**18.660.728**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços da secretaria	Manter	01
0002	Dotar a secretaria de viaturas equipadas destinadas ao atendimento médico de urgência ou de natureza eventual em locais desprovidos de assistência médica	Equipar	01
0003	Oferecer Assistência Médica e Odontológica de Emergência à população de bairros densamente povoados na periferia da cidade e na zona rural	Atender	01
0004	Oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho com a aquisição de aparelhos e equipamentos médicos cirúrgicos e de enfermagem	Equipar	01
0005	Adquirir mobiliário necessário às instalações de novas unidades com objetivo de racionalizar os serviços	Equipar	01
0006	Controlar de forma mais eficiente a prestação de serviços, tanto na rede pública, quanto na rede privada prestadora dos serviços contratados, visando maior agilidade no sistema	Controlar	01
0007	Manter de forma integrada com a promoção social, programas de atendimentos especializados para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, objetivando sua integração à sociedade, proporcionando-lhes condições de trabalho e subsistência	Manter	01
0008	Promover cursos de capacitação e formação técnica na área de saúde	Promover	01
0009	Manter o Programa de Planejamento Familiar	Manter	01
0010	Adquirir e equipar a Unidade Móvel	Adquirir	01
0011	Manter o equipamento móvel odontológico em funcionamento	Manter	01
0012	Manter o Programa de Atendimento a Saúde da Mulher, dando atenção especial a todas as faixas etárias e mais especificamente as gestantes	Manter	01
0013	Implantar e manter o Programa de atendimento à saúde do homem, dando atenção especial a todas as faixas etárias	Implantar	01
0014	Manter o programa de bochecho de flúor nas escolas municipais e nos centros educacionais infantis	Manter	01
0015	Manter o pronto socorro integrado com a prestação de atendimento com alto índice de resolutividade	Manter	01
0016	Manter programas que viabilizem o transporte de pessoas que fazem tratamento fora do domicílio disponibilizando veículos ou passagens	Manter	01
0017	Implantar programa de atendimento a casos especiais com medicamentos e materiais que não fazem parte da lista básica do Ministério da Saúde	Implantar	01
0019	Implantar o serviço público de prevenção e tratamento do Câncer		

		Implantar	01
0020	Criar o programa "De Bem com o Corpo", para o trabalho de prevenção fisioterápico nos locais de trabalho	Criar	01
0021	Ampliar o atendimento da Clínica do Bebê	Ampliar	01
0022	Implantar e manter a UTI neo natal	Implantar	01
0023	Manter o projeto "Orelhinha" de prevenção e tratamento à surdez	Manter	01
0024	Manter o projeto de gerenciamento dos resíduos hospitalares em associação a Secretaria do Meio Ambiente	Manter	01
0025	Manter e auxiliar o Conselho Municipal de Saúde	Manter	01
0026	Adquirir kit's *antidoping* para distribuição	Adquirir	01
0027	Manter os serviços do Pronto Atendimento 24 horas	Manter	01
0004	**PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO, APOIO SOCIAL E COMUNITÁRIO**		
0.014	**Atividade: Subvenção a Entidades na Área da Saúde**		
	Fonte de recurso 01303	**R$ 1,00**	**250.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Subvencionar entidades sem fins lucrativos	Subvencionar	04
303	**SUBFUNÇÃO: SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO**		
0031	**PROGRAMA: PRIORIZAÇÃO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**		
6.002	**Atividades: Ações e Acompanhamento da Saúde Dirigida a Criança e Adolescente**		
	Fonte de recurso 01000	**R$ 1,00**	**51.000**
	Principais serviços e ou produtos		
	Inclusão e Acompanhamento da Saúde Dirigida a Crianças e Adolescentes	Incluir	01
306	**SUBFUNÇÃO: ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**		
6.003	**Atividades: Ações e Acompanhamento da Saúde Dirigidas a Criança e Adolescente**		
	Fonte de recurso 01000	**R$ 1,00**	**101.500**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Inclusão e Acompanhamento da Saúde Dirigida a Crianças e Adolescentes	Incluir	01
02	**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10	**FUNÇÃO: SAÚDE**		
301	**SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA**		
0009	**PROGRAMA: PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB**		
2.022	**Atividade: Atividades do Programa de Atenção Básica - PAB**		
	Fonte de recurso 01495	**R$ 1,00**	**9.509.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Assistir e atender a saúde	Assistir	01
0002	Subvencionar entidades sem fins lucrativos	Subvencionar	01
0012	**PROGRAMA: SERVIÇOS DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E OUTROS**		
2.023	**Atividade: Atividades do Programa de Incentivo Estadual -PSF**		
	Fonte de recurso 31326	**R$ 1,00**	**200.500**
2.024	**Atividade: Promoção do Atendimento Emergencial – SAMU Estadual**		
	Fonte de recurso 31322	**R$ 1,00**	**130.500**
	Principais serviços e ou produtos		
	Promover o atendimento emergencial	Promover	01
2.025	**Atividade: Atividades do Programa Centro de Especialidades Odontológicas - C.E.O.**		
	Fonte de recurso 01496	**R$ 1,00**	**360.500**
	Principais serviços e ou produtos		
001	Ampliar o atendimento no centro de especialidades odontológicas	Ampliar	01
2.026	**Atividade: Promoção do Atendimento Emergencial – SAMU Federal**		
	Fonte de recurso 01496	**R$ 1,00**	**440.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Promover o atendimento emergencial	Atender	01
302	**SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA HOSPITALARA E AMBULATORIAL**		

0002	PROGRAMA: EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS PÚBLICOS		
1.038	PROJETO: Construção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
	Fonte de recurso 01000	R$ 1,00	100.000
0001	Construção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA	Construir	01
0011	PROGRAMA: SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
2.027	Atividade: Promoção dos Serviços Médicos e Ambulatoriais - SUS		
	Fonte de recurso 31311	R$ 1,00	1.300.500
303	SUBFUNÇÃO: SUPORTE PROFILÁTICOS E TERAPEUTICO		
0012	PROGRAMA: SERVIÇOS DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E OUTROS		
2.028	Atividade: Atividades do Programa DSTS/AIDS		
	Fonte de recurso 01497	R$ 1,00	135.000
304	SUBFUNÇÃO: VIGILANCIA SANITÁRIA		
2.029	Atividade: Atividades do Programa MAC/VS/FNS/MS		
	Fonte de recurso 01497	R$ 1,00	95.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Promover o atendimento emergencial	Atender	01
305	SUBFUNÇÃO: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA		
0010	PROGRAMA: PROGRAMA DE COMBATE A DENGUE		
2.030	Atividade: Atividades do Programa de Combate a Dengue		
	Fonte de recurso 01497	R$ 1,00	561.200
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Programa de Combate a Dengue	Combater	01
0002	Subvencionar entidades sem fins lucrativos	Subvencionar	01
28	FUNÇÃO: ENCARGOS ESPECIAIS		
846	SUBFUNÇÃO: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		
0000	PROGRAMA: PROGRAMA COM ENCARGOS ESPECIAIS		
0.015	Atividade: Restituições e Devoluções de Convênios/Programas		
	Fonte de recurso 01000	R$ 1,00	5.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Restituir e Devolução de Convênio/Programas	Restituir	01
03	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
304	SUBFUNÇÃO: VIGILANCIA SANITÁRIA		
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
2.031	Atividade: Manutenção dos Serviços do Fundo Especial da Vigilância Sanitária		
	Fonte de recurso 01000	R$ 1,00	678.500
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços da vigilância sanitária	Manter	01
	SOMA	R$ 1,00	33.513.928

ORGÃO: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ESPORTES

OBJETIVOS

Dotar a Rede Municipal de Educação Cultura e Esportes de meios necessários á manutenção e melhoria da qualidade do ensino através de programas, projetos, atividades e ações; Construir, ampliar e reformar Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do Ensino Fundamental; Construir quadras poli esportivas em escolas; Assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através de transporte escolar; Manter e aprimorar o Programa Municipal de Alimentação Escolar; Manter programas de atendimento aos alunos portadores de necessidades educacionais especiais; Manter o Programa de Educação de Jovens e Adultos; Promover a capacitação profissional de professores e demais servidores de apoio no Ensino Fundamental; Desenvolver ações para valorização do magistério; Ampliar, gradativamente, o Programa de Educação Integral; Ampliar o Programa de Informática Educacional; Promover atividades desportivas nas escolas; Aplicar na manutenção e qualidade do ensino os recursos provenientes do Salário Educação e de convênios com órgãos federais e estaduais; Desenvolver atividades e promover eventos esportivos.

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2013
01	**UNIDADE: MANUTENÇÃO DO SETOR DE MERENDA**		
12	**FUNÇÃO: EDUCAÇÃO**		
361	**SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL**		
0013	**PROGRAMA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**		
2.032	**Atividade: Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar**		
	Fonte de recurso 01000	**R$ 1,00**	**1.000.000**
	Fonte de recurso 31110	**R$ 1,00**	**600.500**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter o Setor da Merenda Escolar	Manter	01
0002	Promover a aquisição, distribuição e controle da qualidade da merenda escolar na rede municipal do ensino fundamental	Adquirir	200
365	**SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL**		
0013	**PROGRAMA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**		
2.033	**Atividade: Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar**		
	Fonte de recurso 01000	**R$ 1,00**	**1.000.000**
	Fonte de recurso 31110	**R$ 1,00**	**200.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter alimentação infantil	Manter	01
0002	Promover a aquisição, distribuição e controle da qualidade da merenda escolar na rede municipal da educação infantil	Distribuir	262
02	**UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ESPORTE**		
27	**FUNÇÃO: DESPORTO E LAZER**		
122	**SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL**		
0003	**PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**		
2.034	**Atividade: Manutenção dos Serviços do Departamento de Esportes**		
	Fonte de recurso 01000	**R$ 1,00**	**1.610.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços da secretaria (setor esportivo)	Manter	6.050
0002	Firmar convênios e/ou parcerias com instituições públicas e privadas para a implementação de programas esportivos	Firmar	01
0003	Promover eventos municipais e regionais nas diversas modalidades esportivas	Promover	01
0004	Promover torneios e campeonatos com o objetivo de incentivar e desenvolver o esporte amador	Promover	01
0005	Implantar as "escolinhas de esportes" nas diversas modalidades, objetivando a socialização, saúde física e mental, estimulando o hábito saudável da prática desportiva	Implantar	01
0006	Criar o laboratório do atleta, com a instituição da bolsa atleta de incentivo ao público infantil e juvenil em múltiplas modalidades	Criar	01
0007	Criar o projeto Portas Abertas ao esporte, voltado para a utilização, pela comunidade, das instalações esportivas das escolas nos finais de semana	Criar	01
0008	Manter pistas para esportes radicais como *MotoCross*, jipe *raid* e outros	Manter	01
812	**SUBFUNÇÃO: DESPORTO COMUNITÁRIO**		
0002	**PROGRAMA: EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS PÚBLICOS**		
1.009	**Projeto: Construção, Ampliação e Reforma de Quadras Pollesportivas, Playground e Complexos Esportivos**		
	Fonte de recurso 01000	**R$ 1,00**	**15.000**
	Principais serviços e ou produtos		

0001	Para o Esporte: construir, reformar e equipar quadras poliesportivas, *playground*, complexos esportivos, campos de futebol, para estimular a prática de esportes, recreação e lazer, visando toda faixa etária da população	Construir	01
1.039	**Projeto: Construção da Praça da Juventude**		
	Fonte de recurso 01000	**R$ 1,00**	**60.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Construção da Praça da Juventude	Construir	01
0031	**PROGRAMA: PRIORIZAÇÃO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**		
6.004	**Atividade: Inclusão Sócio-esportiva para Crianças e Adolescentes**		
	Fonte de recurso 01000	**R$ 1,00**	**20.000**
	Principais serviços e ou produtos		
	Inclusão Sócio-esportiva para Crianças e Adolescentes	Incluir	01
03	**UNIDADE: MANUTENÇÃO DO F.U.N.D.E.B.**		
04	**UNIDADE: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO		
361	SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL		
0002	**PROGRAMA: EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS PÚBLICOS**		
1.010	**Projeto: Construção, Ampliação e Reforma de Escolas e Quadras Esportivas**		
	Fonte de recurso 01102	**R$ 1,00**	**400.000**
1.011	**Projeto: Construção, Ampliação e Reforma de Escolas e Quadras Esportivas**		
	Fonte de recurso 01107	**R$ 1,00**	**295.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Para o Ensino Fundamental – 1ª. a 4ª. séries: construir, ampliar, restaurar e equipar as unidades escolares, visando ampliar a oferta de vagas e a implantação do ensino em período integral	Construir	06
0002	Construir, ampliar, adaptar e equipar salas com recursos para o atendimento de alunos especiais	Construir	01
0014	**PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**		
2.035	**Atividade: Manutenção do FUNDEB – 60% - Ensino Fundamental**		
	Fonte de recurso 01101	**R$ 1,00**	**15.620.000**
2.036	**Atividade: Manutenção do FUNDEB – 40% - Ensino Fundamental**		
	Fonte de recurso 01102	**R$ 1,00**	**3.430.000**
365	SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL		
2.037	**Atividade: Manutenção do F.U.N.D.E.B. 60% - Educação Infantil**		
	Fonte de recurso 01101	**R$ 1,00**	**3.450.000**
2.038	**Atividade: Manutenção do F.U.N.D.E.B. 60% - Educação Infantil**		
	Fonte de recurso 01102	**R$ 1,00**	**100.000**
361	SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL		
015	**PROGRAMA: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**		
2.039	**Atividade: Manutenção do Programa Salário Educação**		
	Fonte de recurso 01107	**R$ 1,00**	**1.515.000**
2.040	**Atividade: Manutenção dos Serviços do Ensino Fundamental**		
	Fonte de recurso 01000	**R$ 1,00**	**145.000**
	Fonte de recurso 01104	**R$ 1,00**	**7.068.630**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter escolas municipais	Manter	01
0002	Atender Alunos	Aluno	2.827
	Contratar assessoria especializada para implementar programas de capacitação continuada aos profissionais da educação e pessoal de apoio, bem como a implementação do projeto político pedagógico da rede municipal de ensino	Implementar	01
0003	Adquirir material didático pedagógico adequado e implementar programas para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de ensino	Adquirir	01

0004	Firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para executar projetos necessários ao desenvolvimento pedagógico	Firmar	01
0005	Contratar mediante concurso público, professores e pessoal de apoio, indispensáveis ao atendimento e qualidade do ensino fundamental	Contratar	01
0006	Promover cursos de capacitação do pessoal de apoio ao ensino fundamental	Promover	01
0007	Implementar a autonomia administrativo-financeira nas escolas da rede	Implementar	01
0008	Ampliar o programa de inclusão para alunos portadores de necessidades especiais	Ampliar	01
0009	Promover cursos de capacitação do pessoal de apoio ao ensino fundamental e educação infantil (merendeiras, secretárias, auxiliar administrativo, motoristas)	Promover	01
0010	Adquirir veículos para o atendimento do transporte escolar	Adquirir	01
0011	Para a Educação Especial: ampliar o programa de inclusão para alunos portadores de necessidades especiais	Ampliar	01
0012	Realizar cursos de capacitação para os profissionais da área, visando a avaliação, atendimento e inclusão dos alunos portadores de necessidades especiais	Realizar	01
0013	Implantar e manter o ensino em período integral	Implantar	04
0014	Repassar recursos financeiros às APMFs	Repassar	27
0015	Contratar professores para atuar no ensino fundamental através do Processo de Seleleção Simplificado	Contratar	100
0016	Adquirir veículos	Veículos	01
0017	Adquirir equipamentos de informática	Adquirir	01
0018	Adquirir equipamentos	Adquirir	01
0016	**PROGRAMA: PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR**		
2.041	**Atividade: Manutenção do Transporte Escolar**		
	Fonte de recurso 01000	**R$ 1,00**	**1.040.000**
2.042	**Atividade: Manutenção do Transporte Escolar/PNATE**		
	Fonte de recurso 31117	**R$ 1,00**	**130.500**
2.043	**Atividade: Manutenção do Transporte Escolar Estadual**		
	Fonte de recurso 31127	**R$ 1,00**	**1.000.500**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter o transporte escolar	Manter	7.500
0002	Promover o transporte escolar de alunos	Promover	01
0003	Realizar de forma complementar o transporte dos alunos da rede municipal e estadual de ensinos residentes nas zonas rural e urbana	Realizar	01
0020	**PROGRAMA: AQUISIÇÃO DE TERRENOS**		
1.012	**Projeto: Aquisição de Terrenos**		
	Fonte de recurso 01501	**R$ 1,00**	**307.508**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Adquirir terrenos para construção de escolas e centros educacionais	Adquirir	01
362	**SUBFUNÇÃO: ENSINO MÉDIO**		
0018	**PROGRAMA: EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**		
2.044	**Atividade: Implantação do cursinho pré-vestibular gratuito**		
	Fonte de recurso 01000	**R$ 1,00**	**100.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Implantar cursinho pré-vestibular gratuito	Implantar	150
364	**SUBFUNÇÃO: ENSINO SUPERIOR**		
0017	**PROGRAMA: AUXÍLIO FINANCEIRO PARA BOLSAS DE ESTUDO**		
2.045	**Atividade: Concessão de Auxílio Financeiro para Bolsa de Estudo**		
	Fonte de recurso 01000	**R$ 1,00**	**80.000**
	Fonte de recurso 01104	**R$ 1,00**	**150.000**
	Principais serviço s e ou produtos		
0001	Elaborar programas de auxílio, através de bolsas de estudos, para subsidiar programas de qualificação profissional, atendendo a legislação vigente	Elaborar	200
0002	Desenvolver programas de bolsas de estudo para o incentivo de formação profissional	Desenvolver	100
366	**SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**		
0018	**PROGRAMA: EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**		
2.046	**Atividade: Inclusão de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental**		
	Fonte de recurso 01104	**R$ 1,00**	**905.500**

	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os alunos na Educação de Jovens e Adultos no sentido de alfabetizar e erradicar o analfabetismo	Manter	01
28	**FUNÇÃO: ENCARGOS ESPECIAIS**		
846	**SUBFUNÇÃO: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS**		
0000	**PROGRAMA: PROGRAMA COM ENCARGOS ESPECIAIS**		
0.017	**Atividade: Restituições e Devoluções de Convênios/Programas**		
	Fonte de recurso 01000	**R$ 1,00**	**2.000**
0001	Restituir e Devolução de Convênio/Programas	Restituir	01
05	**UNIDADE: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – EDUCAÇÃO INFANTIL**		
12	**FUNÇÃO: EDUCAÇÃO**		
365	**SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL**		
0002	**PROGRAMA: EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS PÚBLICOS**		
1.014	**Projeto: Construção, Ampliação e Reforma de Centros de Educação e Quadras Esportivas**		
	Fonte de recurso 01103	**R$ 1,00**	**60.000**
	Fonte de recurso 01107	**R$ 1,00**	**50.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Para a Educação Infantil de 0 a 5 anos: construir, ampliar, restaurar e equipar os centros de educação infantil, visando ampliar a oferta de vagas para atender a comunidade nesta modalidade de ensino	Construir	04
0015	**PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**		
2.047	**Atividade: Manutenção dos Serviços da Educação Infantil**		
	Fonte de recurso 01000	**R$ 1,00**	**70.000**
	Fonte de recurso 01103	**R$ 1,00**	**4.708.750**
	Fonte de recurso 01107	**R$ 1,00**	**50.000**
	Fonte de Recurso 31130	**R$ 1,00**	**5.050**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Adquirir material didático pedagógico necessário para o desenvolvimento do ensino-aprendizagem com faixa etária de 0 a 5 anos	Adquirir	01
0002	Contratar assessoria especializada em educação infantil, desenvolvendo projetos de capacitação continuada para os professores e pessoal técnico administrativo	Contratar	01
0003	Firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para implementar programas de melhoria de qualidade na educação infantil	Firmar	01
0004	Reestruturar o plano de cargos e salários dos profissionais lotados nos centros de educação infantil	Reestruturar	01
0005	Realizar concurso público para a contratação de professores e demais servidores especializados para o atendimento da educação infantil	Realizar	01
0006	Contratar educadores e auxliar de serviços gerais para atuarem na educação infantil através do Processo de Seleleção Simplificado	Contratar	50
0007	Repassar recursos financeiros às APMFs	Repassar	19
0008	Adquirir veículos	Adquirir	01
0009	Adquirir equipamentos de informática	Adquirir	01
0010	Adquirir equipamentos e materiais permanentes	Adquirir	01
	Soma	**R$ 1,00**	**45.188.938**

ÓRGÃO: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, LAZER E EVENTOS

OBJETIVOS

Planejamento, coordenação, supervisão, promoção, desenvolvimento e divulgação de atividades e iniciativas artístico-culturais de lazer e eventos, fomentar o acesso da população aos benefícios da educação artístico-cultural, do lazer e outras atividades correlatas; apoiar a realização de eventos culturais em conjunto com outros municípios, estados e países, visando a difusão da cultura araponguense.

PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2013
01	**UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA CULTURA, LAZER E EVENTOS**		
13	**FUNÇÃO: CULTURA**		
392	**SUBFUNÇÃO: DIFUSÃO CULTURAL**		
0002	**PROGRAMA: EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS PÚBLICOS**		
1.015	**Projeto: Ampliação e Reforma da Biblioteca Pública Municipal**		
	Fonte de recurso 01000	**R$ 1,00**	**5.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Ampliar e Reformar a Biblioteca Pública Municipal	Ampliar/Reformar	01
0003	**PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**		
2.048	**Atividade: Manutenção dos Serviços da Secretaria da Cultura, Lazer e Eventos**		
	Fonte de recurso 01000	**R$ 1,00**	**2.160.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os Serviços da Secretaria	Manter	01
0002	Criar o Instituto Municipal de Belas Artes, dirigido ao ensino da dança, música, teatro e artes plásticas	Criar	01
0003	Implementar nos bairros da cidade as oficinas culturais	Implementar	01
0004	Incentivar a Feira da Lua, tornando-a um evento de vulto regional, com forte apelo também para o turismo	Incentivar	01
0005	Transformar o projeto "**Ler Arapongas** " em um programa cultural com a realização da feira do livro	Programas	01
0006	Criar e manter o "Festival de Música de Arapongas"	Festival	01
0007	Implementar e criar o projeto ESTAR – Escola de Teatro Arapongas	Implementar	01
0008	Manter os espaços culturais destinados ao entretenimento da população	Manter	01
0009	Implantar juntamente com outras secretarias o programa "**Melhor Idade**" voltado aos idosos, disponibilizando cursos, eventos sociais, turísticos, folclóricos e atividades físicas, como hidroginástica, teatro, e dança de salão	Implantar	01
0010	Desenvolver programas especiais para artesãos e artistas populares	Desenvolver	01
0011	Ampliar o Projeto de Arte e Educação "Viagem a Fantasia", destinado a alunos das Escolas Municipais e Centros Educacionais, possibilitando a aquisição de material, figurino próprio e equipamentos para o ônibus exclusivo do projeto	Ampliar	01
0012	Equipar e ampliar a "**Banda Municipal e o Coral da Cidade**", adquirindo novos instrumentos, disponibilizando recursos para apresentações e festivais regionais e interestaduais, a fim de divulgar os talentos araponguenses, e promover eventos de intercambio cultural, como cantatas, concursos mostras e festivais em Arapongas, valorizando e investimento no crescimento dos nossos músicos, instrumentistas e contadores, bem como, da população em geral	Equipar	01
0013	Realizar eventos de caráter especial e aqueles que fazem parte do calendário permanente das atividades da cidade	Realizar	01
0014	Administrar e manter o Cine e Teatro Mauá	Manter	01
0015	Realizar cursos de pintura em tecido, aulas de internet, dança, canto etc. na Usina do Conhecimento	Treinar	01
0016	Criar eventos como "A hora do conto" para as escolas municipais	Criar	01
0017	Realizar mostras de dança, canto, desfiles, etc. tais como "**Talentos Mirins**" e "**Beleza Negra**"	Realizar	01
0018	Criar a casa da memória	Criar	01
0019	Desenvolver programas especiais, habilitar espaços para exposição de trabalho aos artesões e artistas populares	Desenvolver	01
0020	Implantar e manter cursos de pintura, canto e dança na Usina do Conhecimento	Implantar	01
0021	Administrar e manter o Teatro Oduvaldo Vianna Filho	Administrar	01
0022	Implantar o projeto "**Arapongas Cidade Recreio**", que levará atividades culturais esportivas às crianças, no maior número possíveis da cidade,		

	através da 'Rua de Recreio'	Implantar	01
0023	Ampliar o projeto: "**Viagem a Fantasia**", destinado a alunos das Escolas Municipais e Centros Educacionais, possibilitando a aquisição de material de som e equipar o ônibus exclusivo do projeto	Ampliar	01
0024	Criar e implementar juntamente com outras secretarias o projeto "**palco a céu aberto**" disponibilizando um espaço ao ar livre, para manifestações culturais e religiosas, incluindo a construção de uma concha acústica e arquibancadas ou bancos, na praça Mauá	Criar	01
0025	Revitalizar e implementar juntamente com outras secretarias, a "**Casa do Papai Noel**" transformando-a em um evento e ponto turístico regional	Revitalizar	01
0026	Habilitar um novo espaço físico e projeto de ampliação, para o "**Museu de Arapongas**", com área destinada a estacionamento para transporte escolar, telefone e internet para agendamento de visitas e exposições culturais, capacitação de funcionários, e campanhas que incentivem a doação de material histórico da cidade, dos fundadores, etc. Desenvolvendo e despertando no cidadão o interesse e consciência pelo patrimônio histórico araponguense	Habilitar	01
0031	**PROGRAMA: PRIORIZAÇÃO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**		
6.005	**Atividade: Inclusão Sócio-cultural para Crianças e Adolescentes**		
	Fonte de recurso 01000	**R$ 1,00**	**10.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Promover a Inclusão sócio-cultural para crianças e adolescentes	Incluir	01
02	**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA**		
0019	**PROGRAMA: MUNICIPALIZAÇÃO DA CULTURA**		
2.049	**Atividade: Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal da Cultura**		
	Fonte de recurso 01000	**R$ 1,00**	**26.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Beneficiar pessoas através do apoio às manifestações cultura	Beneficiar	01
0002	Manter e adequar o PROMIC – Programa Municipal de Incentivo a Cultura, bem reestrutura o "**Conselho Municipal de Política Cultural**", nos moldes do 'SNC', Sistema Nacional de Cultura, criando um estatuto interno que realize e normatize o mesmo	Incentivar	01
0003	Subvencionar entidades sem fins lucrativos	Subvencionar	01
0004	Manter o Fundo Municipal da Cultura	Manter	01
	SOMA	**R$ 1,00**	**2.201.000**

ORGÃO: 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE.

OBJETIVOS

Promover, estimular e fomentar as atividades agropecuárias; apoiar os sistemas de distribuição e abastecimento dos produtos agropecuários do Municipio de Arapongas; definir e execução das políticas agricolas e de abastecimento para o Município, visando á organização da cadeia produtiva e sua sustentabilidade econômica e ambiental; estabelecimento e desenvolvimento de projetos e programas para a valorização das atividades agropecuárias no Município, buscando o desenvolvimento e capacitação tecnológica; manutenção da iluminação nas vias públicas bem como nos próprios públicos; execução de projetos paisagísticos e de serviços de jardinagem e arborização; a administração, construção, manutenção e conservação de parques, praças e áreas de lazer; definição da política de limpeza urbana, através do gerenciamento e fiscalização da coleta, reciclagem e disposição do lixo, por administração direta ou através de terceiros; os serviços de limpeza, conservação e controle de terrenos no perímetro urbano.

PRINCIPAIS METAS.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2013
01	**UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRIC.,SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**		
04	**FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO**		
122	**SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL**		
0003	**PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**		
2.050	**Atividade: Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura, Serviços Públicos e Meio Ambiente**		
	Fonte de recurso 01000	**R$ 1,00**	**4.580.000**
	Fonte de recurso 01501	**R$ 1,00**	**30.000**
	Fonte de recurso 01511	**R$ 1,00**	**8.993.840**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços da secretaria	Manter	01
0002	Organizar o sistema de coleta de lixo com adoção da coleta seletiva, visando o aproveitamento de materiais recicláveis	Sistema	01
0003	Manter os serviços terceirizados da coleta de lixo	Manter	01
0004	Manter as parcerias com a iniciativa privada na busca de soluções para o lixo hospitalar contaminado	Manter	01
0005	Reformular a arborização urbana, arborizando vias, praças e jardins da cidade, visando melhorar o clima tornando-o mais ameno, bem como ampliar as áreas de lazer	Reformular	01
0006	Promover a Educação Ambinental Incentivando a conscientização nas salas de aula em parceria com a Secretaria da Educação	Promover	01
0007	Manter projetos de conservação solo e restabelecimento das matas ciliares	Manter	01
0008	Criar consórcio para o desenvolvimento de reflorestamento	Criar	01
0009	Executar estruturas internas e finalizar o Bosque dos Pássaros	Executar	01
0010	Recuperar e urbanizar fundos de vales e rios que nascem no perímetro urbano	Urbanizar	01
0011	Levantar e cadastrar as reservas particulares para ICMS Ecológico, para inclui-las no programa da Secretaria Estadual de Meio Ambiente como reserva permanente do Patrimônio Natural	Cadastrar	01
0012	Produzir mudas para as matas ciliares e arborização urbana	Produzir	01
0013	Firmar convênios com a UNOPAR, na área de medicina veterinária	Firmar	01
0014	Valorizar as escolas rurais	Incentivar	01
0015	Incentivar a implantação de unidades de resfriamento de leite	Incentivar	01
0016	Criar a Casa da Família Rural com escola técnica voltada para o desenvolvimento de jovens, de forma a radicá-los em seu próprio meioo	Criar	01
0017	Implantar Abastecedouros Comunitários, para aplicação de defensivos agrícolas	Implantar	01
0018	Implantar o Centro da Diversidade, um braço da Secretaria de Agricultura, para o desenvolvimento de outras culturas em nosso município como bicho-da-seda, psicultura, entre outros	Implantar	01
0019	Firmar convênios com o Senar e Emater, visando a incentivar e fomentar programas protetores do meio ambiente, com a realização de cursos e treinamento para os produtores rurais e seus familiares	Firmar	01
0020	Incentivar a implantação de aviários estabelecendo convênios com empresas privadas do Município	Incentivar	01
0021	Implantar usina para entulho da construção civil e sua operacionalização	Implantar	01
0022	Instalar picador de galhos	Instalar	01
0023	Oferecer qualificação profissional específica aos servidores em diversas áreas	Oferecer	01
0024	Gerenciar todos os Serviços Públicos inerentes a Secretaria, dotando-a e ampliando-a com recursos técnicos, humanos e com os equipamentos		

	necessários	Gerenciar	01
0025	Adquirir veículos	Adquirir	01
0026	Adquirir equipamentos	Adquirir	01
0027	Adquirir lixeiras na área central	Adquirir	01
0028	Implantar o sistema de coleta seletiva, visando o aproveitamento de materiais recicláveis, Lei nº 12.305/10	Implantar	01
0029	Apoiar a agroindústria, com a criação do projeto Fábrica do Produtor	Apoiar	01
11	**FUNÇÃO: TRABALHO**		
244	**SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**		
0004	**PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO, APOIO SOCIAL E COMUNITÁRIO**		
2.051	**Atividade: Contribuição para o Desenvolvimento da Cooperativa dos Recicladores - Coopreara**		
	Fonte de recurso 01000	**R$ 1,00**	**240.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter a geração de emprego e renda aos associados da COOPREARA, com a comercialização dos produtos produzidos	Manter	01
0002	Contribuir para o Desenvolvimento da Cooperativa dos Recicladores de Arapongas	Contribuir	100
15	**FUNÇÃO: URBANISMO**		
451	**SUBFUNÇÃO: INFRA-ESTRUTURA URBANA**		
0002	**PROGRAMA: EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS PUBLICOS**		
1.016	**Projeto: Construção de Muros e Passeios**		
	Fonte de recurso 01000	**R$ 1,00**	**10.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Construir e Manter Muros e Passeios	Construir	01
1.017	**Projeto: Construção do Novo Cemitério Municipal**		
	Fonte de recurso 01000	**R$ 1,00**	**150.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Construir um novo Cemitério Municipal	Construir	01
0021	**PROGRAMA: URBANIZAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS**		
1.018	**Projeto: Construção e Revitalização de Parques, Praças, Jardins e Áreas de Lazer**		
	Fonte de recurso 01000	**R$ 1,00**	**50.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Construir e Revitalizar Parques, Praças, Jardins e Áreas de Lazer	Construir	01
18	**FUNÇÃO: GESTÃO AMBIENTAL**		
541	**SUBFUNÇÃO: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**		
0023	**PROGRAMA: GESTÃO AMBIENTAL**		
1.019	**Projeto: Recuperação e Urbanização de Fundos de Vales e Rios**		
	Fonte de recurso 01000	**R$ 1,00**	**10.000**
	Fonte de recurso 01082	**R$ 1,00**	**15.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Promover, recuperar e urbanizar os fundos de vale e rios que nascem no perímetro urbano e para a preservação ambiental	Promover	01
1.020	**Projeto: Construção e Implantação de Parques Ecológicos, Jardins Botânicos, Hortos e Reservas Biológicas**		
	Fonte de recurso 01000	**R$ 1,00**	**10.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Construir e implantar parques ecológicos, jardins botânicos, hortos e reservas biológicas	Construir	01
1.021	**Projeto: Ampliação e Manutenção do Aterro Municipal**		
	Fonte de recurso 01000	**R$ 1,00**	**100.000**
	Fonte de recurso 01082	**R$ 1,00**	**85.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Ampliar e Manter o Aterro Municipal	Ampliar	01
2.052	**Atividade: Consórcio Intermunicipal de Proteção Ambiental do Rio Tibagi - COPATI**		
	Fonte de recurso 01000	**R$ 1,00**	**5.000**
	Principais serviços e ou produtos		

0001	Participar dos consórcios para o desenvolvimento ambiental do Rios Tibagi e Pirapó	Participar	01
20	FUNÇÃO: AGRICULTURA		
244	SUFUNÇÃO: ASSISTENCIA COMUNITARIA		
0002	PROGRAMA: EDIFICACOES DE PROPRIOS PUBLICOS		
1.040	PROJETO: Reforma e Ampliação do Barracão Comunitário		
	Fonte de recurso 01000	R$ 1,00	30.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Reforma e Ampliação do Barracão Comunitário	Reformar	01
606	SUBFUNÇÃO: EXTENSÃO RURAL		
0004	PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO, APOIO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
2.053	Atividade: Assessoria Técnica a Agropecuária - EMATER		
	Fonte de recurso 01000	R$ 1,00	60.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Oferecer aos interessados assistência técnica a ser obtida junto a institutos e entidades de pesquisa (Embrapa, Emater), visando o aumento da rentabilidade	Oferecer	01
22	FUNÇÃO: INDÚSTRIA		
662	SUBFUNÇÃO: PRODUÇÃO INDUSTRIAL		
0002	PROGRAMA: EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS PÚBLICOS		
1.022	Projeto: Ampliação e Reforma da Usina de Triagem		
	Fonte de recurso 01000	R$ 1,00	10.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Ampliar e reformar a usina de triagem	Ampliar	01
26	FUNÇÃO: TRANSPORTE		
782	SUBFUNÇÃO: TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
0024	PROGRAMA: PROGRAMA FORÇA RURAL		
1.023	Projeto: Pavimentação, Readequação e Conservação de Estradas Rurais		
	Fonte de recurso 01000	R$ 1,00	50.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Criar o projeto "Força Rural", com maquinários e equipamentos voltados ao preparo e conservação do solo e readequação de estradas	Criar	01
0002	Pavimentar, readequar e conservar as estradas vicinais do município, através do Programa Caminhos da Roça	Pavimentar	01
0003	Planejar e executar a construção e melhoramento de estradas vicinais, objetivando melhorar as condições de tráfego e escoamento da produção agrícola	Construir	01
02	UNIDADE: FUNDO MUNICPAL DO MEIO AMBIENTE		
18	FUNÇÃO: GESTÃO AMBIENTAL		
541	SUBFUNÇÃO: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
2.054	Atividade: Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal do Meio Ambiente		
	Fonte de recurso 01082	R$ 1,00	188.400
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços do fundo	Manter	01
0002	Realizar o Fórum da Agenda 21	Realizar	01
	SOMA	R$ 1,00	14.617.240

ORGÃO 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

OBJETIVOS

Promoção, estímulo e apoio ao processo de desenvolvimento municipal às iniciativas privadas e públicas relacionadas com o setor industrial, comercial, de serviços e turístico; promoção econômica e as providências visando a atração, localização, manutenção, expansão e desenvolvimento de iniciativas industriais, comerciais e turísticas de sentido econômico para o Município; apoio às atividades dos estabelecimentos industriais e comerciais já existentes; fomento às campanhas e iniciativas que minimizem a questão do desemprego e aumentem a circulação de renda necessária ao crescimento do Município.

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2013
01	**UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**		
22	**FUNÇÃO: INDÚSTRIA**		
122	**SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL**		
0003	**PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**		
2.055	**Atividade: Manutenção dos Serviços da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo**		
	Fonte de recurso 01000	**R$ 1,00**	**453.000**
	Fonte de recurso 01501	**R$ 1,00**	**10.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços da secretaria	Manter	01
0002	Criar a Agência Municipal de Desenvolvimento, com o objetivo de planejar e executar estratégias integradas de curto, médio e longo prazos, para o futuro econômico, social e ambiental do município	Criar	01
0003	Fomentar a criação de mais empregos, com a aquisição de terrenos para implantação de novos distritos industriais, com o objetivo de atração de novas empresas e incentivo às empresas já existentes, com plano de benefícios nas áreas fiscais e estruturais com a concessão de terrenos via doação, licitação e comodato.	Criar	01
0004	Fomentar o Banco do Povo, para financiar atividades informais e pequenos negócios, de forma ágil e desburocratizada	Fomentar	01
0005	Criar a Agência Profissional, voltada para a qualificação, orientação e colocação de profissionais na empresas	Criar	01
0006	Criar a Escola do Empreendedor, via convênios, com cursos técnicos para o preparo profissional de nossos jovens	Criar	01
0007	Criar e estimular eventos comerciais, como feiras e exposições, assim como atividades ligadas a indústria, comércio e turismo	Eventos	01
0008	Implantar e criar núcleos de produção	Implantar	01
0009	Incentivar e apoiar os arranjos produtivos locais – APL	Incentivar	01
0010	Adquirir veículos	Adquirir	01
0011	Adquirir equipamentos	Adquirir	01
	SOMA	**R$ 1,00**	**463.000**

ORGÃO: 13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

OBJETIVOS

Execução de atividades relativas à administração dos terminais rodoviários e do aeroporto municipal; coordenação ou execução de manutenção ou obras de pavimentação de vias e calçadas, galerias, drenagens, obras de arte, edificações, abertura e implantação de vias urbanas e rurais, execução ou conservação de ruas, estradas e próprios municipais, identificação e emplacamento dos logradouros públicos, a atualização do sistema cartográfico municipal; repressão às construções e aos loteamentos clandestinos, bem como ao comércio irregular; desenvolvimento de projetos e programas da política urbana e habitacional do Município e outras atividades correlatas.

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2013
01	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO		
15	FUNÇÃO: URBANISMO		
451	SUBFUNÇÃO: INFRA-ESTRUTURA URBANA		
0025	PROGRAMA: PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇAÕ E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
1.024	Projeto: Pavimentação, Conservação e Restauração de Vias Públicas		
	Fonte de recurso 01000	R$ 1,00	1.000.000
	Fonte de recurso 41612	R$ 1,00	6.000.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Executar obras de pavimentação, manutenção, recapeamento e drenagem em diversas vias urbanas no Município	Pavimentar	01
0002	Estender, alargar e duplicar vias públicas	Pavimentar	01
2.067	Atividade: Manuenção de Pavimentação, Conservação e Restauração de Vias Públicas		
	Fonte de recurso 01000	R$ 1,00	7.836.942
	Fonte de recurso 01504	R$ 1,00	670.000
	Fonte de recurso 01512	R$ 1,00	410.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços de pavimentação, recapeamento e drenagem em diversas vias urbanas no Município	Manter	01
0026	PROGRAMA: MELHORAR AS CONDIÇÕES DO TRÁFEGO URBANO E RURAL		
1.025	Projeto: Construção de Barragens, Pontes, Viadutos , Rotatórias e Obras de Arte		
	Fonte de recurso 01000	R$ 1,00	10.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Construir barragens, pontes, viadutos, rotatórias e obras de arte	Construir	01
0002	Implementação de projetos na construção de passarelas, pórticos, viadutos sobre rodovias e transposição de córregos da área urbana	Implementar	01
1.026	Projeto: Construção de Trincheira com a transposição da linha férrea		
	Fonte de recurso 01511	R$ 1,00	200.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Melhorar as condições de tráfego urbano com a construção de uma trincheira na BR 369, principal rodovia de acesso da cidade com a transposição da linha ferréa	Melhorar	01
0028	PROGRAMA: COMBATE A EROSÃO COM DRENAGEM URBANA E GALERIAS PLUVIAIS		
1.027	Projeto: Combate a Erosão com Drenagem Urbana e Galerias Pluviais		
	Fonte de recurso 01000	R$ 1,00	20.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Combater a erosão executar obras de drenagem e galeria pluviais	Combater	01
0002	Desenvolver e implantar projetos de combate à erosão	Desenvolver	01
452	SUBFUNÇÃO: SERVIÇOS URBANOS		
0002	PROGRAMA: EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS PÚBLICOS		
1.028	Projeto: Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Públicos		
	Fonte de recurso 01000	R$ 1,00	100.000
	Fonte de recurso 01501	R$ 1,00	890.492
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Construir, manter, ampliar e reforma de próprios públicos	Construir	01

0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
2.056	Atividade: Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
	Fonte de recurso 01507	R$ 1,00	5.018.070
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços de Iluminação Pública	Manter	01
0021	PROGRAMA: URBANIZAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS		
1.029	Projeto: Aquisição de Terrenos para Abertura de Ruas, Praças e Outros		
	Fonte de recurso 01000	R$ 1,00	50.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Adquirir terrenos para a abertura de ruas, praças e outros	Adquirir	01
0002	Adquirir áreas com a finalidade de promover o desenvolvimento social através de construção, instalação e ampliação de creches, centros de convivência, escolas oficinas, escolas, postos de saúde, terminal urbano, quadras esportivas cobertas e para ampliação do aeroporto	Adquirir	01
0003	Adquirir áreas com a finalidade de fomento na atividade industrial	Adquirir	01
0004	Dar continuidade na realização de aquisição de terrenos para o incentivo projetos habitacionais de cunho social	Incentivar	01
0005	Adquirir áreas urbanas destinadas à Implantação de lotes urbanizados para a construção de moradias com infra-estrutura básica e elaboração de projetos habitacionais de cunho social	Adquirir	01
0006	Adquirir área para expansão do aterro sanitário de transferência nas adjacencias do atual	Adquirir	01
0007	Adquirir terreno rural para depósito de animais	Adqurir	01
0027	PROGRAMA: AMPLIAR E RESTAURAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
1.030	Projeto: Expansão e Melhorias na Rede de Iluminação Pública		
	Fonte de recurso 01507	R$ 1,00	250.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Expandir e melhorar a rede de iluminação pública	Expandir	01
0002	Implementar, ampliar e melhorar a iluminação com o projeto "Arapongas Cheia de Luz" em todos os bairros e ruas do município	Implementar	01
0003	Coordenar, junto às concessionárias, projetos de iluminação pública e atendimento domiciliar de energia elétrica, rede de água, rede de esgoto em áreas que não sejam dotadas desses melhoramentos	Coordenar	01
22	FUNÇÃO: INDÚSTRIA		
661	SUBFUNÇÃO: PROMOÇÃO INDUSTRIAL		
0020	PROGRAMA: AQUISIÇÃO DE TERRENOS		
1.031	Projeto: Aquisição de Terrenos para Fomento Indústria e Comércio		
	Fonte de recurso 01000	R$ 1,00	30.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Implementar novos distritos industriais	Implementar	01
0002	Dar continuidade na realização de obras públicas na aquisição de terrenos para o incentivo de indústrias e comércio	Adquirir	01
26	FUNÇÃO: TRANSPORTE		
122	SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL		
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
2.057	Atividade: Manutenção dos Serviços da Secretaria Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano		
	Fonte de recurso 01000	R$ 1,00	4.626.000
	Fonte de recurso 01501	R$ 1,00	150.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços da secretaria	Manter	01
0002	Reestruturar o transporte coletivo	Reestruturar	01
0005	Construir passarelas sobre a rodovia, ligando os parques industriais	Construir	01
0007	Implantar o projeto "Respeito", com o rebaixamento de guias e sarjetas, além da adaptação e construção de banheiros para pessoas que necessitam de cuidados especiais	Implantar	01
0008	Dotar a Secretaria com recursos técnicos humanos e equipamentos necessários ao desempenho de suas atividades	Dotar	01
0009	Implementar projetos arquitetônicos para o desenvolvimento urbano	Implementar	01
0010	Adquirir veículos	Adquirir	01
0011	Adquirir equipamentos	Adquirir	01

453	SUBFUNÇÃO: TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS		
0002	PROGRAMA: EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS PÚBLICOS		
1.032	Projeto: Construção de Abrigos para os Usuários do Ônibus-Circular		
	Fonte de recurso 01000	R$ 1,00	10.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Construir e manter abrigos para os usuários do ônibus-circular	Construir	01
781	SUBFUNÇÃO: TRANSPORTE AEREO		
0002	PROGRAMA: EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS PÚBLICOS		
1.033	Projeto: Ampliação, Melhorias e Reforma do Aeroporto Municipal		
	Fonte de recurso 01000	R$ 1,00	5.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Ampliar, melhorar e reformar o Aeroporto Municipal	Ampliar	01
02	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
16	FUNÇÃO: HABITAÇÃO		
482	SUBFUNÇÃO: HABITAÇÃO URBANA		
0022	PROGRAMA: IMPLMENTAÇÃO DE POLÍTICAS HABITACIONAIS		
1.034	Projeto: Construção e Implantação de Moradias Habitacionais		
	Fonte de recurso 01000	R$ 1,00	20.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Construir e implantar moradias habitacionais	Implantar	01
	SOMA	R$ 1,00	27.296.504

UNIDADE GESTORA 14.00 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ARAPONGAS

OBJETIVOS: firmar convênio com o DETRAN, manter os serviços do psicotécnico e outros.

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2013
01	**UNIDADE: MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ARAPONGAS**		
04	**FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO**		
122	**SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL**		
0003	**PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**		
2.058	**Atividade: Manutenção dos Serviços da Fundação Educacional de Arapongas**		
	Fonte de recurso 01000	**R$ 1,00**	**23.800**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços administrativos	Manter	01
	SOMA	**R$ 1,00**	**23.800**

UNIDADE GESTORA: 14.00 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ - F.U.N.R.E.B.O.M.

OBJETIVOS: realizar atividades de prevenção e combate a incêndios e salvamentos, necessárias à proteção e ao socorro da comunidade.

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2013
02	**UNIDADE: F.U.N.R.E.B.O.M.**		
06	**FUNÇÃO: SEGURANÇA PÚBLICA**		
182	**SUBFUNÇÃO: DEFESA CIVIL**		
0002	**PROGRAMA: EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS PÚBLICOS**		
1.035	**Projeto: Reforma e Ampliação do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná – FUNREBOM**		
	Fonte de recurso 01515	**R$ 1,00**	**120.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Reformar e Ampliar o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar	Reformar	01
0003	**PROGRAMA: PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO**		
2.059	**Atividade: Manutenção dos Serviços do Corpo de Bombeiros de Arapongas**		
	Fonte de recurso 01000	**R$ 1,00**	**1.000**
	Fonte de recurso 01515	**R$ 1,00**	**384.300**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços do Corpo de Bombeiros	Manter	01
	SOMA	**R$ 1,00**	**505.300**

UNIDADE GESTORA: 14.00 - FUNDO DE DENVOLVIMENTO DE ARAPONGAS

OBJETIVOS: tendo como finalidade precípua de aglutinar, ordenada e sistematicamente, recursos destinados a promover o desenvolvimento planejado do Município.

PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2013
03	UNIDADE: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ARAPONGAS		
15	FUNÇÃO: URBANISMO		
451	SUBFUNÇÃO: INFRA-ESTRUTURA URBANA		
0025	PROGRAMA: PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
1.036	Projeto: Pavimentar, Urbanizar e Recuperar Vias Públicas		
	Fonte de recurso 01000	R$ 1,00	5.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Transferir recursos a entidade	Transferir	01
	SOMA.....	R$ 1,00	5.000
	SOMA DAS UNIDADES GESTORAS.....	R$ 1,00	534.100
	SOMA DA ADMINISTRAÇÃO DIRET.....	R$ 1,00	182.774.910

- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNIDADE GESTORA: 15.00 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIA DO SERVIDOR DE ARAPONGAS - IPPASA

OBJETIVOS: atender os custos com aposentadorias dos servidores municipais e pensões de seus dependentes.

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2013
01	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO		
09	FUNÇÃO: PREVIDENCIA SOCIAL		
272	SUBFUNÇÃO: PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUÁRIO		
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
2.060	Atividade: Manutenção dos Serviços do Instituto de Previdência, Pensões e Aposentadoria do Servidor de Arapongas – IPPASA		
	Fonte de recurso 01001	R$ 1,00	650.000
0001	Manter os serviços do IPPASA		
02	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOOS SERVIÇOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO (FINANCEIRO)		
09	FUNÇÃO: PREVIDENCIA SOCIAL		
272	SUBFUNÇÃO: PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUÁRIO		
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
2.061	Atividade: Proventos de Pensionistas e Inativos		
	Fonte de recurso 01551	R$ 1,00	2.302.000
	Fonte de recurso 02040	R$ 1,00	10.073.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os proventos dos pensionistas e dos inativos	Manter	716
03	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO (PREVIDENCIÁRIO)		
09	FUNÇÃO: PREVIDENCIA SOCIAL		
272	SUBFUNÇÃO: PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUÁRIO		
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
2.073	Atividade: Manutenção dos Serviços dos Serviços Previdenciários (Previdenciários)		
	Fonte de recurso 02040	R$ 1,00	375.000
0001	Manter os proventos dos pensionistas e dos inativos	Manter	16
99	FUNÇÃO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
999	SUBFUNÇÃO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9999	PROGRAMA: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
0.019	Atividade: Reserva Orçamentária		
	Fonte de recurso 99999	R$ 1,00	5.390.980
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Prever a Reserva Orçamentária	Prever	01
	SOMA.....	R$ 1,00	18.790.980

	TOTAL GERAL.....	R$ 1,00	201.565.890

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ANEXO VI DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE MEMÓRIA DE CALCULO DAS METAS FISCAIS DE RECEITA

Lei nº. 4000, de 11/07/2012

CÓDIGO	FR	ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO		ARRECADADO	PREVISÃO		ARRECADADO		PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO	
			2010	%	2010	2011	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
1000.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES	132.752.900	0,969	129.263.462	150.097.400	1,131	150.926.515	1,17	174.965.500	16,568	205.818.300	1,176	226.064.800	1,098	246.965.800	1,092
1100.00.00.00.00		*RECEITA TRIBUTÁRIA*	*20.003.000*	0,953	*25.052.620*	*25.132.000*	1,256	*32.147.471*	1,28	*32.643.050*	29,886	*44.568.100*	1,365	*48.580.100*	1,090	*50.976.100*	1,049
1110.00.00.00.00		*IMPOSTOS*	*13.977.000*	0,929	*18.162.801*	*16.268.000*	1,164	*23.185.949*	1,28	*22.257.050*	36,815	*31.716.100*	1,425	*34.746.100*	1,096	*36.861.100*	1,061
1112.02.00.00.00		*IMPOSTO S/PROPR PREDIAL E TERR*	*3.930.000*	0,867	*4.391.693*	*4.600.500*	1,171	*5.251.082*	1,20	*6.000.550*	30,433	*7.500.600*	1,250	*8.000.600*	1,067	*8.500.600*	1,062
1112.02.01.00.00	1000	IPTU - do Exercício	3.900.000	0,870	4.391.693	4.600.000	1,179	5.251.082	1,20	6.000.000	1,304	7.500.000	1,250	8.000.000	1,067	8.500.000	1,063
1112.02 02.00.00	1000	IPTU - De Exercícios Anteriores	30.000	6,000	-	500	0,017	-		550	10,000	600	1,091	600	1,000	600	1,000
1112.04.31.00.00		IRRF NAS FONTES SOBRE OS REND T	1.840.000		1.499.936	1.365.000	0,742	1.974.361	1,32	1.906.000	39,634	2.465.000	1,293	2.595.000	1,053	2.710.000	1,044
1112.04.31 01.01	1000	IRRF s/Benif.Inat.Pensionistas-Legislativo	50.000	0,397	-	55.000	1,100	-		60.000	9,091	65.000	1,083	65.000	1,000	65.000	1,000
1112.04.31.01.02	1000	IRRF s/Benif.Inat.Pensionistas-Executivo	180.000	1,125	180.472	200.000	1,111	209.551	1,16	250.000	25,000	260.000	1,040	260.000	1,000	260.000	1,000
1112.04.31.03.01	1000	IRRF s/Fl Pgto Pessoal Civil-Legislativo	400.000	1,818	213.767	230.000	0,575	217.906	1,02	250.000	8,696	270.000	1,080	270.000	1,000	275.000	1,019
1112.04.31.03.02	1000	IRRF s/ Folha de Pagamento	1.000.000	0,909	1.025.447	800.000	0,800	1.372.286	1,34	1.200.000	50,000	1.600.000	1,333	1.700.000	1,063	1.800.000	1,059
1112.04.31.04.02	1000	IRRF Contratos de Terceinzação	170.000	1,063	80.250	70.000	0,412	174.618	2,18	96.000	37,143	220.000	2,292	250.000	1,136	260.000	1,040
1112.04.34.00.00	1000	Imposto Retido sobre outros Rendimentos	40.000	1,333	-	10 000	0,250	-		50.000	400,000	50.000	1,000	50.000	1,000	50.000	1,000
1112.08.00.00.00	1000	IMP.TRANSFM.B.IM.DIR.IMOVEIS - I.T.B	2.507.000	0,964	4.557.794	3.100.500	1,237	5.405.153	1,19	6.000.500	93,533	7.600.500	1,267	8.000.500	1,053	8.500.500	1,062
1112 08.01.00.00	1000	ITBI - DO EXERC.COR.AO QUINTO EXE	2.506.000	1,010	4.557.794	3.100.000	1,237	5.405.153	1,19	6.000.000	93,548	7.600 000	1,267	8.000.000	1,053	8 500.000	1,063
1112.08 02.00 00	1000	ITBI - de EXERC.ANTERIORES AO QUIN	1.000	0,200	-	500		-		500	1,0	500		500		500	
1113.00.00.00.00	1000	IMPOSTO S/PROD.E A CIRC. - LS.S.	5.700.000	0,931	7.713.378	7.202.000	1,264	10.555.354	1,37	8.350.000	15,940	14.150.000	1,695	16.150.000	1,141	17.150.000	1,062
1113.05.01.00.00	1000	ISS - DO EXERC.COR.AO QUINTO EXE	5.698.000	0,980	7.704.989	7.200.000	1,264	10.516.099	1,36	8.200.000	13,889	14.000.000	1,707	16.000.000	1,143	17.000.000	1,063
1113.05.02.00.00	1000	ISS - do Primeiro Exercício Anterior	-	-	-	-		-		150.000		150.000		150 000		150.000	
1113.05.06.00.00	1000	ISS - DE OUTROS EXERC.ANTERIORES	2.000	4,0	8.388	2.000	1,000	39.256	4,68	-	0,0	-		-		-	
1120.00.00.00.00		*TAXAS*	*5.622.000*	1,054	*6.889.818*	*8.841.000*	1,573	*8.961.521*	1,30	*10.363.000*	17,215	*12.829.000*	1,238	*13.811.000*	1,077	*14.092.000*	1,020
1121.00.00.00.00		*TAXAS PELO EXERC.PODER DE POLI*	*1.945.000*		*1.878.800*	*2.026.000*	1,042	*2.099.803*	1,12	*2.568.000*	26,752	*3.019.000*	1,176	*3.320.000*	1,100	*3.420.000*	1,030
1121.17.00.00.00	1510	Taxa de Fiscaliz.Vig.Sanitária	400 000	0,833	422.910	410.000	1,025	492.234	1,16	450.000	9,756	700.000	1,556	800.000	1,143	900.000	1,125
1121 25.00 00 00	1510	Taxa de Licença Funcionam.Estab.															
		Comerciais, Ind.e Prest.Serviços	1.200.000	1,091	1.418.073	1.500.000	1,250	1.584.834	1,12	2.000.000	33,333	2.200.000	1,100	2.400.000	1,091	2.400 000	1,000
1121.26.00.00.00	1510	Taxa de Publicidade Comercial	20.000	1,000	-	20 000	1,000	-		20.000	1,0	20.000	1,000	20.000	1,000	20.000	1,000
1121.27.00.00.00	1510	Taxa de Apreensão e Depósito	10.000	1,000	-	10 000	1,000	-		10.000	1,0	10.000	1,000	10.000	1,000	10.000	1,000
1121.29.00.00.00	1510	Taxa de Licença p/Exec.Obra	250.000	0,658	-	20.000	0,080	-		20.000	0,0	20.000	1,000	20.000	1,000	20.000	1,000
1121.31.00.00.00	1510	Taxa de Utiliz.Area Dom.Público	35.000	1,167	37.817	36.000	1,029	22 735	0,60	38.000	5,556	39.000	1,026	40.000	1,026	40.000	1,000
1121.35.00.00.00	1510	Taxa de Alinhamento e Nivelamen	15.000	1,000	-	15.000	1,000	-		15.000	1,0	15.000	1,000	15.000	1,000	15.000	1,000
1121.36.00.00.00	1510	Taxa Apreensão, Dep.e Liber.Animais	15.000	1,000	-	15.000	1,000	-		15 000	1,0	15.000	1,000	15.000	1,000	15.000	1,000
1122.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇ	3.677.000		5.011.018	6.815.000	1,853	6.861.718	1,37	7.795.000	14,380	9.810.000	1,258	10.491.000	1,069	10.672.000	1,017
1122.12.00.00.00	1511	Emolumentos e Custas Processuais Admi	370.000	1,088	407.452	400.000	1,081	485.188	1,19	420.000	5,000	620.000	1,476	680.000	1,097	700.000	1,029
1122.21.00.00.00	1511	Taxas de Serviços Cadastrais	1.000	1,000	-	-		-		-		-					
1122.28.00.00.00	1511	Taxa de Cemitérios	120.000	0,750	184 344	170.000	1,417	171.412	0,93	200.000	17,647	220.000	1,100	230.000	1,045	240.000	1,043
1122.99.01.00.00	1511	Taxa de Coleta de Lixo	1.600.000	1,143	2.395.183	4.000.000	2,500	3.289.105	1,37	4.400.000	10,000	4.840.000	1,100	5.300.000	1,095	5.300.000	1,000
1122.99.02.00.00	1511	Taxa Conserv Vias e Lograd.Públicos	1.200.000	1,200	1.626.551	1.800.000	1,500	2 445.762	1,50	2.300.000	27,778	3.500.000	1,522	3.600.000	1,029	3.700.000	1,028
1122.99.03.00 00	1511	Taxa Exec.Arruam.e Loteamento	6.000	0,400	22.931	25.000	4,167	21.264	0,93	25.000	0,000	30.000	1,200	31.000	1,033	32.000	1,032
1122.99.04.00.00	1515	Taxa de Combate a Incendio	380.000	1,027	374.557	420.000	1,105	448.987	1,20	450.000	7,143	600.000	1,333	650.000	1,083	700.000	1,077
1130.00.00.00.00		*CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA*	*404.000*	0,673	*1*	*23.000*	0,057	-	-	*23.000*	0,0	*23.000*	1,000	*23.000*	1,000	*23.000*	1,000
1130.04.01.00.00	1000	CM PAVIM.E OBRAS COMPL.DO EXERC	401.000	0,668	1	20.000	0,050	-	-	20.000	0,0	20.000	1,000	20.000	1,000	20.000	1,000
1130.04.02.00.00	1000	CM Paviment.e Obras Compl.Do Prim Exe	3.000		-	3.000	1,000	-		3.000	1,0	3.000	1,000	3.000	1,000	3.000	1,000
1220.00.00.00.00		*CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS*	*4.300.000*	1,012	*4.007.360*	*4.500.000*	1,047	*4.345.013*	1,08	*4.720.000*	4,889	*5.250.000*	1,112	*5.700.000*	1,086	*6.050.000*	1,061
1230 00.01.00.00	1507	COSIP Contr.Fat.Cons.de Energia	3.800.000	0,950	3 800.306	4.200.000	1,105	4.024.297	1,06	4.300.000	2,381	4.800.000	1,116	5.200.000	1,083	5 500.000	1,058
1230.00.02.00.00	1507	COSIP Cobrança no Carne IPTU	500.000	2,000	207.055	300.000	0,600	320.716	1,55	420.000	40,000	450.000	1,071	500.000	1,111	550.000	1,100
1300.00.00.00.00		*RECEITA PATRIMONIAL*	*1.747.650*	1	*582.868*	*2.177.800*	1,246	*1.218.215,56*	2,09	*1.219.150*	-44,019	*1.627.200*	1,335	*1.576.600*	0,969	*1.626.600*	1,032
1311.00.01.00.00	1000	Aluguel da Estação Rodoviária	50.000	1,111	-	20 000	0,400	-		20.000	0	20.000	1,000	20.000	1,000	20.000	1,000
1311.00.02.00.00	1000	Aluguel Mercado Municipal	35.000	1,167	-	20.000	0,571	-		20.000	1,0	20.000	1,000	20 000	1,000	20.000	1,000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

CÓDIGO	FR	ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO		ARRECADADO	PREVISÃO		ARRECADADO		PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO	
			2010	%	2010	2011	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
1311.99.01.00.00	1000	Aluguel - Centro Cultural	-		-	-		-		-		-		-		-	
1322.00 00.00.00	1000	Dividendos	60.000	1,000	-	60.000	1,000	-		60.000	1,0	60.000	1,000	60.000	1,000	60 000	1,000
1322.00.00.00.00	1079	Dividendos -FAC	-		-												
1325.00.00.00.00																	
1325.01.03.01.01	1495	Rendimentos Atenção Básica	40 000	0,800	20.550	46.000	1,150	18.547	0,90	50.000	8,696	30.000	0,600	50.000	1,667	50.000	1,000
1325.01.03.03.01	1303	Rend.Ações Serv.Púb.Saúde 15%	60.000	1,000	9.001	65.000	1,083	9.832	1,09	70 000	7,692	-	0,000	75.000	#DIV/0!	75.000	1,000
1325.01.03.01.02	31328	Rend Conv.Ministério da Saude			3.794			686	0,18			-					
1325.01.03.01.08	31329	Rend.Conv.UPA			10.583			45.659	4,31			-					
1325.01.03.01.05	1495	Programa Atenção Integral a Saude Homem			1.445			3.610	2,50			4.000		4.000		4.000	
1325.01.03.01.06	31331	Rend.Aquisição de Equipamentos			4.121			6.860	1,66			-					
1325.01.03.01.09	31330	Rend.Constr.UBS			2.007			3.832	1,91			-					
1325.01.05.02.00	31131	Rend.CEF Constr Cobertura Quadra			4.886			1.861	0,38			-					
1325.01.99.22 00	31771	Rend.Programa FMAS IGDBF	-		-	3.500		640		500		500		500		500	
1325.01.10..03.00	31764	Programa CPBF Bolsa Familia	-		-	-		-		-		-		-		-	
1325.01.99.01.00	31774	Rend.FIA Estadual	2 100	1,050	303	2.200	1,048	1.578	5,21	2.200	1,0	2.200	1,000	2.200	1,00	2.200	1,00
1325.01.99.02.00	31776	Rend.Convênio Cohapar n. 5055	1.000	0,067	-	1.000	1,000	-		-		-		-		-	
1325.01.99.16.00	31789	Rend.FMAS PPDE APAE	-	-	-	1.100		1.021		1.100		1.100		500		500	
1325.01.99.06.00	31765	Rend.Programa Casa Abrigo	3.000	3,000	789	1 000	0,333	1.905	2,42	500		500		500		500	
1325.01.99.07.00	31780	Rend.FNAS APAE 2006	1.050	1,050	-	-	0,000	-		-		-		-		-	
1325.01.99.09.00	31782	Rend.Conv.FIA 2007			1.271			34	0,03			-					
1325.01.99.10.00	31777	Rend.Contrato de Repasse	1 000		17.564			-	-			-					
1325.01 99.11.00	31773	Rend.Contrato de Repasse										-					
1325.01.99.12 00	31781	Rend.Programa PRONAT			2.010			540	0,27			-					
1325.01.99.14.00	31786	Rend.Conv.PP Crescer Fam 2008	500		-	-	0,000	-		-		-		-		-	
1325.01.99.15.00	31787	Rend.Conv.PPL Cidade FIA 2008	500		3.872	-	0,000	1.308	0,34	-		-		-		-	
1325.01.99.16.00	31789	Rend.Conv.APAE	-		2.951	-		-	-	-		-		-		-	
1325.01.99.17.00	31788	Rend.Conv APAE Casa Lar	-		-	-		-		-		-		-		-	
1325.01.99.19.00	31792	Rend.Progr.Serv Prot.Soc. Adolesc	-		3.931	2.000		6.105	1,55	500		500		500		500	
1325.01 99.21.00	31791	Rend.Contrato de Repasse			3.655			3.271	0,89			-					
1325.01.99.20.00	31793	Rend.Conv.Compra Direta	500	-	1.777	-	0,000	-	-	-		-		-		-	
1325.01.99.24.00	31785	Rend.Impl.Centro Com.Prod			3.889				-			-					
1325.01.99.25.00	31783	Rend Drenagem Jd.São Rafael			3.996				-			-					
1325.01.99.26.00	31784	Rend.Reforma Centro Esportivo			5.801				-			-					
1325.01 99.27.00	31794	Rend.Conv.Minist.da Cultura			1.262			8	0,01			-					
1325 01.99.28.00	31762	Rend.BPC Beneficio de Prestação			165	500		287	1,74	100		100		100		100	
1325.01.99.29.00	1510	Taxas Exerc.Poder de Po										-					
1325.01.99.31.00	31797	Rend.CEF 257670-30			1.409			9	0,01			-					
1325.01.99.32.00	31806	Rend.Progr FMAS Piso Básico Fixo			1.957	1.000		6.561	3,35	500		500		500		500	
1325.01.99 33.00	31802	Rend.Impl.Modern.C.Voc.Tecnologicos			8.140	-		4.076	0,50			-					
1325.01.99 34 00	31765	Rend.Programa FMAS Apoio Cnança			202			440	2,18			-					
1325.01 99 35.00	31770	Rend.Programa Sentinela			2.517	500		11.729	4,66	500		500		500		500	
1325 01 99.30.00	31799	Rend.Pav.Rua Sovi			2.681	-		1.795	0,67			-					
1325.01.99.36.00	31796	Rend.CEF 258070-91			1.429	-		335	0,23			-					
1325.01.99.37 00	31801	Rend.CEF 0303379-77			922	-		314	0,34			-					
1325.01.99 38.00	31786				537				-			-					
1325.01.99.39.00	31809	Rend.Fia Estadual / 2009			1.302	-		3.585	2,75			-					
1325.01.99.40.00	1556	Transf.Lei Pelo 9615/98			326	-		536	1,65			-					
1325 01.99.41.00	31767	Rend.FMAS PTMC APAE				-		657				-					
1325.01.99.42.00	31800	Rend.0303161-51/2009				-		473				-					
1325.01.99.43.00	31798	Rend.CEF 0281680-74/2008				-		18				-					
1325.03.03.03.02	1497	Rendimentos Dengue	6.000	1,200	2 486	9.000	1,500	2.933	1,18	500	0,1	500	1,000	500	1,00	500	1,00
1325.03.03.03.03	1497	Rendimentos DSTS/AIDS	1.000	0,167	638	1.000		1.302	2,04	100		100		100		100	
1325.01.03.02 00	31311	Rendimentos SUS	25.000	1,250	1.369	30.000	1,200	1.503	1,10	500	0,0	500	1,000	500	1,00	500	1,00
1325.03.03.03.05	1497	Rendimentos MAC/VS/FNS/MS	7.000	1,400	-	-	0,000	-		100		100	1,000	100		100	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

CÓDIGO	FR	ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO		ARRECADADO	PREVISÃO		ARRECADADO		PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO	
			2010	%	2010	2011	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
1325.03.03.03.06	31318	Rendimentos Incent.Estadual PSF	-		-	-		-		-		-		-		-	
1325.01.03.01.11	31322	Rendimentos SAMU Estadual	12.000	1,200	1.629	2.000	0,167	1.875	1,15	1.000	0,5	500	0,500	500	1,00	500	1,00
1325.03.03.03 08	1496	Rendimentos CEO e SAMU Federal	7 000	1,167	286	8.000	1,143	902	3,16	500	0,1	500	1,000	500	1,00	500	1,00
1325.03.03.03.13	1496	Rend.Fundo Estadual de Saú			407	-		-	-			-					
1325.01.99.22.00	1510	Rendimentos Vig.Sanitária	30.000	1,500	390	-	0,000	-	-	-		-		-		-	
1325.03.03.03.16	1497	Rend.PAB VISA	1 000		-	1.000		-		500		500		500		500	
1325.01.03.01.10	31326	Rend.PSF Incentivo Estadual	24.000	1,091	1 205	2.000	0,083	1.134	0,94	500	0,3	500	1,000	500	1,00	500	1,00
1325.03.05.02.01	31110	Rend.PNAE	10.000	1,429	5.976	12.000	1,200	4.042	0,68	500	0,0	500	1,000	500	1,00	500	1,00
1325.03.05.02.03	1107	Salário Educação	50.000	1,111	11.340	55.000	1,100	29.444	2,60	10.000	0,2	10.000	1,000	10.000	1,00	10.000	1,00
1325.03.05.02.04	31117	Transporte Escolar/PNATE	5.000	1,000	1.299	6.000	1,200	1 732	1,33	500	0,1	500	1,000	500	1,00	500	1,00
1325.03.05.02.07	31127	Transporte Escolar/Estadual	3.000	1,000	3.710	4.000	1,333	3.616	0,97	500	0,1	500	1,000	500	1,00	500	1,00
1325.03.05.02.10	31130	Rend.Programa PDDE			8	-		37	4,82			50		50		50	
1325.03.05.03.01	1103	Rend.Educação Infantil 10%	40.000	1,333	446	45.000	1,125	327	0,73	45.000	1,0	-	0,000	45.000	#DIV/0!	45.000	1,00
1325.03.05.03.02	1104	Rend.Ensino Fundamental 25%	60.000	1,000	1.094	20.000	0,333	1.203	1,10	20.000	1,0	-	0,000	20.000	#DIV/0!	20.000	1,00
1325.03.05.53.01	1101	Rend.FUNDEB 60%	100.000	1,111	67.710	150.000	1,500	136.671	2,02	110.000		-	0,000	110.000	#DIV/0!	110.000	1,00
1325.03.05.53.02	1102	Rend.FUNDEB 40%	30.000	1,200	1.951	35.000	1,167	1.759	0,90	35.000	1,0	-	0,000	35.000	#DIV/0!	35.000	1,00
1325.03.08.00.00	1504	Rend.Royalts e Outras Compensações	10.000	1,000	1.308	5.000	0,500	3.698	2,83	15.000	3,0	15 000	1,000	15.000	1,00	15.000	1,00
1325.03.09.00.00	1512	Rend.CIDE	25.000	2,083	676	30.000	1,200	485	0,72	30.000	1,0	30.000	1,000	30.000	1,00	30.000	1,00
1325.03.49.00.00	1000	Rend.Camara Municipal			2.547	-		33.136	13,01	500		500	1,000	500	1,00	500	1,00
1325.03.99.01.00	1000	Rend.Investimentos Renda Fixa	800.000	0,800	246.818	1.300.000	1,625	671.368	2,72	500.000	0,4	1.200.000	2,400	850.000	0,71	900.000	1,06
1325.03.99.02.00	1501	Rend.Alienação de Bens	50.000	1,000	22.185	50.000	1,000	84.522	3,81	50.000	1,0	50.000	1,000	50.000	1,00	50.000	1,00
1325.03.99.03.00	1507	Rend.Iluminação Pública	70.000	1,000	26.826	70.000	1,000	15.279	0,57	70.000	1,0	70.000	1,000	70.000	1,00	70.000	1,00
1325.03.99.05.00	1509	Rend.Fundo Munic.Transito	3.000	1,000	1.811	3.000	1,000	4.097	2,26	3.000	1,0	3.000	1,000	3.000	1,00	3.000	1,00
1325.03.99.06.00	1515	Rend.FUNREBOM	10.000	0,333	8.024	10.000	1,000	8.774	1,09	10.000	1,0	10.000	1,000	10.000	1,00	10.000	1,00
1325.03.99.07.00	1000	Rend.FUNREBOM	40.000	0,571	1.041	20.000	0,500	730	0,70	2.000	-90,00	2.000	1,000	2.000	1,00	2.000	1,00
1325.03.99.08.00	51880	Rend.Fundo Munic.Criança Adolesc	15.000	1,500	1.238	20.000	1,333	2.325	1,88	20.000	1,0	20.000	1,000	20.000	1,00	20.000	1,00
1325.03.99.09.00	1078	Rend.Fundo Munic.PROCON	10.000	2,000	370	11.000	1,100	3.286	8,87	11.000	1,0	11.000	1,000	11.000	1,00	11.000	1,00
1325.03.99.10.00	1081	Rend.Fundo Munic.Port.Deficienc.	10.000	2,000	180	11.000	1,100	263	1,46	11.000	1,0	11.000	1,000	11.000	1,00	11 000	1,00
1325.03.99.11.00	1082	Rend.Fundo Munic.Meio Ambiente	35.000	1,167	1.807	40.000	1,143	9.329	5,16	40 000	1,0	40.000	1,000	40.000	1,00	40.000	1,00
1325.03.99.12.00	41606	Rend.PMAT	-	-	13.436	-		4.520	0,34	-		-		-		-	
1325.03.99.14 00	1510	Rend.Taxas - Exerc.Poder de Polícia	3.000	1,200	204	1.000	0,333	158	0,77	3.500	3,5	3.500	1,000	3.500	1,00	3.500	1,00
1325.03.99.17.00	31768	Rend.CEF Paviment.Asfáltica	-		20.078	-		28.981	1,44	-		-		-		-	
1325.03.99.24.00	1000	Rend.Saúde Recursos Próprios			554	1.000		3.951	7,13	1.000		5.000		500		500	
1325.03.99.28.00	1511	Rend. Taxas Prestação de Serviços			235	1.000		470	2,00	500		500		500		500	
1325.03.99.27.00	31807	Rend.Progr.FMAS Piso Básico Variável			274	1.000		669	2,44	500		500		500		500	
1325.03.99.29.00	1078	Rend.Onus de Sucumbencia			52			1 458	27,90	-		500		-		-	
1325.03.99.30.00	41612	Rend.Aplic.Financ.AFPR/2624			215			1.048	4,88	-		-		-		-	
1325.03.99.31.00	1083	Rend.Fundo Munic.DirPes.Idosa						42		50		50		50		50	
1325.03.99.33.00	31813	Rend.FNAS Conv742332/2010 VAN				-		2.695				-					
1500.00.00.00.00		***RECEITA INDUSTRIAL***	***15.000***	**1,000**	-	***20.000***	**1,333**	-		***20.000***	**1,0**	***20.000***	**1,000**	***20.000***	**1,00**	***20.000***	**1,00**
1520.28.00.00 00	1000	Receita Usina de Tratamento Lixo	15.000	1,000	-	20.000	1,333	-		20.000	1,0	20.000	1,000	20.000	1,00	20.000	1,00
1600.00.00.00.00		***RECEITA DE SERVIÇOS***	***667.000***	**0,852**	***652.643***	***842.500***	**1,263**	***554.889***	**0,85**	***596.500***	**-29,20**	***878.500***	**1,473**	***904.500***	**1,03**	***925.500***	**1,02**
1600.03.06.00.00	1000	Receita Terminais Rodoviários	35.000	1,000	60.870	36.000	1,029	66.449	1,09	70.000	94,44	75.000	1,071	80.000	1,07	85.000	1,06
1600.13.01.00.00	1000	Inscrição em Concursos Públicos	-		392.288	-		104.415	0,27	-		-		-		-	
1600.13 02.00.00	1000	Serviços Venda de Editais	15.000	1,000	120	20.000	1,333	-	-	20.000	1,0	20.000	1,000	20.000	1,00	20.000	1,00
1600.13.99.01.00	1000	Serv.Máquinas,Caminhões e Outros	30.000	1,000	-	35.000	1,167	-		35.000	1,0	35 000	1,000	35.000	1,00	35.000	1,00
1600.19.00.00.00	1000	Serv.Recreativos e Culturais	9.000	1,125	7.851	20.000	2,222	42.597	5,43	20.000	0,00	70.000	3,500	80.000	1,14	85.000	1,06
1600.99.01.00.00	1000	Serv.Expedição de Cames	100.000	1,111	-	110.000	1,100	-		10.000	0,1	10.000	1,000	10.000	1,00	10.000	1,00
1600.99.02.01.00	1000	Serv.Autenticação Bancária-IPTU	300.000	0,667	-	310.000	1,033	-		100.000	-67,74	100.000	1,000	100.000	1,00	100.000	1,00
1600.99 02.02 00	1000	Serv.Autenticação Bancária-ITBI	7.000	1,167	6.006	8.000	1,143	7.536	1,25	8.000	1,0	15.000	1,875	16.000	1,07	17.000	1,06
1600.99 02.03.00	1000	Serv.Autenticação Bancária-Tx de Licenç	40.000	1,143	776	45.000	1,125	184	0,24	45.000	1,0	45.000	1,000	45 000	1,00	45.000	1,00
1600.99.02.04.00	1000	Serv.Autenticação Bancária-ISS	35.000	1,167	13.022	40.000	1,143	10.955	0,84	40.000	1,0	40.000	1,000	40.000	1,00	40.000	1,00
1600.99.02.05.00	1000	Serv.Autenticação Bancária-Tarifas Diver	20.000	1,111	626	21.000	1,050	1.126	1,80	21.000	1,0	21.000	1,000	21.000	1,00	21.000	1,00
1600.99.02.06.00	1000	Serv.Autenticação Bancária-Vig.Sanitária	3.000	1,000	-	4.000	1,333	-		4.000	1,0	4.000	1,000	4 000	1,00	4.000	1,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

CÓDIGO	FR	ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO		ARRECADADO	PREVISÃO		ARRECADADO		PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO	
			2010	%	2010	2011	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
1600.99.02.07.00	1000	Serv.Autenticação Bancária-Cemitério	3.000	1,200	102	3.500	1,167	31	0,30	3.500	1,0	3.500	1,000	3.500	1,00	3.500	1,00
1600.99.03.00.00	1000	Serv.Publicações Diversas	35.000	1,167	-	40.000	1,143	-		40.000	1,0	40.000	1,000	40.000	1,00	40.000	1,00
1600.99.04.00.00	1000	Serv.Aprovação de Projetos	35.000	1,167	170.983	150.000	4,286	321.595	1,88	180.000	20,000	400.000	2,222	410.000	1,03	420.000	1,02
1700.00.00.00.00		***TRANSFERÊNCIAS CORRENTES***	***96.940.500***	**0,962**	***92.847.202***	***104.755.800***	**1,081**	***108.082.750***	1,16	***123.475.000***	**17,869**	***139.962.100***	**1,134**	***155.567.200***	1,11	***173.472.200***	1,12
1721 01.02.00 00	1000	FPM	26.000.000	0,867	25.570.641	28.000.000	1,077	31.353.322	1,23	36.000.000	28,571	42.000.000	1,167	48.200.000	1,15	55.000.000	1,14
1721.01 05.00.00	1000	Cota-Parte Imp.Propried.Territ.Rural	150 000	1,154	97.418	120.000	0,800	111.117	1,14	130.000	8,333	140.000	1,077	145.000	1,04	150.000	1,03
1721.01 32.00.00	1000	Cota-Parte IOC, CSRTVM - COM O				-		1.498				3.000		3.000	1,00	3.000	1,00
1721.01.99.00.00	1000	Cota-Parte FPM 1% Dec.Dez.Em.55	1.200.000	4,000	1.117.295	1.400.000	1,167	1.391.769	1,25	1.600.000	14,286	1.800.000	1,125	1.800.000	1,00	1.800.000	1,00
1721.22.20.00.00	1504	Cota-Parte Royalties Lei n. 9.478/07	30.000		46.707	50.000	1,667	38.829	0,83	60.000	20,000	60.000	1,000	60.000	1,00	60.000	1,00
1721.22.70.00.00	1504	Cota-Parte Fundo Especial FEP	400.000	1,212	316.616	440.000	1,100	412.276	1,30	500.000	13,636	600.000	1,200	600.000	1,00	600.000	1,00
1721.33 10.01.01	1495	PAB Fixo - Atenção Básica	2.200.000	1,222	1.831.080	2.000.000	0,909	1.934.028	1,06	2.800.000	40,000	2.800.000	1,000	2.600.000	0,93	2.800.000	1,08
1721.33.10.02.01	1495	PAB Variável - Saúde da Família - SF	2.500.000	0,926	2.925.600	3.330.000	1,332	3.296.350	1,13	3.700.000	11,111	3.600.000	0,973	3.700.000	1,03	3.800.000	1,03
1721.33.10.02.02	1495	PAB Variável - Agentes Comunitários - AC	1.400.000	0,933	1.412.544	1.600.000	1,143	1.844.202	1,31	1.800.000	12,500	2.300.000	1,278	2.400.000	1,04	2.500.000	1,04
1721.33.10.02.03	1495	PAB Variável - Programa Incindencia Buc	600.000	1,017	429.400	600.000	1,000	519.450	1,21	850.000	41,667	700.000	0,824	800.000	1,14	850.000	1,06
1721.33 10.02 04	1495	Progr.Atenção Integral S Home	-		75.000			-	-	75.000	1,000	75.000	1,000	75.000	1,00	75.000	1,00
1721.33.20.01.01	1496	Centros Esp.Odontl. CEO	150.000	1,000	109.300	160.000	1,067	191.400	1,75	170.000	6,250	250 000	1,471	300 000	1,20	350.000	1,17
1721.33.20.01.02	1496	Serv.Atend.Móvel Urg.SAMU 192 MAC	150.000	0,750	133.800	170.000	1,133	150 000	1,12	180.000	5,882	550.000	3,056	650.000	1,18	750.000	1,15
1721.33.30.01.01	1497	Teto Financ.(EX-TFECD) Dengue	340.000	0,919	348.202	390.000	1,147	336 122	0,97	440.000	12,821	550.000	1,250	650.000	1,18	750.000	1,15
1721.33.30.02 01	1497	M.A Coml.Vig.Sanit.MAC VISA	7.000		-	-		-		-		-		-		-	
1721.33.30.02.02	1497	Ações Básicas Vig.Sanitária-VISA	75.000	1,250	68.643	115.000	1,533	31.525	0,46	95 000	-17,391	110.000	1,158	110.000	1,00	110.000	1,00
1721.33.30.99.01	1497	Incen.no Ambito Progr.Nac.HIV/AIDS- e DST								120.000		130.000	1,083	130.000	1,00	130.000	1,00
1721.34.99.20.00	31767	Programa FMAS PTMC APAE	110.000	1,100	89.304	120.000	1,091	96.747	1,08	120.000	1,0	90.000	0,750	90 000	1,00	90.000	1,00
1721.34.99.01.00	31765	Programa Abrigo	45.000	1,125	40.800	48.000	1,067	47.600	1,17	48.000	1,0	45.000	0,938	45.000	1,00	45.000	1,00
1721.34.99.02.00	31766	Programa FMAS Apoio Criança	170.000	1,149	20.764	-		-	-	-		-		-		-	
1721.34.99.03.00	31770	Programa Sentinela	70.000	1,750	83.500	159.500	2,279	188.276	2,25	160.000	1,0	209.000	1,306	209.000	1,00	209.000	1,00
1721.34.99.04.00	31771	Programa FMAS IGDBF	67 000	0,670	40.433	66.500	0,993	57.057	1,41	66.500	1,0	130.000	1,955	130.000	1,00	130.000	1,00
1721.34.99.10.00	31775	FMAS PPDE APAE	-		-	-		-		-		-		-		-	
1721 34.99.11.00	31780	Programa FNAS APAE 2006	120.000	1,091	-	-	0,000	-		-		-					
1721.34.99.11.00	31789	Convênio FMAS - APADE			100.000	130.000		-	-	130.000		130.000		130.000		130.000	
1721.34.99 14.00	31792	Progr.Serv;Prot.Social Adolesc.Cum	49 500		54.876	48.000	0,970	52.800	0,96	50 000	4,167	53.000	1,060	53.000	1,00	53.000	1,00
172134.99.15.00	31793	Progr Dir.Agric.Familiar	190.000		-	-		-		-		-		-		-	
1721.34.99.16.00	31762	BPC Benefício Prestação			2.000	800		-	-	3.000		3.100		3.200		3.200	
1721.34.99.17.00	31806	Programa FMAS PBFI			90.000	108.000		117 000	1,30	108.000		108.000		108.000		108.000	
1721.34.99.19.00	31807	Programa FMAS Piso Básico Variável II	-		15.204	17.000		16.586	1,09	17.000		17.000		17.000		17.000	
1721.34.99.21.00	31818	Programa FMAS IGD SUAS			-			-		-		23.000		23.000		23.000	
1721.35.01.00.00	1107	Salário Educação	1.550.000	1,103	1.344.687	1.645.000	1,061	1.564.317	1,16	1.745.000	6,079	1.900.000	1,089	2.100.000	1,11	2.200.000	1,05
1721.35.03.00.00	31110	PNAE	540.000	0,727	650.400	738.000	1,367	583.740	0,90	750.000	1,626	800.000	1,067	850.000	1,06	900.000	1,06
1721.35.02.00.00	31130	Programa PDDE			1.983			3.052	1,54			5.000		5.000		5.000	
1721.36.00.00.00	1000	Desoneração L.C 87/96	530.000	0,589	423.046	530.000	1,000	426.019	1,01	535 000	0,943	535.000	1,000	535.000	1,00	535.000	1,00
1721.99.03 00.00	1000	Auxtio Financ.Fomento a Exportação FEX	700.000	0,875	244.396	720.000	1,029	174.228	0,71	500.000	-30,556	500.000	1,000	500.000	1,00	500.000	1,00
1721.22.20.00.00	1504	Depto Nacional Produção Mineral-CFM	-	-	-	-		-		-		-		-		-	
1721.99.99.02.00	1000	Apoio Financeiro aos Municípios			217.700				-	500.000		500.000		500.000		500.000	
1722.01.01.00.00	1000	ICMS	29.000.000	0,967	30.011.989	31.300.000	1,079	34.731.228	1,16	38.000.000	21,406	41.000.000	1,079	45.000.000	1,10	50.000.000	1,11
1722.01.02.00.00	1000	IPVA	7.000.000	0,833	7.220.210	8.000.000	1,143	8.118.738	1,12	8.300.000	3,750	10.500.000	1,265	12.000 000	1,14	13.000.000	1,08
1722.01.04.00.00	1000	IPI sobre Exportação	1.000.000	0,833	700.517	1.050.000	1,050	789.390	1,13	1.100.000	4,762	1.200.000	1,091	1.300.000	1,08	1.350.000	1,04
1722.01.13.00.00	1512	CIDE	350.000	1,167	240.220	370.000	1,057	288.294	1,20	380.000	2,703	390.000	1,026	390.000	1,00	390.000	1,00
1722.22.30.00.00	1504	Cota-Parte Royalties Lei n 7.990/89	40.000	1,333	-	5.000	0,125	-		5.000	0,000	5.000	1,000	5.000	1,00	5.000	1,00
1722.33.02.00.00	31322	Samu - Estadual	95.000	0,950	75.000	103.000	1,084	87.500	1,17	115.500	12,136	130.000	1,126	130.000	1,00	130.000	1,00
1722.33.03.00.00	31326	Incentivo Estadual PSF	190.000	1,583	110.000	178.000	0,937	120.000	1,09	230.000	29,213	200.000	0,870	200.000	1,00	200.000	1,00
1722.99.20.00.00	1556	Lei Pelé - 9615/98			37.205	-		14.089	0,38	-				-		-	
1724.01.01 00.00	1101	FUNDEB - 60%	14.460.000	1,095	14.934.847	15.288.000	1,057	17.046.648	1,14	19.840.000	29,775	23.000.000	1,159	26.000.000	1,13	30.000.000	1,15
1724.01.02.00.00	1102	FUNDEB - 40%	3.355.000	1,254	-	3.562.000	1,062	-		-		-		-		-	
1750.00.99.01.00	51880	Incentivo Fiscal - IRRF Doações ao FIA	120.000	1,200	72 467	140.000	1,167	53.025	0,73	140.000	1,0	140.000	1,000	140.000	1,00	140.000	1,00
1750.00.99 02.00	1000	Transf.Incentivos Fiscais a Cultura	70.000	1,167	-	80.000	1,143	-		80.000	1,0	80.000	1,000	80.000	1,00	80.000	1,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

CÓDIGO	FR	ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO		ARRECADADO	PREVISÃO		ARRECADADO		PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO	
			2010	%	2010	2011	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
1750.00.99.03.00	1083	Fundo Munic.Dir.Pessoa Idosa	10.000	1,429	-	11.000	1,100	500		11.000	1,0	11.000	1,000	11.000	1,00	11.000	1,00
1761 01.01.01.00	31311	Programa SUS	880.000	0,978	836.491	1.000.000	1,136	908.295	1,09	1.120.000	12,000	1.300.000	1,161	1.400.000	1,08	1.500.000	1,07
1761.01.01.03.00	31316	Programa SEM DENGUE	-		-	-		-		-		-		-		-	
1761.01.01.04.00	1497	Programa DSTS/AIDS	100.000	1,000	75 000	118.000	1,180	75.000	1,00	-		-		-		-	
1761 02.01.00.00	31117	Programa Nac.Transporte Escolar	95.000	1,188	106.725	104.000	1,095	95.135	0,89	130.000	25,000	130.000	1,000	130.000	1,00	130 000	1,00
1762.02.10.00.00	31127	Transporte Escolar/Estado	557.000	1,121	455.180	591.000	1,061	815.600	1,79	616.000	4,230	1.000.000	1,623	1.100.000	1,10	1.200.000	1,09
1762.99.02.00.00	31759	Termo FIA	-		-	-		-		-		-		-		-	
1762.99.01.00.00	31774	Convênio FIA Estadual	145.000	1,450	21.600	150.000	1,034	-	-	155.000	3,333	160 000	1,032	160.000	1,00	160 000	1,00
1762 99.04.00.00	31786	Convênio PP Crescer Fam FIA 2008	30.000	0,600	-	-		-									
1762.99.05.00.00	31787	Convênio PPL Cidade Fia 2008	100.000	1,000	-	-		-									
1762.99.07.00.00	31809				48.412				-								
1900.00.00.00.00		***OUTRAS RECEITAS CORRENTES***	***9.079.750***	***1,114***	***6.120.768***	***12.669.300***	***1,395***	***4.578.178***	***0,75***	***12.291.600***	***-2,980***	***13.512.400***	***1,099***	***13.716.400***	***1,02***	***13.895.400***	***1,01***
1910.00.00.00.00		***MULTAS E JUROS DE MORA***	***2.865.250***		***2.791.074***	***5.710.750***	***1,993***	***1.966.553***	***0,70***	***6.643.300***	***16,330***	***8.151.400***	***1,227***	***8.210.400***	***1,01***	***8.244.400***	***1,00***
1911.00.00.00.00		***MULTAS E JUROS DOS TRIBUTOS***	**239.500**	**1,192**	**423.903**	**339.000**	**1,415**	**244.086**	**0,58**	**548.500**	**61,799**	**566.500**	**1,033**	**584.500**	**1,03**	**587.500**	**1,01**
1911.35.00.00.00	**1510**	**MULTAS E JUROS DA TAXA DE V.SANI**	**10.000**	**0,667**	**5.204**	**10.000**	**1,000**	**4.463**	**0,86**	**10.000**	**1,0**	**10.000**	**1,000**	**10.000**	**1,00**	**10.000**	**1,00**
1911.38.00.00.00	**1000**	**MULTAS E JUROS DO IPTU**	**32.000**	**0,901**	**20.613**	**33.000**	**1,031**	**29.824**	**1,45**	**33.000**	**1,0**	**45.000**	**1,364**	**47.000**	**1,04**	**50.000**	**1,06**
1911.38.01.00.00	1000	M.e J. Mora IPTU - do Exercício	30.000	1,053	20.613	31.000	1,033	29.824	1,45	31.000	1,0	43.000	1,387	45.000	1,05	48.000	1,07
1911.38.02.00.00	1000	M.e J. Mora IPTU-do Prim.Exerc.Anter	2.000	0,400	-	2.000	1,000	-		2.000	1,0	2.000	1,000	2.000	1,00	2.000	1,00
1911.39.00.00.00	**1000**	**MULTAS E JUROS DO ITBI**	**4.500**	**1,125**	**106.690**	**5.000**	**1,111**	**23.194**	**0,22**	**132.000**	**26,4**	**133.000**	**1,008**	**137.000**	**1,03**	**137.000**	**1,00**
1911.39.01.00.00	1000	Multas e Juros ITBI - do Exercicio	2.500	1,667	106.690	3.000	1,200	23.194	0,22	130.000	43,3	131.000	1,008	135.000	1,03	135.000	1,00
1911.39.02.00 00	1000	Multas e Juros ITBI - do Exercício	2.000	4,000	-	2.000	1,000	-		2.000	1,0	2.000	1,000	2.000	1,00	2.000	1,00
1911.40.00.00.00	**1000**	**MULTAS E JUROS DO ISS**	**50.000**	**1,190**	**238.297**	**115.000**	**2,300**	**121.705**	**0,51**	**280.000**	**2,4**	**280.000**	**1,000**	**290.000**	**1,04**	**290.000**	**1,00**
1911.40.01.00.00	1000	Multas e Juros de Mora ISS - Do Exerc	30.000	1,000	230.945	110.000	3,667	121.047	0,52	260.000	2,4	260.000	1,000	270.000	1,04	270.000	1,00
1911.40 02.00.00	1000	Multas e Juros de Mora ISS - Do Exerc	20.000	2,000	7.353	5.000	0,250	658	0,09	20.000	4,0	20.000	1,000	20.000	1,00	20.000	1,00
1911.98.00.00.00	**1000**	**Multas e Juros Contrib.Melhoria-do Exe**	**15.000**	**1,500**	-	**2.500**	**0,167**	-		**2.500**	**1,0**	**2.500**	**1,000**	**2.500**	**1,00**	**2.500**	**1,00**
1911.98.01.00.00	1000	Multas e Juros de Mora Contr.Melh.Exerc	7.500	1,071	-	2.000	0,267	-		2 000	1,0	2.000	1,000	2.000	1,00	2.000	1,00
1911.98.02.00.00	1000	Multas e Juros de Mora Contr.Melh.Exerc	7.500	7,500	-	500	0,067	-		500	1,0	500	1,000	500	1,00	500	1,00
1911.99.00.00.00	**1000**	**MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTR**	**62.000**	**2,884**	**53.099**	**173.500**	**2,798**	**64.900**	**1,22**	**91.000**	**-47,6**	**96.000**	**1,055**	**98.000**	**1,02**	**98.000**	**1,00**
1911.99.05.01.01	1510	MJC Taxas Poder de Policia			18.286	57.000		18.968	1,04	25.000		28.000		30.000		30.000	
1911.99.05.02.01	1511	Multas e Juros de Mora de Taxas	62.000	3,100	34.814	40.000	0,645	45.932	1,32	66.000	65,0	68.000	1,030	68.000	1,00	68.000	1,00
1911.99.07.00.00	1507	Juros de Mora da COSIP															
1911.99.99.00.00	**1000**	**MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTR**	**66.000**	**0,904**	-	**76.500**	**1,159**	-		-		-		-		-	
1911.99.99.01.00	1000	Multas e Juros de Outros Tributos-IPTU	50.000	1,000	-	52.000	1,040	-									
1911 99.99.02.00	1000	Multas e Juros de Outros Tributos-ITBI	16.000	2,667	-	17.500	1,094	-									
1911.99.99.03.00	1000	Multas e Juros de Outros Tributos-Tx Licença		-		5.000		-									
1911 99.99 04.00	1000	Multas e Juros de Outros Tributos-ISS		-		1.000		-									
1911 99.99.05.00	1000	Multas e Juros de Outros Tributos-Tar.Diversas		-		1.000		-									
1912.99.00.29.00		**MULTAS E JUROS COSIP**			**1.664**	**2.500**		**2.760**	**1,66**	**2.500**		**2.500**		**2.500**		**2.500**	
1912.99.00.29.02	1507	Multas de Juros de Mora COSIP	2.000	#DIV/0!	1 664	2.500	1,250	2.760	1,66	2.500	1,0	2.500	1,000	2.500	1,00	2.500	1,00
1913.00.00.00.00		**MULTAS E JUROS DE MORA DIV.ATIVA**	**1.062.250**		**1.868.610**	**2.460.750**	**2,317**	**931.340**	**0,50**	**2.462.800**	**0,083**	**2.636.900**	**1,152**	**2.867.900**	**1,01**	**2.888.900**	**1,01**
1913.11.00.00.00		**MULTAS E JUROS D.ATIVA IPTU**	**702.000**	**1,070**	**1.428.304**	**1.950.000**	**2,778**	**404.433**	**0,28**	**1.760.000**	**-9,744**	**1.770.000**	**1,006**	**1.770.000**	**1,00**	**1.770.000**	**1,00**
1913.11.01.00.00	1000	Multas e Juros D.Ativa IPTU-do Exercício	382.000	2,388	411.434	450.000	1,178	250.855	0,61	460.000	2,222	470.000	1,022	470.000	1,00	470.000	1,00
1913.11.02.00.00	1000	Multas e Juros D.Ativa IPTU-do 1.	320.000	1,455	1.016.871	1.500.000	4,688	153.578	0,15	1.300.000	0,9	1.300.000	1,000	1 300.000	1,00	1.300.000	1,00
1913.12.00.00.00		**MULTAS E JUROS DE MORA D.ATIVA I**	**4.000**	**1,143**	-	**1.500**	**0,375**	-		**4.500**	**3,0**	**4.500**	**1,000**	**4.500**	**1,00**	**4.500**	**1,00**
1913.12.01.00.00	1000	Multas e Juros D.Ativa ITBI-Exerc	3 900	3,900	-	1.000	0,256	-		4.000	4,0	4.000	1,000	4.000	1,00	4 000	1,00
1913.12.02.00.00	1000	Multas e Juros D.Ativa ITBI-Prim Exerc Ar	100	0,200	-	500	5,000	-		500	1,0	500	1,000	500	1,00	500	1,00
1913.13.00.00.00		**MULTAS E JUROS MORA D.ATIVA ISS**	**36.750**	**1,225**	**20.501**	**37.050**	**1,008**	**303.150**	**14,79**	**50.000**	**34,953**	**410.000**	**8,200**	**430.000**	**1,05**	**440.000**	**1,02**
1913.13.01.00.00	1000	Multas e Juros D.Ativa ISS-do Exerc.	30.000	6,000	11.111	31.000	1,033	160.450	14,44	20.000	-35,484	250.000	12,500	260.000	1,04	260.000	1,00
1913.13.02.00 00	1000	Multas e Juros D.Ativa ISS-do 1.	6.750	1,350	9.390	6.050	0,896	142.700	15,20	30.000	5,0	160.000	5,333	170.000	1,06	180.000	1,06
1913.35.00.00.00	**1510**	**Multas e Juros D.Ativa Vig.San.**	**10.000**	**1,000**	-	**10.200**	**1,020**	-		**10.300**	**0,980**	**10.400**	**1,010**	**10.400**	**1,00**	**10.400**	**1,00**
1913.98.00.00.00		**MULTAS E JUROS MORA CONTR.MELI**	**39.500**	**0,840**	**22.026**	**43.000**	**1,089**	**14.899**	**0,68**	**51.000**	**1,2**	**51.000**	**1,000**	**51.000**	**1,00**	**51.000**	**1,00**
1913.98.01.00.00	1000	Multas e Juros D.Ativa Contr.M.-do Exerc.	20.000	2,857	22.026	22.000	1,100	13.980	0,63	30.000	1,4	30.000	1,000	30.000	1,00	30.000	1,00
1913.98.02.00.00	1000	Multas e Juros D.Ativa Contr.M.Exerc.Ant	19.500	1,300	-	21.000	1,077	919		21.000	1,0	21 000	1,000	21.000	1,00	21.000	1,00
1913.99.00.00.00		**MULTAS E JUROS MORA D.A.OUTROS**	**270.000**	**1,174**	**397.779**	**419.000**	**1,552**	**208.857**	**0,53**	**587.000**	**1,4**	**591.000**	**1,007**	**602.000**	**1,02**	**613.000**	**1,02**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

CÓDIGO	FR	ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO		ARRECADADO	PREVISÃO		ARRECADADO		PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO	
			2010	%	2010	2011	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
1913.99.01.00.00		M.E J.MORA D.ATIVA OUTROS TRIB.TX	210.000	1,167	227.513	234.000	1,114	60.445	0,27	285.000	1,2	285.000	1,000	285.000	1,00	285.000	1,00
1913.99.01 01.00	1510	Multas e Juros D.Ativa Taxas em Geral-dc	30.000	1,500	29.175	180.000	6,000	16.725	0,57	35.000	0,2	35.000	1,000	35.000	1,00	35.000	1,00
1913.99.01 02.00	1510	Multas e Juros D.Ativa Tx Geral Poder Pc	55 000	1,000	198.338	54.000	0,982	43.720	0,22	250.000	4,6	250.000	1,000	250.000	1,00	250.000	1,00
1913.99.02.01.00	1511	MJ DIVATIV PREST.SERV.			170.266	110.000		144.227	0,85	230.000		230.000		240.000		250.000	
1913.99.02.02.00	1511	M J D ATIV QUINTO EXERC.ANT			-	5.000		4.185		2.000		6.000		7.000		8.000	
1913.99.99.01.00	1000	MULTAS E JUROS D.ATIVA NÃO TRIBU	60.000	1,200	-	70.000	1,167	-		70.000	1,0	70.000	1,000	70.000	1,00	70.000	1,00
1914.00.00.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA D.ATIV CONTRIB			14.271	27.000		10.136	0,71	28.000		29.000		29.000		29.000	
1914.99.00.29.02	1507	ENC.MORT.COSIP CARNET IPTU	26.000	1,040	14.271	27.000	1,038	10.136	0,71	28.000	3,704	29.000	1,036	29.000	1,00	29.000	1,00
1919.00.00.00.00		MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	1.537.500	1,495	482.625	2.881.500	1,874	778.232	1,61	3.601.500	24,987	4.716.500	1,310	4.726.500	1,00	4.736.500	1,00
1919.15.00.00.00	1509	Multas Previstas na Leg.de Transito	1.200.000	2,000	232.256	2.500.000	2,083	465.655	2,00	3.200.000	28,000	4.150.000	1,297	4.150.000	1,00	4.150.000	1,00
1919.32.00.00.00	1000	Multa Decorrente Sentença Penal Conder	10.000	1,000	-	10.000	1,000	-		10.000	1,0	10.000	1,000	10.000	1,00	10.000	1,00
1919.35.00.00.00	1082	Fundo Munic.Melo Ambiente	190.000	0,633	163.354	220.000	1,158	174.517	1,07	240.000	9,091	250.000	1,042	250.000	1,00	250.000	1,00
1919.50.00.00 00	1078	Fundo Munic.PROCON	40.000	1,143	87.016	45.000	1,125	-	-	45.000	1,0	-		-		-	
1919.99.01 00.00	1000	Correção Monetária dos Tributos	70.000	1,167	-	75.000	1,071	-		75.000	1,0	75.000	1,000	75.000	1,00	75.000	1,00
1919.99.02.00.00	1081	Fundo Munic.Apoio Port.Deficiencia	10.000	1,250	-	12.000	1,200	-		12.000	1,0	12.000	1,000	12.000	1,00	12.000	1,00
1919.99.03.00.00	51880	Multas do Fundo Munic.Criança e Adoles	2.500	1,250	-	3.000	1,200	-		3.000	1,0	3.000	1,000	3.000	1,00	3.000	1,00
1919.99.04.00.00	1084	Fundo Munic.Defesa Civil-FUNCAP	12.000	1,091	-	13.000	1,083	-		13.000	1,0	13.000	1,000	13.000	1,00	13.000	1,00
1919.99.05.00.00	1000	Multas de Diversas Origens	3.000	1,200	-	3.500	1,167	-		3.500	1,0	3.500	1,000	3.500	1,00	3.500	1,00
1919.99.06.00.00	1078	Fundo Munic.PROCON	40.000	1,143	-	45.000	1,125	138.061				200 000		210.000	1,05	220.000	1,05
1920.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	240.000	1,116	103.573	280.000	1,083	122.976	1,19	260.000	1,0	260.000	1,000	260.000	1,00	260.000	1,00
1921.99.01 00.00	1000	Outras Indenizações	120.000	1,143	-	130.000	1,083	-		130.000	1,0	130.000	1,000	130.000	1,00	130.000	1,00
1922.99.01.00.00	1000	Impugnações e Glosas Determ TC	50.000	1,000	7.125	50.000	1,000	58.008	8,14	50.000	1,0	50.000	1,000	50.000	1,00	50.000	1,00
1922.99.99.01.00	1000	Outras Restituições	70.000		96.448	80.000	1,143	56.768	0,59	80 000	1,0	80.000	1,000	80.000	1,00	80.000	1,00
1922.99.99.02.00	1495	Rest.Programas/Saude				-		8.199									
1930.00.00.00.00		*RECEITA DA DIVIDA ATIVA*	*5.474.500*	1,062	*3.075.862*	*6.533.550*	1,193	*2.341.702*	0,76	*5.222.500*	-20,066	*4.924.000*	0,943	*5.069.000*	1,03	*5.214.000*	1,03
1931.00.00.00.00		*RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRI*	*4.874.500*	1,057	*2.947.250*	*5.906.550*	1,212	*2.279.430*	0,77	*5.022.500*	-14,967	*4.724.000*	0,941	*4.864.000*	1,03	*5.004.000*	1,03
1931.11.00.00.00		RECEITA DIVIDA ATIVA IPTU	2.310.000	1,065	1.777.448	2.420.000	1,048	940.712	0,53	2.700.000	11,570	2.700.000	1,000	2.700.000	1,00	2.700.000	1,00
1931.11.01.00.00	1000	Rec.D.Ativa IPTU-do Exerc.	1.800.000	3,000	1.145.364	1.900.000	1,056	844.625	0,74	2.000.000	5,263	2.000.000	1,000	2.000.000	1,00	2.000.000	1,00
1931.11.02.00.00	1000	Rec.D.Ativa IPTU-do 1.	510.000	0,927	632.084	520.000	1,020	96.088	0,15	700.000	34,615	700.000	1,000	700.000	1,00	700.000	1,00
1931.12.00.00.00		REC.DIVIDA ATIVA - ITBI	6.000	1,200	-	6.250	1,042	-		7.000	1,1	7.000	1,000	7.000	1,00	7.000	1,00
1931.12.01 00.00	1000	Rec.Div.Ativa ITBI - do Exercicio	-	-	-	3.250		-		6.500		6.500		6.500		6.500	
1931.12.02.00.00	1000	Rec.Div.Ativa ITBI - do Prim Exerc.Anteric	-	-	-	3.000		-		500		500		500		500	
1931.13.00.00.00		RECEITA DÍVIDA ATIVA ISS	380.000	1,070	32.706	391.000	1,029	333.792	10,21	145.000	-62,916	490.000	3,379	510.000	1,04	530.000	1,04
1931.13.01.00.00	1000	Rec.D.Ativa ISS-do Exerc.	110.000	1,048	24.775	300.000	2,727	180.605	7,29	115.000	0,4	250.000	2,174	260.000	1,04	270.000	1,04
1931.13.02.00.00	1000	Rec.D.Ativa ISS-do 1.	100.000	1,111	7.931	91.000	0,910	153.186	19,32	30.000	-67,033	240.000	8,000	250.000	1,04	260.000	1,04
1931.35.00.00.00		RECEITA D.ATIVA VIGILÂNCIA SANITA	26.000	1,083	-	28.000	1,077	-		28.000	1,0	28.000	1,000	28.000	1,00	28.000	1,00
1931.35.00.00.00	1510	Rec.D.Ativa Vig.Sanitária	26.000	1,083	-	28 000	1,077	-		28.000	1,0	28.000	1,000	28.000	1,00	28.000	1,00
1931.98.00.00.00		DÍVIDA ATIVA CONTR.MELHORIA	171.500	1,927	85.915	174.300	1,016	65.138	0,76	188.000	7,860	189.000	1,005	189.000	1,00	189.000	1,00
1931.98.01.00.00	1000	Rec.D.Ativa Contr.Melh.-do Exerc	40.000	2,000	85.915	100.000	2,500	64.073	0,75	100.000	0,000	100.000	1,000	100.000	1,00	100.000	1,00
1931.98.02.00.00	1000	Rec.D.Ativa Contr Melh.-do 1.	86.000	2,457	-	74.300	0,864	1.065		88.000	18,439	89.000	1,011	89.000	1,00	89.000	1,00
1931.99.00.00.00		DÍVDA ATIVA DE OUTROS TRIB.TX GE	1.981.000	1,006	1.051.181	2.887.000	1,457	939.787	0,89	1.954.500	-32,300	1.310.000	0,670	1.430.000	1,09	1.550.000	1,08
1931.99.01.01.00	1510	Rec.D.Ativa de Outros Trib.Tx Geral-Do E	525.000	1,010	91.647	1.300.000	2,476	70.567	0,77	300.000	-76,923	100.000	0,333	110.000	1,10	120.000	1,09
1931.99.01.02.00	1510	Rec.D.Ativa de Outros Trib.Tx Geral-1. Ex	652.000	1,003	144.326	687.000	1,054	27.913	0,19	654.000	-4,803	200.000	0,306	210.000	1,05	220.000	1,05
1931.99.02.01.00	1511	Rec.D.At Tx Geral Prest Serv Cor			815.208	700.000		836.451	1,03	1.000.000		1.000.000		1.100.000		1.200.000	
1931.99.02.02.00	1511	Rec.D.At Tx Geral Prest Serv Quinto Exr Cor			-	200.000		4.856		500		10.000		10.000		10.000	
1932.00.00.00.00		DIVIDA ATIVA OUTROS TRIB,TX GERA	600.000	1,111	128.612	627.000	1,045	62.272	0,48	200.000	-68,102	200.000	1,000	205.000	1,03	210.000	1,02
		DÍVIDA ATIVA COSIP COBRANA CARNI	50.000	1,250	-	67.000	1,340	50.894		70.000	1,0	70.000	1,000	75.000	1,07	80.000	1,07
1932.16.00.29.02	1507	D.Ativa COSIP Cobrança Carne IPTU	50 000	1,250	56.269	67.000	1,340	50.894	0,90	70.000	1,0	70.000	1,000	75.000	1,07	80.000	1,07
1932.99.99.00.00		REC.DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	550.000	1,100	72.342	560.000	1,018	11.378	0,16	130.000	-76,786	130.000	1,000	130.000	1,00	130.000	1,00
1932.99.32.01.00	1000	Rec.Div.Ativ.Impug e Glosas TCE			43.572			-	-	50.000		50.000		50.000		50.000	
1932.99.99.01 00	1000	Rec.Div.Ativa não Tributaria	550.000	1,100	-	560.000	1,018	-		50.000	-91,071	50 000	1,000	50.000	1,00	50.000	1,00
1932.99.99.02.00	1078	Rec.D.Ativa Prot.Def.Cons			28.770	-		11.378	0,40	30.000		30.000		30.000		30.000	
1990.00.00.00.00		*RECEITAS DIVERSAS*	*500.000*	0,909	*150.259*	*165.000*	0,330	*146.948*	0,98	*166.000*	0,606	*177.000*	1,066	*177.000*	1,00	*177.000*	1,00
1990.02.02.00.00	*1078*	*RECEITA DE ONUS DE SUCUMBENCIA*	-		*12.903*	-		*30.260*	2,35			*10.000*		*10.000*		*10.000*	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

CÓDIGO	FR	ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO		ARRECADADO	PREVISÃO		ARRECADADO		PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO	
			2010	%	2010	2011	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
1990.99.99.00.00			***500.000***		***137.357***	-		-	-	-		-		-		-	
1990.99.99.01.00	1000	Receitas Eventuais	150.000	0,600	137.357	165.000	1,100	116.688	0,85	166.000	0,606	167.000	1,006	167.000	1,00	167.000	1,00
2000.00.00.00.00		***RECEITAS DE CAPITAL***	***23.899.500***	2,828	***4.683.604***	***22.710.000***	0,950	***6.408.608***	1,37	***8.220.000***	0,4	***8.020.000***	0,976	***8.020.000***	1,00	***8.020.000***	1,00
2100.00.00.00.00		***OPERAÇÕES DE CRÉDITO***	***11.799.500***	1,987	***1.600.228***	***12.400.000***	1,051	***2.096.630***	1,31	***6.200.000***	0,5	***6.000.000***	0,968	***6.000.000***	1,00	***6.000.000***	1,00
2114.02.02.00.00	41688	Constr.Ampl.Reforma de Posto de Saúde	600.000	-	132.151	-		118.397	0,90	-		-		-		-	
2114.05.00.00.00	41606	Operação Crédito - PMAT	199.500		-	100.000	0,501	-		-		-		-		-	
2114.99.99.02.00	31610	Centro Admistrativo	-		614.804				-	-		-		-		-	
2119.00.01.00.00	31686	CISAM	-		-												
2119.00.05.00.00	41671	Creches	1.000.000		-	200.000	0,200	-		200.000	1,0	-		-		-	
2119.00.06.00.00	41672	Construção do Mini-Ginásio				5.800.000		-									
2114.99.99.11.00	41612	Operação Crédito - Paraná Urbano-Pavim	10.000.000	1,852	853.273	6.300.000	0,630	1.978.232	2,32	6.000.000	-4,762	6.000.000	1,000	6.000.000	1,00	6.000.000	1,00
2200.00.00.00.00		**ALIENAÇÃO DE BENS**	***2.000.000***	1,379	***1.184.886***	***2.020.000***	1,010	***1.989.547***	1,68	***2.020.000***	1,0	***2.020.000***	1,000	***2.020.000***	1,00	***2.020.000***	1,00
2219.00.01.00.00	1501	Alienações de Ativos Moveis não Vincula	100.000	0,667	-	120.000	1,200	-		120.000	1,0	120.000	1,000	120.000	1,00	120.000	1,00
2229.00.01.00.00	1501	Alienações de Ativos Imoveis não Vincula	1.900.000	1,462	1.184.886	1.900.000	1,000	1.989.547	1,68	1.900.000	1,0	1.900.000	1,000	1.900.000	1,00	1.900.000	1,00
2400.00.00.00.00		**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	***10.100.000***	910,000	***1.898.490***	***8.290.000***	0,821	***2.322.431***	1,22	-	0,0	-		-		-	
2421.01.01.00.00		Implant.CEO															
2471.01.02.00.00	31327	Termo de Convênio 2791/2007	-		-												
2471.01.03.00.00	31329	Conv.Unid.Pronto Atendimento - UPA				2.000.000		1.300.000		-		-		-		-	
2471.01.99.01.00	31325	Conv.Equipamentos Hospital São José				200.000		-		-		-		-		-	
2471 01.99.04 00	31330	Convênio			60.000				-								
2471.01.99.05.00	31331	Convênio			166.860				-								
2471.01.99.06.00	31334	Aquisicao de Veiculos						100.000									
2471.02.01.00 00	31128	C.E.Infantil Jardim															
2471.02.01.00.00	31131	Convênio			200.000				-								
2471.02.03.00.00	31125	Reforma do C.A.I.C.				900.000		-		-		-		-		-	
2471.02.04.00.00	31132	Convenio Super Creche						265.925									
2471.99.05.01.00	31813	Conv.VAN para APAE				100.000		100 000		-		-		-		-	
2471.99.06.00.00	31779	Convênio Incra															
2471.99.99.07.00	31768	C.E.F. Pav	-		394.480				-								
2471.99.99.19.00	31797	CEF Pav R Sovi			295.300				-								
2471.99.99.20.00	31799	CEF 0280388-81/2008						42 796									
2471.99.99.20.00	31735	Construção da Praça da Juventude				1.600.000		-		-		-		-		-	
2471.99.99.21.00	31736	C.E.F. Recuperação Asfáltica				1.000.000		-		-		-		-		-	
2471.99.99.22.00	31737	Conv.Equipamentos de Segurança				1.800.000		-		-		-		-		-	
2471.99.99.23.00	31739	Conv.Reforma de Barracão M.S.T.				190.000		-		-		-		-		-	
2471.99 99.25.00	31802	Convênio			240.000				-								
2471.99.99.27.00	31796	Convênio			493.100				-								
2471.99.99.29.00	31810	Conv.0332222-94						390.000		-		-		-		-	
2471.99.99.31.00	31798	Conv.0281880-74						995		-		-		-		-	
2471.99.99..10.00	31800	Conv 0303161-51				-		73.965		-		-		-		-	
2472.99.05.02.00	31801	Convênio			48.750	-		48.750	1,00	-		-		-		-	
2472.99.99.03.00	31776	Convênio COHAPAR	500.000	0,500	-	500.000		-									
2472.99.99.04.00	31774	Conv.FIA Estadual 2006															
(-)DEDUÇÕES DE RECEITA			***(12.736.000)***	(9,840)	***(12.804.764)***	***(13.800.000)***	1,084	***(15.105.963)***		***(16.813.000)***	21,833	***(19.075.000)***	1,135	***(21.436.000)***	1,12	***(24.007.000)***	1,12
FORMAÇÃO DO FUNDEB																	
9721.01.02.00.00	1000	Dedução FUNDEB FPM	(5.200.000)	(13,333)	(5.114.128)	(5.600 000)	1,077	(6.270.664)		(7.200.000)	28,571	(8 400.000)	1,167	(9.640.000)	1,15	(11.000.000)	1,14
9721.01.05.00.00	1000	Dedução FUNDEB ITR	(30.000)	15,385	(19.484)	(24.000)	0,800	(22.223)		(26.000)	8,333	(28.000)	1,077	(29.000)	1,04	(30.000)	1,03
9721.36.00.00.00	1000	Dedução FUNDEB L.C. 87/96	(106.000)	(41,111)	(84.609)	(106.000)	1,000	(85 204)		(107.000)	0,943	(107.000)	1,000	(107.000)	1,00	(107.000)	1,00
9722.01.01.00.00	1000	Dedução FUNDEB ICMS	(5 800.000)	(3,333)	(6.002.398)	(6.260.000)	1,079	(6.946.246)		(7.600.000)	21,406	(8.200.000)	1,079	(9.000.000)	1,10	(10.000.000)	1,11
9722.01 02.00.00	1000	Dedução FUNDEB IPVA	(1.400.000)	(16,667)	(1.444.042)	(1.600.000)	1,143	(1.623 748)		(1.660.000)	3,750	(2 100.000)	1,265	(2 400.000)	1,14	(2.600.000)	1,08
9722.01.04.00.00	1000	Dedução FUNDEB IPI Exportação	(200 000)	(16,667)	(140.103)	(210.000)	1,050	(157.878)		(220.000)	4,762	(240.000)	1,091	(260.000)	1,08	(270.000)	1,04

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

CÓDIGO	FR	ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO		ARRECADADO	PREVISÃO		ARRECADADO		PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO	
			2010	%	2010	2011	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA			(2.462.250)	88,389	(173.141)	(3.988.283)	1,620	(1.394.436)		(197.350)		(1.565.420)	7,932	(1.511.420)	0,97	(1.511.420)	1,00
POR RENÚNCIA																	
1112.02.01.00.00	1000	IPTU DE EXERC.AO QUINTO EXERC			(113.291)	-		(782 171)		(130.000)		(900.000)		(900.000)	1,00	(900.000)	1,00
1112.02.02.00.00	1000	IPTU DE EXERC.ANT.AAO QUINTO EXERC				(250)		-									
1113.05.01.00.00	1000	ISS EXERC.ANT.AO QUINTO EXERC ANT			(401)	(1.000)		(40.297)		(500)		(20.000)		(20.000)	1,00	(20.000)	1,00
1113.05.02.00.00	1000	ISS EXERC.ANT.AO QUINTO EXERC						-									
1121.17.00.00.00	1510	TAXA DE FISC.E VIG.SANITÁRIA			(3.603)			(6.177)		(4.000)		(4.000)		(4.000)	1,00	(4.000)	1,00
1121.25.00.00.00	1510	TAXA DE LICENÇA			(12.895)			(17.631)		(13.000)		(20.000)		(20.000)	1,00	(20.000)	1,00
1122.12.00.00.00	1511	EMOLUMENTOS			(3.878)			(51.828)		(5.000)		(60.000)		(60.000)	1,00	(60.000)	1,00
1122.28.00.00.00	1511	TAXA DE CEMITÉRIOS			(3.034)	(3.400)		(1.302)		(3.400)		(3.400)		(3.400)	1,00	(3.400)	1,00
1122.99.01.00.00	1511	TAXA DE COLETA DE LIXO			(7.269)			(178.476)		(8.000)		(200.000)		(200.000)	1,00	(200.000)	1,00
1122.99.02.00.00	1511	TAXA CCONS.VIAS			(5.921)			(203.515)		(6.000)		(220.000)		(220.000)	1,00	(220.000)	1,00
1122.99.04.00.00	1515	TAXA DE COMBATE A INCENDIO			(658)			(50.624)		(1.000)		(55.000)		(1.000)	0,02	(1.000)	1,00
1130.04.02.00.00	1000	CM PAV.OBRAS COMP.EX.ANT.QUINTO E			-	(480)		-		-		-		-		-	
1230.00.02.00.00	1607	COSIP COBRANÇA NO CARNE IPTU			(493)			(31.369)		(500)		(35.000)		(35.000)	1,00	(35.000)	1,00
1660.99.02.02.00	1000	SERV.AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA ITBI						(3)									
1600.99.02.03.00	1000	SERV DE AUTENT.BANC.TX LICECA			(37)	(900)		-		(40)		(40)		(40)	1,00	(40)	1,00
1600.99.04.00.00	1000	SERV APROVADOS DE PROJETOS				-		(14.789)				(18.000)		(18.000)		(18.000)	
1911.35.00.00.00	1510	MULTAS H MORA TX FISC.E VIG.SANIT			(96)	(5.000)		(232)		(500)		(500)		(500)	1,00	(500)	1,00
1911.38.01.00.00	1000	MULTAS JUROS ITPU EXERC.COR QUINT			(1.798)	(15.500)		(577)		(2.000)		(2.000)		(2.000)	1,00	(2 000)	1,00
1911.38.02.00.00	1000	MULTAS JUROS IPTU EX.QUINTO EX			-	(1.000)		-									
1911.40.01.00.00	1000	MULTAS JR NIRA ISS COR QUINTO EX			(52)	(55.000)		(2.589)		(100)		(3.000)		(3.000)	1,00	(3.000)	1,00
1911.40.02.00.00	1000	MULTAS JR MORA ISS QUINTO EX E ANT			-	(2.500)		-									
1911.98.01.00.00	1000	MULTAS JR CM EXERC.COR QUINTO			-	(4.250)		-									
1911.98.02.00.00	1000	MULTAS JUR CM EXER ANT.QUINTO			-	(500)		-									
1911.99.05.01.01	1510	MJC TAXAS PODER POLICIA			(325)	(28.500)		(2 306)		(500)		(500)		(500)	1,00	(500)	1,00
1911.99.05.02.01	1511	MJC TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS			(588)	(4.000)		(1.346)		(600)		(1.500)		(1.500)	1,00	(1.500)	1,00
1912.99.00.29.02	1507	MULTAS JUROS MORA DA COSIP			(36)	(250)		(248)		(100)		(300)		(300)	1,00	(300)	1,00
1913.11.01.00.00	1000	MULTAS JUR MORA DIV AT IPTU EXER COR			(2.275)	(225.000)		(61)		(3.000)		(3.000)		(3.000)	1,00	(3.000)	1,00
1913.11.02.00.00	1000	MULTAS JR DIV.AT.IPTU EXERC ANT QUIN			-	(900.000)		-									
1913.13.01.00.00	1000	MULTAS JUR MORA DIV AT ISS EXERC COR			-	(15.500)		-									
1913.13.02.00.00	1000	MULTAS JR MORA DIV.AT.ISS EX ANT			-	(2.118)		-									
1913.98.01.00.00	1000	MULTAS JR MORA DIV AT CM EX COR ANT			(88)	(1.100)		(8)		(100)		(100)		(100)	1,00	(100)	1,00
1913.98.02.00.00	1000	MUL JUR MORA DIV AT CM EX ANT QUIN			-	(1.050)		-									
1913.99.01.01.00	1510	MULTAS JR MORA DIV.AT.EX.POD.EX			(634)	(90.000)		(1.455)		(1.000)		(1.000)		(1.000)	1,00	(1.000)	1,00
1913.99.01.02.00	1511	MULTAS JR DIV AT TX EX POD POL EX			-	(27.000)		-									
1913.99.02.01.00	1511	MULTAS J DIV AT PREST SERV EXER NT			(1.392)	(11.000)		(227)		(1.500)		(1.500)		(1.500)	1,00	(1.500)	1,00
1913.99.92.02.00	1511	M.J.D ATI PREST SERV QUINTO EXER			-			-									
1914.99.00.29.02	1507	ENC.MORT.COSIP COBRANCA CARNET			(51)	(270)		(12)		(60)		(60)		(60)	1,00	(60)	1,00
1931.11.01.00.00	1000	REC DIV AT IPTU EXER CIR QUINTO	(900.000)		(7.976)	(950.000)		(214)		(8.000)		(8.000)		(8.000)	1,00	(8.000)	1,00
1931.11.02.00.00	1000	REC DIV ITPU QUINTO EXER	(255.000)		-	(260.000)		-		-		-		-		-	
1931.12.01.00.00	1000	REC DIV ATIVA ITBI	(1.500)		-			-									
1931.12.02.00.00	1000	REC DIV ATIVA ITBI	(1.500)		-			-									
1931.13.01.00.00	1000	REC DIV AT ISS COR QUINTO EX ANT	(150.000)		-	(150.000)		-		(50)		(50)		(50)	1,00	(50)	1,00
1931.13.02.00.00	1000	REC DIV AT ISS QUINTO EXER E ANT	(40.000)		-	(45.500)		-		(50)		(50)		(50)	1,00	(50)	1,00
1931.35.00.00.00	1510	REC DIV AT TX FISC VIGIL SANIT	(13.000)		-	(14.000)		-		(50)		(50)		(50)	1,00	(50)	1,00
1931.98.01.00.00	1000	REC DIV AT CM EX COR QUINTO EX AI	(50.000)		(172)	(50.000)		(19)		(200)		(200)		(200)	1,00	(200)	1,00
1931.98.02.00.00	1000	REC DIV AT CN EXERC ANT QUINTO E	(35.750)		-	(37.150)		-		(50)		(50)		(50)	1,00	(50)	1,00
1931.99.01.01.00	1510	REC DIV AT OUT TRIB TX EX POD POL	(650.000)		(2.579)	(650.000)		(6.024)		(3.500)		(3.500)		(3.500)	1,00	(3.500)	1,00
1931.99.01.02.00	1511	RC DUV ATIV OUT TRIB 5. EXERC.ANT	(340.500)		-	(343.500)		-		(50)		(50)		(50)	1,00	(50)	1,00
1931.99.02.01.00	1511	REC DIV TRIB TX PREST SERV	-		(3.456)	(49.000)		(867)		(4.000)		(4.000)		(4.000)	1,00	(4.000)	1,00
1931.99.02.02.00	1511	REC DIV AT OUTR TRIB TX PREST SER	-		(142)	(20.000)		-		(500)		(500)		(500)	1,00	(500)	1,00
1932.16.00.29.02	1507	REC DIV AT S=COSIP COBRANCA CAR	(25.000)		-	(1.005)		(69)				(70)		(70)	1,00	(70)	1,00
1932.99.99.01.00	1000	REC DIV ATIV NAO TRIBUTARIA			-	(1.120)		-									

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

CÓDIGO	FR	ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO		ARRECADADO	PREVISÃO		ARRECADADO		PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO	
			2010	%	2010	2011	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
1990.99.99.01.00	1000	REC EVENTUAL			-	(2.240)		-									
2219.00.01.00.00	1501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS NÃO VIN			-	(19.200)		-									
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			(585.000)	(65,4)	(1.556.037)	(3.036.500)		(1.326.311)		(4.088.395)		(2.115.795)		(6.078.895)	2,87	(6.348.895)	1,04
DESCONTOS CONCEDIDOS																	
1112.02.01.00.00	1000	IPTU DE EXERC.ANT.QUINTO EXERC	(585.000)		(461.603)	(690.000)		(481.821)		(900.000)		(600.000)		(1.200.000)	2,00	(1.275.000)	1,06
1113.05.01.00.00	1000	ISS EXERC.COR AO QUINTO EXERC AI	-		(18.412)	(1.080.000)		(16.218)		(1.230.000)		(50.000)		(2.400.000)	48,00	(2.550.000)	1,06
1121.17.00.00.00	1510	TAXA FISC.VIGIL.SANITARIA	-		(25.403)	(61.500)		(28.595)		(67.500)		(50.000)		(120.000)	2,40	(135.000)	1,13
1121.25.00.00.00	1510	TAXA LICENCA FUNC.ESTA.COM IND	-		(114.646)	(225.000)		(133.086)		(300.000)		(200.000)		(360.000)	1,80	(360.000)	1,00
1122.12.00.00.00	1511	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSI	-		(60)	-				(60)		(60)		(60)		(60)	
1122.99.01.00.00	1511	TAXA DE COLETA DE LIXO	-		(264.327)	(600.000)		(341.050)		(660.000)		(400.000)		(795.000)	1,99	(795.000)	1,00
1122.99.02.00.00	1511	TAXAS CONS.VIAS E LOGRADR PUBLI	-		(175.253)	(270.000)		(239.757)		(345.000)		(250.000)		(540.000)	2,16	(555.000)	1,03
1122.99.04.00.00	1515	TAXA DE COMBATE A INCENDIOS	-		(41.937)	(63.000)		(45.920)		(67.500)		(50.000)		(97.500)	1,95	(105.000)	1,08
1130.04.01.00.00	1000	CM PAV OBRAS COMP.EX.COR.QUINT	-			(2.000)											
1230.00.01.00.00	1507	COSIP COBRANCA NO CARNE IPTU	-		(21.319)	(45.000)				(63.000)		(25.000)		(75.000)	3,00	(82.500)	1,10
1230.00.02.00.00	1507	COSIP COBRANCA NO CARNE IPTU				-		(29 691)				(35.400)		(36.000)		(36.000)	
1600.19.00.00.00	1000	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURA	-		(3)			(16)		(5)		(5)		(5)		(5)	
1600.99.02.03.00	1000	SERV.AUTENT.BANC.TX DE LICENÇA	-		(299)			(3)		(300)		(300)		(300)		(300)	
1600.99.02.04.00	1000	SERV.AUTENT.BANC.ISS	-		(268)					(300)		(300)		(300)		(300)	
1600.99.02.05.00	1000	SERV.AUTENT.TAR.DIVERSAS	-		0												
1911.35.00.00.00	1510	MULTAS E JUROS DE MORA TX FISC	-		(39)			-		(50)		(50)		(50)		(50)	
1911.38.01.00.00	1000	MULTAS E JUROS DE MORA ITPU	-		(34)			(46)		(50)		(50)		(50)	1,00	(50)	1,00
1911.40.01.00.00	1000	MULTAS E JUROS DE MORA ISS	-		(15 498)					(16.000)		(16.000)		(16.000)		(16.000)	
1911.99.05.01.01	1510	MJC TX PODER POLICIA	-		(319)			(142)		(400)		(400)		(400)	1,00	(400)	1,00
1911.99.05.02.01	1511	MJC TX PREST SERVIÇOS	-		(372)			(7)		(400)		(400)		(400)	1,00	(400)	1,00
1911.99.07.00.00	1507	MULTAS E JUROS COSIP	-		(7)					-		-		-		-	
1913.11.01.00.00	1000	MJM D.ATIVA IPTU	-		(134.252)			(298)		(140 000)		(140.000)		(140.000)	1,00	(140.000)	1,00
1913.11.02.00.00	1000	MJM D.ATIVA IPTU ANT AO QUINTO	-		(69.921)			-		(70 000)		(70.000)		(70.000)	1,00	(70.000)	1,00
1913.13.01.00.00	1000	MJM D.ATIVA ISS	-		(6.931)			(271)		(7.000)		(7.000)		(7.000)	1,00	(7.000)	1,00
1913.13.02.00.00	1000	MJM D.ATIVA ISS QUINTO ANTER	-		(295)			(193)		(300)		(300)		(300)	1,00	(300)	1,00
1913.98.01.00.00	1000	MJM DIV ATIVA CONTR MELHORIA	-		(10.666)			(14)		(11.000)		(11.000)		(11.000)	1,00	(11.000)	1,00
1913.99.01.01.00	1510	MJM DIV ATIVA TX PODER POLICIA	-		(10.466)					(11.000)		(11.000)		(11.000)	1,00	(11.000)	1,00
1913.99.01.02.00	1510	MJM DV ATIVA TX QUNTO EXERC	-		(7.334)			(774)		(8.000)		(8.000)		(8.000)	1,00	(8.000)	1,00
1913.99.02.01.00	1511	MJM TX GERAL	-		(82.598)			(128)		(90.000)		(90.000)		(90.000)	1,00	(90.000)	1,00
1914.99.00.29.02	1507	MJM COISP	-		(6.162)					(7.000)		(7.000)		(7.000)	1,00	(7.000)	1,00
1919.99.06.00.00	1078	MULTAS POR AUTO DE INFRACAO-FUN						(8.091)									
1931.11.01.00.00	1000	RECD.ATIVA IPTU	-		(30.509)			(126)		(31.000)		(31.000)		(31.000)	1,00	(31.000)	1,00
1931.11.02.00.00	1000	RECD.ATIVA IPTU QUINTO EXERC	-		(3.673)					(4.000)		(4.000)		(4.000)	1,00	(4.000)	1,00
1931.13.01.00.00	1000	REC.DIV.ATIVA ISS	-		(1.281)					(1.300)		(1.300)		(1.300)	1,00	(1 300)	1,00
1931.13.02.00.00	1000	REC.DIV.ATIVA ISS QUINTO EXERC	-		(29)					(30)		(30)		(30)	1,00	(30)	1,00
1931.98.01.00.00	1000	REC DIV ATIVA CONTR MELHORIA	-		(1.786)			(3)		(1.800)		(1.800)		(1.800)	1,00	(1.800)	1,00
1931.99.01.01.00	1510	REC DIV ATIVA TX EM GERAL	-		(2.728)					(3.000)		(3.000)		(3.000)	1,00	(3.000)	1,00
1931.99.01.02.00	1510	REC DIV ATIVA TX EM GERAL QUINTO	-		(376)					(400)		(400)		(400)	1,00	(400)	1,00
1931.99.02.01.00	1511	REC DIV ATIVA OUTROS TRIBUTOS	-		(19.341)			(62)		(20.000)		(20.000)		(20.000)	1,00	(20.000)	1,00
1932.16.00.29.02	1507	REC DIV ATIVA TX	-		(1.396)					(2.000)		(2.000)		(2.000)	1,00	(2.000)	1,00
1932.99.32.01.00	1000	REC DIV ATIVA TX QUINTO E	-		(26.492)					(30.000)		(30.000)		(30.000)	1,00	(30.000)	1,00
(-) OUTRAS DEDUÇÕES					(4.982.680)			(4.344.551)		(5.205.895)		(5.718.195)		(5.718.195)	1,00	(5.718.195)	1,00
DA RECEITA																	
1112.02.01.00.00	1000	IPTU DE EXERC.ANT.QUINTO EXERC	-		(127.012)	-		(134 169)		(130.000)		(235.000)		(235.000)	1,00	(235.000)	1,00
1112.08.01.00.00	1000	ITBI EXERC.CPR.AO QUINTO EXER AN	-		(1.618.712)	-		(1.859.004)		(1 700.000)		(1.700.000)		(1 700.000)	1,00	(1 700.000)	1,00
1113.05.01.00.00	1000	ISS EXERC.COR AO QUINTO EXERC AI	-		(634.319)	-		(976.995)		(700.000)		(700.000)		(700.000)	1,00	(700.000)	1,00
1113.05.02.00.00	1000	ISS EXERC.COR AO QUINTO EXERC AI	-		(8.388)	-		(39.256)		(9.000)		(40.000)		(40.000)	1,00	(40.000)	1,00
1121.17.00.00.00	1000	TAXA FISC.VIGIL.SANITARIA	-		(33.433)	-		(28.953)		(40.000)		(40.000)		(40.000)	1,00	(40.000)	1,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

CÓDIGO	FR	ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO		ARRECADADO	PREVISÃO		ARRECADADO		PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO	
			2010	%	2010	2011	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
1121.25.00.00.00	1510	TAXA LICENCA FUNC.ESTA.COM IND	-		(70.543)	-		(45.776)		(80.000)		(80.000)		(80.000)	1,00	(80.000)	1,00
1121.31.00.00.00	1510	TAXA UTILIZAÇÃO AREA DE DOM PÚB	-		(9.613)	-		(5.620)		(10.000)		(10.000)		(10.000)	1,00	(10.000)	1,00
1122.12.00.00.00	1000	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCES.A	-		(11.050)	-		(5.745)		(12.000)		(12.000)		(12.000)	1,00	(12.000)	1,00
1122.28.00.00.00	1000	TAXA DE CEMITÉRIOS	-		(14.127)	-		(20.064)		(15.000)		(15.000)		(15.000)	1,00	(15.000)	1,00
1122.99.01.00.00	1511	TAXA DE COLETA DE LIXO	-		(6.511)	-		(9.290)		(10.000)		(10.000)		(10.000)	1,00	(10.000)	1,00
1122.99.02.00.00	1511	TAXAS CONS.VIAS E LOGRADR PUBLI	-		(4.538)	-		(4.657)		(5.000)		(5.000)		(5.000)	1,00	(5.000)	1,00
1122.99.03.00.00	1511	TAXA EXEC.ARRUAM.E LOTEAMENTO	-		(1.174)	-				(1.200)		(1.200)		(1.200)	1,00	(1.200)	1,00
1122.99.04.00.00	1515	TAXA DE COMBATE A INCENDIOS	-		(657)	-		(984)		(700)		(700)		(700)	1,00	(700)	1,00
1230.00.02.00.00	1507	COSIP COBRANCA NO CARNE IPTU	-		(830)	-		(518)		(900)		(900)		(900)	1,00	(900)	1,00
1600.19.00.00.00	1000	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURA	-		(958)	-		(10.852)		(1.000)		(1.000)		(1.000)	1,00	(1.000)	1,00
1600.99.02.02.00	1000	SERVIÇOS AUTENTIC.BANC.ITBI	-		(1.913)	-		(1.691)		(2.000)		(2 000)		(2.000)	1,00	(2.000)	1,00
1600.99.02.03.00	1000	SERVIÇOS DE AUTENT.BANC.TAXA	-		(54)	-				(60)		(60)		(60)	1,00	(60)	1,00
1600.99.02.04.00	1000	SERVIÇOS DE AUTENT.BANC.ISS	-		(1.130)	-		(1.174)		(1.200)		(1.200)		(1.200)	1,00	(1.200)	1,00
1600.99.04.00.00	1000	SERVIÇOS DE APROVAÇÃO DE PROJE	-		(31.579)	-		(65.452)		(35.000)		(70.000)		(70.000)	1,00	(70.000)	1,00
1600.99.02.05.00	1000	SERVIÇOS AUTEN.BANC.TARIFAS DIV	-		-	-											
1911.35.00.00.00	1510	MULTAS E JUROS TX FISC.E VIG.SANI	-		(2.301)	-		(1.106)		(2.400)		(2 400)		(2.400)	1,00	(2.400)	1,00
1911.38.01.00.00	1000	MJM IPTU	-		(374)	-		(503)		(300)		(300)		(300)	1,00	(300)	1,00
1911.39.01.00.00	1000	MJM IPTU QUINTO EXERC	-		(106.690)	-		(23.194)		(110.000)		(110.000)		(110.000)	1,00	(110.000)	1,00
1911.40.01.00.00	1000	MJM ISS	-		(166.253)	-		(56.961)		(170.000)		(170.000)		(170.000)	1,00	(170.000)	1,00
1911.40.02.00.00	1000	MJM ISS QUINTO EXERC	-		(7.353)	-		(658)		(8.000)		(8.000)		(8.000)	1,00	(8.000)	1,00
1911.99.05.01.01	1510	MJC TAXAS PODER POLICIA	-		(4.535)	-		(3.785)		(5.000)		(5 000)		(5.000)	1,00	(5.000)	1,00
1911.99.05.02.01	1511	MJC TAXAS PREST SERVIÇOS	-		(1.014)	-		(1 995)		(1.100)		(1.100)		(1.100)	1,00	(1.100)	1,00
1911.99.07.00.00	1507	MJM COSIP	-		(10)	-				-		-		-		-	
1912.99.00.29.02	1507	MULTAS E JUROS MORA DO COSIP						(4)									
1913.11.01.00.00	1000	MJM DIVIDA ATIVA IPTU	-		(44 659)	-		(24.097)		(30.000)		(30.000)		(30.000)	1,00	(30.000)	1,00
1913.11.02.00.00	1000	MJM DIVIDA ATIVA IPTU QUINTO EXER	-		(923.918)	-		(112.345)		(1.000.000)		(1 000 000)		(1 000.000)	1,00	(1.000.000)	1,00
1913.13.01.00.00	1000	MJM ISS	-		(772)	-		(155.192)		(800)		(80.000)		(80 000)	1,00	(80.000)	1,00
1913.13.02.00.00	1000	MJM ISS QUINTO EXERC	-		(8.781)	-		(139.908)		(9.000)		(9.000)		(9 000)	1,00	(9.000)	1,00
1913.98.01.00.00	1000	MJM D ATIVA CONTR MELHORIA	-		(1.151)	-		(2.163)		(1.200)		(1.200)		(1.200)	1,00	(1.200)	1,00
1913.98.02.00.00	1000	MJM D ATIVA CONTR MELHORIA						(106)									
1913.99.01.01.00	1510	MJM D ATIVA PODER POLICIA	-		(1.011)	-		(1.177)		(1.100)		(1.100)		(1.100)	1,00	(1.100)	1,00
1913.99.01.02.00	1510	MJM D ATIVA PODER POLICIA QUINTO	-		(186.041)	-		(36.759)		(190.000)		(190.000)		(190.000)	1,00	(190 000)	1,00
1913.99.02.01.00	1511	MJM D ATIVA TAXAS	-		(7.525)	-		(12.297)		(8.000)		(8.000)		(8 000)	1,00	(8 000)	1,00
1913.99.02.02.00	1511	MJ DIV ATIVA PREST SERV				-		(430)				-		-		-	
1914.99.00.29.02	1507	MJM D ATIVA COSIP	-		(639)	-		(505)		(700)		(700)		(700)	1,00	(700)	1,00
1919.35.00.00.00	1082	MULTAS POR DANOS MEIO AMBIENTE						(1.541)				(1.600)		(1.600)	1,00	(1.600)	1,00
1919.99.06.00.00	1078	MULTAS POR AUTO FRAÇÃO	-		(87.016)	-		(64 503)		-		(90.000)		(90.000)	1,00	(90.000)	
1922.99.01.00.00	1000	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERM TC			(34)					(35)		(35)		(35)	1,00	(35)	1,00
1922.99.99.03.00	1000	RESTITUIÇÕES FOLHA DE PGTO															
1931.11.01.00.00	1000	REC D ATIVA ITPU	-		(113.307)	-		(45.214)		(120.000)		(120.000)		(120.000)	1,00	(120.000)	1,00
1931.11.02.00.00	1000	REC D ATIVA ITPU EXERC ANT	-		(561.966)	-		(66.259)		(600.000)		(600.000)		(600.000)	1,00	(600.000)	1,00
1931.13.01.00.00	1000	REC D ATIVA ISS	-		(1.735)	-		(165.972)		(2.000)		(170.000)		(170.000)	1,00	(170.000)	1,00
1931.13.02.00.00	1000	REC D ATIVA ISS QUINTO EXERC	-		(7.166)	-		(150.131)		(8.000)		(8.000)		(8.000)	1,00	(8.000)	1,00
1931.98.01.00.00	1000	REC D ATIVA CONTR MELHORIA	-		(3.166)	-		(4.228)		(3.200)		(3.200)		(3.200)	1,00	(3.200)	1,00
1931.98.02.00.00	1000	REC D ATIVA CONTR MELHORIA						(121)				(500)		(500)	1,00	(500)	1,00
1931.99.01.01.00	1511	REC D ATIVA TAXAS EM GERAL	-		(4.166)	-		(4.129)		(5.000)		(5.000)		(5.000)	1,00	(5.000)	1,00
1931.99.01.02.00	1510	REC D ATIVA TAXAS EM GERAL QUINT	-		(135.002)	-		(23.190)		(140.000)		(140.000)		(140.000)	1,00	(140.000)	1,00
1931.99.02.01.00	1511	REC D ATIVA TX PREST SERV	-		(21.583)	-		(29.784)		(25.000)		(25.000)		(25.000)	1,00	(25.000)	1,00
1931.99.02.02.00	1511	REC D ATIVA TX PREST SERL						(489)				(2.000)		(2.000)	1,00	(2.000)	1,00
1932.16.00.29.02	1507	REC D ATIVA COSIP	-		(1.014)	-		(1.344)		(2.000)		(2.000)		(2.000)	1,00	(2 000)	1,00
1990.99.99.01.00	1000	RECEITAS EVENTUAIS	-		(6.957)	-		(4.258)		(10.000)		(10.000)		(10.000)	1,00	(10.000)	1,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES			(15.783.250)	(7,823)	(19.516.622)	(20.824 783)	1,319	(22.171.261)		(26.304.640)	26,314	(28.474.410)	1,082	(29.026.315)	1,02	(31.867.315)	1,10
SOMA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			140.869.150	9,822	114.430.444	151.982.368	1,079	135.163.862	18,12	156.880.860	3,223	185.363.890	18,156	205.058.485	1,11	223.118.485	1,09

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

CÓDIGO	FR	ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO		ARRECADADO	PREVISÃO		ARRECADADO		PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO	
			2010	%	2010	2011	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
1000.00.00.00.00		**RECEITAS CORRENTES**	**5.518.050**	**22,20**	**4.726.182**	**7.031.858**	**1,27**	**6.382.954**	**1,35**	**9.040.000**	**28,56**	**11.537.000**	**27,62**	**12.825.000**	**11,16**	**15.372.000**	**19,86**
1200.00.00.00.00		**Receitas de Contribuições**	**2.964.950**	**12,54**	**2.692.856**	**3.526.448**	**1,19**	**3.431.054**	**1,27**	**4.229.000**	**19,92**	**5.035.000**	**19,06**	**5.570.000**	**10,63**	**6.684.000**	**20,00**
1210.29.07.00.00	2040	Contribuições de Servidor Ativo Civil	2.850.000	12,65	2.633.145	3.400.000	1,19	3.372.788	1,28	4.100.000		4.900.000		5.400.000		6.480.000	20,00
1210.29.07.01.00		**IPPASA - FUNDO FINANCEIRO**								**2.720.000**		**3.288.000**		**3.624.000**		**4.348.800**	
1210.29.07.01.01	2040	Pref Munic.11%-Fundo Financ						-		2.340.000		2.858 000		3.140.000		3.768.000	
1210.29.07.01.02	2040	Fundo Munic.Saúde-11% Fundo Finan								350.000		400.000		440.000		528.000	
1210.29.07.01.03	2040	Câmara Munic.11%-Fundo Financ						-		30.000		30.000		44.000		52.800	
1210.29.07.02.00		**IPPASA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO**								**1.380.000**		**1.612.000**		**1.776.000**		**2.131.200**	
1210.29.07.02.01	2040	Pref Munic.11%-Fundo Previd								1.200.000		1.402.000		1.543.000		1.851.600	
1210.29.07.02.02	2040	Fundo Munic.Saúde-11% Fundo Previd								170.000		200.000		220.000		264.000	
1210.29.07.02.03	2040	Câmara Munic.11%-Fundo Previd								10.000		10.000		13.000		15.600	
1210.29 09 00.00	2040	Contribuições de Servidor Inativo Civil	102.850	10,00	48.334	113.138	1,10	45.322	0,94	129.000		135.000	0,00	170.000		204.000	
1210.29.09.01.00		**IPPASA - FUNDO FINANCEIRO**								**115.000**		**120.000**		**150.000**		**180.000**	
1210.29.09.01 01	2040	Aposentados Pref-11% F.Previd								115.000		120.000		150.000		180.000	
1210.29.11.00.00		**Contribuições de Pensionistas Civil**	**12.100**	**10,00**	**11.377**	**13.310**	**1,10**	**12.944**	**1,14**	**14.000**	**5,18**	**15.000**		**20.000**		**24.000**	
1210.29.11.01.01	2040	PENSIONISTA 11%-Fundo Financeiro								14.000		15.000		20.000		24.000	
1210.46.00.00.00	1551	Compensação Previd.Regime Geral e os															
1300.00.00.00.00		**Receita Patrimonial**	**1.341.000**	**74,16**	**872.193**	**2.003.100**	**1,49**	**1.880.734**	**2,16**	**2.997.000**	**49,62**	**4.487.000**	**49,72**	**5.040.000**	**12,32**	**6.048.000**	**20,00**
1328.10.01.00.00	2040	Rend.RPPS - Fundo Financ.	1.320.000	103,08	818.918	1.980.000	1,50	1.767.287	2,16	700.000	-64,65	1.060.000	51,43	1.160.000	9,43	1.392.000	20,00
1328.10 02.00.00	2040	Rend.RPPS - Fundo Previdenciário	10.000	-90,91	44.040	11.000	1,10	82.005	1,86	1 747.000		2.646.000	51,46	3.100 000	17,16	3.720.000	20,00
1328.10.03.00.00	1551	Rend.RPPS Fundo Financeiro	11.000	10,00	9.235	12.100	1,10	31.441	3,40	200.000	1552,89	302.000	51,00	324.000	7,28	388.800	20,00
1900.00.00.00.00		**Outras Receitas Correntes**	**1.212.100**	**9,10**	**1.161.133**	**1.502.310**	**1,24**	**1.071.166**	**0,92**	**1.814.000**	**20,75**	**2.015.000**	**11,08**	**2.215.000**	**9,93**	**2.640.000**	**19,19**
1922.10.01.00.00	1551	Compensação entre Regime Previdênciár	1.200.000	9,09	1.160.918	1.489.000	1,24	1.071.166	0,92	1.800.000	20,69	2.000.000	11,11	2.200.000	10,00	2.640.000	20,00
1922.99.03.00.00	2040	Restituições por Pgto Antecipado	12.100	10,00	215	13.310	1,10	-	0,00	-		-		-		-	#DIV/0!
1990.99.01.00.00	2040	Outras Receitas Arrecad Regime Pr.Prev															
1922.99.99.01.00	1001	Outras Restituições						-		14.000		15.000		15.000			
7000.00.00.00.00		**RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAM**	**2.700.000**	**20,20**	**2.351.149**	**3.240.000**	**1,20**	**3.239.039**	**1,38**	**3.888.000**	**20,00**	**4.665.000**	**19,98**	**5.200.000**	**11,47**	**6.240.000**	**20,00**
7210.29.01.00.00		**Contr.Patronal Serv.Ativo Civil Op.In**	**2.700.000**	**20,20**	**2.351.149**	**3.240.000**	**1,20**	**3.174.139**	**1,35**	**2.023.000**	**-37,56**	**2.426.000**	**19,92**	**2.652.000**	**9,32**	**3.182.400**	**20,00**
7210.29.01.01.01	2040	PREF.MUNIC.11% Fundo Financeira						-		1.756.000		2.101.000		2.281.000		2.737.200	
7210.29.01.01.02	2040	FUNDO MUNIC.SAÚDE 11% F.Financ.								250.000		300.000		344.000		412.800	
7210.29.01.01.03	2040	CAMARA MUNIC. 11% Fundo Financ.						-		17.000		25.000		27.000		32 400	
7210.29.01.02.00		**CONTRIB.PATRONAL-Fundo Previdenc**						**64.900**		**1.865.000**		**2.239.000**		**2.548.000**		**3.057.600**	
7210.29.01.02.01	2040	PREF.MUNIC.14,85% Fundo Previden.								1.620 000		1 949 000		2.191.000		2.629.200	
7210.29.01.02.02	2040	FUNDO MUNIC.SAÚDE-14,85% F.Prev								230.000		270.000		331.000		397.200	
7210.29.01.02.03	2040	CAMARA MUNIC. 14,85% Fundo Previd								15.000		20.000		26.000		31.200	
7210.29.15.01.00	2040	Contr.Prev.em Regime de Parcel.de Débit	-		-	-		64.900		-		-		-		-	
SOMA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - I.P.P.A.S.A.			**8.218.050**	**21,54**	**7.077.331**	**10.271.858**	**1,25**	**9.621.993**	**1,36**	**12.928.000**	**25,86**	**16.202.000**	**25,32**	**18.025.000**	**11,25**	**21.612.000**	**19,90**
TOTAL GERAL			**149.087.200**	**10,41**	**121.507.775**	**162.254.225**	**8,83**	**144.785.855**	**19,16**	**169.808.860**	**4,66**	**201.565.890**	**18,70**	**223.083.485**	**10,68**	**244.730.485**	**9,70**

Fonte: Exercícios de 2010 e anteriores - Balanço da Administração Direta e Indireta

Memória de Cálculo da Receita Prevista:

* Receita Projetada para os exercícios de 2013 a 2015, conforme crescimento médio da receita executada dos excercicios de 2010 e 2011 e mais um aumento pela eficiência da fiscalização de tributos e a cobrança dos mesmos.
* Arrecadação de Multas Previstas na Legislação de Trânsito - R$ 4.153.00,00
* Operação de Crédito - R$ 6.000.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

ANEXO VII
CUSTOS DAS ATIVIDADES DE CARATER CONTINUADO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011

Lei nº. 4000, de 11/07/2012

01- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2011	
		CRÉDITO	EMPENHADA
ATIVIDADES ORÇAMENT. DE NATUREZA CONTINUADA			
CÂMARA MUNICIPAL		**5.987.200**	**4.666.207**
2.001	Atividades Legislativas	5.987.200	4.666.207
GABINETE DO PREFEITO		**2.723.320**	**2.625.215**
0.001	Apoio Finan.a Entidades Assistencias	101.000	76.585
2.002	Manut. dos Serv. do Gabinete do Prefeito	2.025.320	1.983.835
2.003	Divulgação de Atos e Fatos Administrativos	584.000	564.794
2.004	Man.dos Serviços do Fundo - FUNCAP	13.000	-
PROCURADORIA JURIDICA		**1.379.236**	**1.108.915**
0.002	Sentenças Judiciais e Precatorios	335.737	154.146
2.005	Man.dos Serviços da Procuradoria Juridica	979.730	954.741
2.006	Man. Serv. do Fundo Mun.Prot.Def.Consum.FUMCON	63.769	29
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		**11.576.806**	**10.446.308**
2.007	Man.Serviços da Secretaria Administração	11.576.806	10.446.308
SECRETARIA DE FINANÇAS		**7.634.820**	**7.538.217**
0.003	Parcel.Divida Inst.Nac.Seg.Social - INSS	1.583.000	1.581.966
0.004	Parcel.Divida Progr.Assist.Servidor Publ.-PASEP	170.000	168.197
0.005	Encargos da Divida Fundada Interna	2.563.000	2.559.550
0.006	Contrib.Formação Progr.Assist.Serv.Publ. - PASEP	882.000	876.771
0.007	Devolução de Convenios e Restituições	114.700	85.214
0.008	Reserva de Contingencia	10	-
2.008	Man.Serviços da Secretaria Finanças	2.322.110	2.266.518
SECRETARIA M.SEG.PUBLICA E TRANSITO		**7.835.730**	**4.302.172**
0.009	Subvenção Conselho Com.Seg.Bem Estar Social	10	-
2.009	Manut. Serv.Secretaria Seg.Publ.Transito	5.597.720	3.768.918
2.010	Manutenção dos Serv.do Fundo Mun.Transito	2.238.000	533.254
SECRETARIA MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL		**10.172.139**	**9.268.586**
2.011	Man. Servicos Secretaria Assistencia Social	3.858.910	3.747.267
0.010	Subvenção a A.P.M.I.	3.816.000	3.814.588
0.011	Subvenção Entidades sem Fins Lucrativos	10	-
0.012	Restituição e Devolução de Convenios	96.763	94.763
0.013	Subvenção Assoc.Pais Amigos Excepcionais-APAE	120.000	81.862
2.012	Manutenção dos Serviços, Programas e Projetos	362.007	358.580
2.013	Manutenção do Programa IGDBF	70.000	31.834
2.014	Manutenção e Ampliação dos Serv.,Programas	198.563	192.496
2.015	Manutenção dos Programas Compra Direta Local da	10	-
2.019	Manutenção de Serviço Institucional de Abrigam.	56.962	50.293
2.062	Manutenção do Progr.Reestrut.Rede de Serviços	298.100	27.218
2.063	Manutenção dos Serviços do Conselho Municipal	12.000	50
2.065	Programa de Segurança Alimentar e Nutricional	760.870	741.358
5.001	Reforma em Proprios Publicos	20.000	8.153
6.001	Açoes Socioassistenciais Dirigidas a Criança e	20.000	19.750
2.016	Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal as p	23.000	-
2.017	Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal dos	185.434	49.568
2.018	Manutenção do Programa do Fundo da Infancia e do	173.761	-
2.020	Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal da P	99.750	50.807
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**27.006.099**	**26.231.470**
0.014	Subvenção Entidades na Area de Saude	100.000	100.000
2.021	Manutenção Serviços Secretaria de Saude	16.330.099	16.078.010
6.002	Acoes e Acompanhamento da Saude Dirigida a Criança	51.000	18.640
6.003	Acoes e Acompanhamento da Saude Dirigida a Criança	101.500	3.460

0.015	Restituição e Devolução de Convenios/Programa	79.250	74.534
2.022	Atividade Progr.Atenção Basica - PAB	7.576.000	7.555.616
2.023	Atividade Progr.Incentivo Estadual - PSF	180.000	91.986
2.024	Promoção Atendim.Emergencial - SAMU Estadual	105.000	98.520
2.025	Atividades Progr.Centro Especial.Odont. - C.E.O.	179.580	175.433
2.026	Promoção Atendim.Emergencial - SAMU Federal	158.420	158.322
2.027	Promoção Serviços Medicos e Ambulatoriais - SUS	1.030.000	895.485
2.028	Atividades Programa DSTS/AIDS	119.000	81.699
2.029	Atividades ProgramaMAC/VS/FNS/MS	116.000	78.343
2.030	Atividades Programa Combate a Dengue	399.000	358.066
2.031	Man.Serv.Fundo Especial Vigilancia Sanitaria	481.250	463.358
2.028	Atividades do Progr.Sem Dengue	-	-
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES		**35.010.854**	**30.952.833**
2.032	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação	1.401.000	1.215.223
2.033	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação	711.000	574.022
2.034	Manutenção dos Serviços do Esporte	1.188.624	1.136.052
6.004	Inclusão Socioesportivas para Crianças e Adolescente	20.000	-
2.035	Manut. do F.U.N.D.E.B. 60% - Ensino Fundamental	13.583.968	12.224.427
2.036	Manut. do F.U.N.D.E.B. 40% - Ensino Fundamental	2.690.038	2.259.556
2.037	Manut. do F.U.N.D.E.B. 60% - Educação Infantil	2.140.000	1.761.583
2.038	Manut. do F.U.N.D.E.B. 40% - Educação Infantil	100.000	30.440
0.016	Subvenção Assoc.Pais Amigos Excepcionais-APAE	1	-
0.017	Restituições e Devoluções de Convenio/Programa	16.743	7.995
2.039	Manutenção do Programa Salario Educação	1.640.953	1.237.778
2.040	Manutençao dos Serviços do Ensino Fundamental	4.476.861	4.351.611
2.041	Manutenção do Transporte Escolar	1.028.495	897.406
2.042	Manutenção do Transporte Escolar/PNATE	110.000	96.946
2.043	Manutenção do Transporte Escolar	819.216	819.216
2.044	Implantação do Cursinho Pre-Vestibular	10	-
2.045	Concessão Aux.Financeiro para Estudos	90.010	82.647
2.046	Inclusão de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental	502.000	418.328
2.047	Manutenção dos Serviços da Educação Infantil	4.491.937	3.839.604
SECRETARIA MUN.DA CULT., LAZER E EVENTOS		**1.501.936**	**1.462.984**
2.048	Man.dos Serv.Secretaria Cult.,Lazer e Eventos	1.480.916	1.452.984
6.005	Inclusão Socioesportivas para Crianças e Adolescente	10.000	-
2.049	Manut.dos Serv.Fundo Municipal da Cultura	11.020	10.000
SECRETRIA M.AGR.SERV.PUBL. E MEIO AMBIENTE		**9.990.148**	**8.941.582**
2.050	Man.Serv.da Sercretaria Agr.Serv. Meio Ambiente	9.600.388	8.612.950
2.051	Contrib.Desen.Coop.dos Recicladores-COOPREARA	240.000	240.000
2.052	Consorc.Interm.Prot.Amb.Rio Tibaji-COPATI	5.000	3.600
2.053	Assessoria Tec.Agropecuaria - EMATER	57.760	57.753
2.054	Manut.Serv. Do Fundo Meio Ambiente	87.000	27.279
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		**307.000**	**281.279**
2.055	Man.Serv.Secretaria Ind.,Com. e Turismo	307.000	281.279
SECRETARIA M.OBRAS, TRANSP. E DESENV.URBANO		**7.725.879**	**7.226.430**
2.056	Man.dos Serviços de Iluminação Pública	4.758.939	4.384.868
2.057	Man. Serv.Secretaria Obras, Transp.Des.Urbano	2.966.940	2.841.562
UNIDADE GESTORA		**330.329**	**290.351**
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ARAPONGAS		**21.400**	**17.029**
0.018	Contribuição para Formação do Programa de Assis	-	-
2.058	Manutenção dos Serviços da Fundação Educacional	21.400	17.029
F.U.N.R.E.B.O.M.		**308.929**	**273.322**
2.059	Manutenção dos Serviços do Corpo de Bombeiros	308.929	273.322
	SOMA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**308.929**	**273.322**

TOTAL DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO	**129.181.495**	**115.342.548**

Fonte: Balanço de 2011

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

CUSTOS DOS PROJETOS DE CARATER TEMPORÁRIO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2011	
		CRÉDITO	EMPENHADA
PROJETOS ORÇAMENTÁRIOS DE CARÁTER TEMPORÁRIO			
CÂMARA MUNICIPAL		**100.000**	**75.626**
1.001	Ampliação do Prédio da Cam.Munic.de Arap.	100.000	75.626
SECRETARIA DE FINANÇAS		**100.010**	**58.658**
1.002	Progr.Mosernização Adim.Trib.Areas Sociais Basica	100.000	58.658
1.003	Aumento de Capital Comp.Econ.Mista Arapongas	10	-
SECRETARIA M.SEG.PUBLICA E TRANSITO		**503.447**	**82.987**
1.004	Ampliação e Man.Projeto Vigia 24 Horas	53.447	-
1.005	Reestruturação do Transito e do Sistema Viario Municipal	450.000	82.987
SECRETARIA MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL		**25.000**	-
1.006	Construção e Implantação de Centros Comunitarios	5.000	-
1.007	Construção de Centros de Convivencia ao Idoso	20.000	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**2.050.000**	**1.652.218**
1.008	Constr., Ampl.Reforma Unidades Basica Saude	50.000	49.914
1.038	Construção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA	2.000.000	1.602.305
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES		**10.824.026**	**1.642.588**
1.009	Constr., Ref.e Ampl.Quadras Poliesp.,Playg.e Compl.	5.834.945	33.870
1.039	Construção da Praça da Juventude	1.600.010	-
1.010	Constr., Ampl.Reforma de Escola e Quadra Esport.	250.000	221.220
1.041	Ampliação e Reforma do Centro Educacional Infantil	1.035.000	967.679
1.011	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas	1.703.563	419.820
1.012	Aquisição de Terrenos	508	-
1.013	Constr.,Ampl. E Reforma de Centros Educ.Inf.	300.000	-
1.014	Constr., Ampl. e Reforma Centros Educ.Infantil	100.000	-
SECRETARIA MUN.DA CULT., LAZER E EVENTOS		**10**	-
1.015	Ampliação e Reforma da Biblioteca Publ.Municipal	10	-
SECRETRIA M.AGR.SERV.PUBL. E MEIO AMBIENTE		**548.765**	**308.328**
1.016	Construção de Muros e Passeios	10	-
1.017	Construção do Novo Cemiterio Municipal	1.000	-
1.018	Constr.Rev.Pq.,Praças, Jard. e Areas de Lazer	10	-
1.019	Recup.Urban.Fundos de Vales e Rios	15.010	-
1.020	Constr., Impl.Pq.Ecol.,Jardins Botanic.,Hortos e Res.	10	-
1.021	Ampliação e Manut.do Aterro Municipal	341.705	308.328
1.022	Ampliação e Reforma da Usina de Triagem	10	-
1.040	Reforma e Ampliação do Barracão Comunitario	190.010	-
1.023	Pavim.,Readeq. e Conserv.Estradas Rurais	1.000	-
SECRETARIA M.OBRAS, TRANSP.E DESENV.URBANO		**12.637.054**	**4.668.334**
1.024	Pavim.,Conserv.e Restauração de Vias Publicas	11.435.350	3.633.955
1.025	Constr.Barragens, Pontes Viadutos e Obra de Arte	96.500	96.003
1.026	Construção de Trincheira com Transposição	114.972	-
1.027	Combate Erosão Exec.Obras Dren. Galerias Pluviais	10	-
1.028	Constr.,Ampliação e Reforma Proprios Publicos	621.592	621.083
1.023	Constr.Revit.Pq.Areas de Lazer	-	-
1.029	Aquis. Terrenos p/ Abertura Ruas,Praças e Outros	240.000	239.993
1.030	Expansão Melhorias Rede Iluminação Publica	114.000	62.801
1.031	Aquisição Terrenos para Fomento Ind.Com.	10	-
1.032	Cons.Abrigo p/Usuar.Onibus-Circ.Denom."Estações"	10	-
1.033	Ampliação, Melhorias Reforma Aeroporto Munic.	10	-
1.034	Constr.Implantação Moradias Habitacionais	14.600	14.500

UNIDADE GESTORA	**115.100**	**17.652**
F.U.N.R.E.B.O.M.	**110.100**	**17.652**
1.035 Reforma e Ampliação do Corpo de Bpmbeiros	110.100	17.652
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ARAPONGAS	**5.000**	**-**
1.036 Pavimentação, Urbanização e Recup.de Vias Públicas	5.000	-

TOTAL PROJETOS DE CARÁTER TEMPORÁRIO	**26.903.411**	**8.506.392**

Fonte: Balanço de 2011

SÍNTESE	ESPECIFICAÇÃO	FIXADA	EMPENHADO
	TOTAL DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO	129.181.495	115.342.548
	TOTAL DE PROJETOS DE CARÁTER TEMPORÁRIO	26.903.411	8.506.392
	TOTAL GERAL	156.084.907	123.848.939

Fonte: Balanço de 2011

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

CUSTOS DAS ATIVIDADES DE CARATER CONTINUADO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011

02- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - I.P.P.A.S.A.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2011	
		CRÉDITO	EMPENHADA
ATIVIDADES ORÇAMENT. DE NATUREZA CONTINUADA		12.702.000	8.565.263
0.019	Reserva Orçamentária	2.335.000	-
2.060	Manut.dos Serv.do IPPASA	527.000	342.069
2.061	Proventos de Pensionistas e Inativos	9.840.000	8.223.194
	SOMA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	12.702.000	8.565.263

TOTAL DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO	12.702.000	8.565.263

Fonte: Balanço de 2011

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

CUSTOS DAS ATIVIDADES DE CARATER CONTINUADO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011

02- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - CODAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2011 CRÉDITO	2011 EMPENHADA
ATIVIDADES ORÇAMENT. DE NATUREZA CONTINUADA		2.550.350	2.154.895
2.064	Manutenção dos Serviços da Cia de Desenv.de Arapongas - CODAR	2.423.350	2.052.081
0.027	Parcelamento de Encargos da Dívida (I.N.S.S., PASEP e CONFINS)	127.000	102.814
SOMA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		2.550.350	2.154.895

TOTAL DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO	2.550.350	2.154.895

Fonte: Balanço de 2011

CUSTOS DOS PROJETOS DE CARATER TEMPORÁRIO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2011 CRÉDITO	2011 EMPENHADA
PROJETOS ORÇAMENTÁRIOS DE CARÁTER TEMPORÁRIO		1.057.650	864.443
1.037	Paviment.Urban.Recup.Vias Públicas c/Galerias Pluviais	1.057.650	864.443

TOTAL PROJETOS DE CARÁTER TEMPORÁRIO	1.057.650	864.443

Fonte: Balanço de 2011

SÍNTESE	ESPECIFICAÇÃO	FIXADA	EMPENHADO
TOTAL DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO		2.550.350	2.154.895
TOTAL DE PROJETOS DE CARÁTER TEMPORÁRIO		1.057.650	864.443
TOTAL GERAL		3.608.000	3.019.338

Fonte: Balanço de 2011

Assinado Digitalmente

De Acordo com a Lei 3.465 de 19 de Dezembro de 2007

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

WWW.ARAPONGAS.PR.GOV.BR DIARIO.PHP

TERÇA-FEIRA - 17/07/2012 ANO: IV Nº: 777 PÁG: 01 (Parte 2 / 4) EDIÇÃO DE HOJE: 25 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.000 DE 11 DE JULHO DE 2012

Dispõe sobre a Elaboração das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 do Município de Arapongas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal; no artigo 4º da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000; e no artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Arapongas, as diretrizes orçamentárias do Município para 2013, compreendendo:
I - metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - estrutura e organização dos orçamentos;
III - diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
IV - diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - disposições relativas às despesas do Município, com pessoal e encargos sociais;
VI - disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
VII - disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes Anexos:

Anexos:
I – De Riscos Fiscais;
II – De Metas Fiscais;
III - Da Estrutura Orçamentária;
IV - De Programa de Governo;
V - De Ações Prioritárias, Objetivos e Principais Metas da Administração Pública Municipal;
VI - De Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Receita;
VII – Despesas de Caráter Continuado.

CAPÍTULO I
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal deverão estar em consonância com aquelas especificadas no Projeto do Plano Plurianual - PPA - 2010 a 2013, de acordo com a Lei Orgânica do Município, no seu Artigo 68, inciso I.

Art. 3º - Em conformidade com o disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei Complementar n. 101/2000 e no artigo 68 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2013 são as especificadas no Anexo de Metas Anuais que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem em limite à programação das despesas.
§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2013 será dada maior prioridade:

I - às políticas de inclusão;
II – à melhoria dos serviços prestados na área social, saúde e educação;
III – à modernização da Administração Pública por meio da utilização da tecnologia da informação, da melhoria das estruturas físicas e da qualificação permanente dos servidores;
IV - à austeridade na gestão dos recursos públicos, visando recuperar a capacidade de investimentos do Município; e
V - à promoção do desenvolvimento econômico harmônico e sustentável, preservando o meio ambiente e a qualidade de vida dos cidadãos.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às prioridades e metas do Anexo a que se refere o caput estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 4º - Na elaboração do orçamento da Administração Pública Municipal, em conformidade com o disposto no artigo 44, da Lei Federal n. 10.257/01, buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade, num processo da democracia participativa, voluntária e universal.

Art. 5º - O Município de Arapongas viabilizará atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência a às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.

CAPÍTULO II
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º - O projeto de Lei Orçamentária do Município de Arapongas, relativo ao exercício de 2013, deve assegurar os princípios de justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação direta e indireta na elaboração e acompanhamento do orçamento; e
III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 7º - Para efeito desta lei, entende-se por:

I - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II - atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitedas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para e expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - Cada projeto, atividade e operação especial identificarão a função e a subfunção ás quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 8º - As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades.

Art. 9º - O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2012, nos termos do artigo 68, § 3º, que trata Dos Orçamentos da Lei Orgânica do Município de Arapongas, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Fundação, Fundos Municipais e do Instituto de Previdência Pensões e Aposentadoria do Servidor de Arapongas – IPPASA, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal, bem como o Orçamento de Investimento das empresas em que o município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 10 - O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos, de conformidade com a portaria n. 42 do Ministério do Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial n. 163 de 4 de maio de 2001, com alterações posteriores, que trata da natureza da despesa.

§ 1º - As fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou nelas serem incluídas novas fontes exclusivamente pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante publicação de Decreto no Diário Oficial Eletrônico do Município de Arapongas, através do site oficial www.arapongas.pr.gov.br, com a devida justificativa para atender às necessidades de fontes de execução.

§ 2º - As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 3º - A Reserva de Contingência prevista no artigo 41 desta lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere às categorias econômicas, aos grupos de natureza da despesa, às modalidades de aplicação, aos elementos de despesa e às fontes de recursos.

Art. 11. - A proposta orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:
I - á participação em constituição ou ao aumento de capital de empresas; e,
II - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no inciso II serão considerados os pedidos protocolados até 1º de julho do presente exercício.

Art. 12. - A mensagem que encaminhará o projeto de lei orçamentária conterá:

I - o comportamento da arrecadação do exercício anterior;
II - o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no eno enterior em contraste com a despesa autorizada;
III - a situação observada no exercício de 2013 em relação ao limite de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n. 101/2000;
IV - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;
V - o demonstrativo do cumprimento do disposto na Emenda Constitucional n. 29/2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde; e
VI - a discriminação da dívida pública total acumulada.

Art. 13. - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei; e
V – discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao orçamento fiscal.

§ 1º - Integrarão o orçamento fiscal todos os quadros previstos no inciso III do artigo 22 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - Integrarão o orçamento de Investimento, no que lhe couber, os quadros previstos na mesma lei citada no parágrafo anterior.

Art. 14. - O orçamento de investimento previsto no artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal será apresentado por empresas em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e terá o custo discriminado segundo a função e a subfunção.

CAPÍTULO III
DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 15. - O total de despesa com o pessoal do Poder Legislativo Municipal, Incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 6% (seis por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º - O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme disposto no inciso II, § 2º, do artigo 29-A, da Constituição Federal.

§ 2º - A despesa total com folhe de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 29-A, da Constituição Federal.

Art. 16. - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 31 de julho do corrente ano.

CAPÍTULO IV
DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I
Diretrizes Gerais

Art. 17. - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2013 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observado o princípio da publicidade e permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas; bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando o equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º - Serão divulgados na Internet, ao menos:

I - pelo Poder Legislativo, no que couberem, os Instrumentos de gestão previstos no caput do artigo 48 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.
II - pelo Poder Executivo:
a) a estimativa das receitas de que trata o § 3º do artigo 12 da Lei Complementar 101/2000;
b) a proposta de Lei Orçamentária e seus anexos;
c) a Lei Orçamentária Anual; e
d) as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais.

§ 2º - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, deverá:
I - manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os Instrumentos de gestão descritos no caput do artigo 48 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000; e
II – providenciar as medidas previstas no inciso II do § 1o deste artigo a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2013 e nos prazos definidos pela Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 18. - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, nos termos do artigo 8º, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º - A Câmara Municipal de Arapongas deverá enviar até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária, ao Poder Executivo, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º - O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2013.

Art. 19. - No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação; bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar n°. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 20. - Verificado ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior á realização das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 1º - Caso necessário à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Complementar n. 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo II desta lei será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de outras despesas correntes e Investimentos de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar Indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 21. - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 22. - As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Fundação, Fundos Municipais, Instituto de Previdência Pensões e Aposentadorias do Servidor de Arapongas - IPPASA e Empresas Públicas serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de agosto de 2012.

Art. 23. - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

Parágrafo único. A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica e financeira.

Art. 24. - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos Internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Parágrafo único. Somente serão incluídas na proposta orçamentária anual dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal e pelo Senado Federal até 30 de maio.

Art. 25. - A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria de Finanças, até 16 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2013, devidamente atualizados, conforme determinado pelo artigo 100, § 1o, da Constituição Federal, e discriminada por grupos de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do artigo 10 desta lei, especificando:
I - número e data do ajuizamento da ação originária;
II - número do precatório;
III - tipo da causa julgada;
IV - date da autuação do precatório;
V - nome do beneficiário;
VI - valor do precatório a ser pago;
VII - data do trânsito em julgado; e
VIII - número da vara ou comarca de origem.

Art. 26. - A programação de investimento, em qualquer dos orçamentos integrantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverá apresentar consonância com as prioridades governamentais incluídas no Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e suas alterações e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias que for aprovada e sancionada para o exercício de 2013.

Parágrafo único. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ ou conclusão.

Art. 27. - Na programação da despesa não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e
II - incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial - ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida na forma do artigo 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 28. - Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender as despesas, com ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo, durante a execução orçamentária do exercício de 2013, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 29. – O projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, doações, transferências e subvenções e contribuições a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º. As entidades que receberem recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas dos valores recebidos mediante prestação de contas à Gerência de Contabilidade (artigo 79, parágrafo único da Constituição Federel e Resolução n. 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

§ 2º. Para consecução do proposto neste artigo, fica o poder executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observado a existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 30. - É vedada a destinação de recursos públicos para instituições ou entidades privadas que não tornem suas contas acessíveis à sociedade civil.

Art. 31. - As receitas diretamente arrecadadas por Órgãos, Fundação, Fundos Municipais e do Instituto de Previdência Pensões e Aposentadoria do Servidor de Arapongas - IPPASA, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, bem como pelas Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto respeitado suas peculiaridades legais, serão programadas de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeios administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
III - contrapartida das operações de crédito; e
IV - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde e ao disposto nos artigos 38 e 39 desta lei.
Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra arroladas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 32. - As metas remanescentes do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2012 ficam automaticamente transpostas para o exercício financeiro de 2013.

Art. 33. - O Poder Executivo continuará implementendo em 2013, de forma integrada com o Poder Legislativo, o sistema de Controle Interno de que trata o artigo 40 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos nos artigos 4º, inciso I, alínea "e", e 50, § 3º, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, serão realizados pelo sistema de Controle Interno referido no caput deste artigo, conjunta ou isoladamente com a Secretaria Municipal de Finanças, se necessário.

Art. 34. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal a:

I – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
II – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
III – transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;
IV – realizar abertura de créditos suplementares por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal n. 4.320, de 1964;

V – a utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;
VI – realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64; e
VII – a abrir no curso da execução do orçamento de 2013, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.

Parágrafo único. Por ocasião da abertura de Créditos Adicionais Suplementares à conta do percentual estabelecido no artigo 34, inciso II, que trata de Créditos Adicionais Suplementares; inciso III, que trata das transposições, remanejamentos e transferências de recursos; inciso IV, que trata do superávit financeiro e o inciso VI, que trata do excesso de arrecadação que alteram as metas físicas e financeiras constantes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado, através da edição de ato próprio, a ajustar as programações constantes dos Anexos da presente Lei.

SEÇÃO II
Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 35. - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 36. - É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 37. - Na estimativa da receita e na fixação de despesa serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir e influenciar a produtividade;
II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
III - as alterações tributárias.

Art. 38. - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, a Emenda Constitucional 14/96 e a Lei Federal n. 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

Art. 39. - O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do artigo 7o da Emenda Constitucional n. 29/2000 e no artigo 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 40. – O Poder Executivo tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção dos programas prioritários estabelecidos no Anexo V desta Lei, a serem incluídos nas propostas orçamentárias para 2013.

Parágrafo único. Os programas constantes do Anexo IV desta proposta de Lei integrarão o Plano Plurianual 2010/2013.

Art. 41. - A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, destinada à abertura de créditos adicionais, conforme artigo 8º da Portaria Interministerial n. 163, de 04 de maio de 2001 e alterada pela Portaria Interministerial n. 325, de 2001 e para o atendimento ao disposto no artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar n. 101, de 2000, para atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 42. - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º do art. 167, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO III
Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 43. - O orçamento fiscal destinará recursos mediante projetos específicos às empresas que compõem o orçamento de investimento.

Art. 44. - O orçamento de investimento das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista terá sua despesa totalizada por empresa, ficando seu programa de trabalho destacado por projeto e/ou atividade segundo a mesma classificação funcional programática adotada nos demais orçamentos.

Art. 45. - Não se aplicam às empresas integrantes do orçamento de investimento as normas gerais da Lei Federal n. 4.320/64, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultados.

§ 1º. - Excetua-se do disposto neste artigo a aplicação, no que lhe couber, dos artigos 109 e 110 da Lei Federal n. 4.320/64, para as finalidades a que se destinam.

§ 2º. - Os desembolsos com aquisição de direitos do ativo imobilizado serão considerados investimento nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei n. 9.457, de 5 de maio de 1997.

§ 3º. - A mensagem que encaminhar a proposta orçamentária anual à Câmara Municipal será acompanhada de demonstrativos que informem os montantes dos orçamentos globais de cada uma das entidades referidas neste artigo com o detalhamento das fontes que financiarão suas despesas.

SEÇÃO IV
Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 46. - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social; obedecerá ao disposto nos artigos 194 a 204 da Constituição Federal e 89 a 124 da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas constitucionalmente;
II - do orçamento fiscal; e
III - das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no orçamento fiscal.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS CORRENTES, COM BASE NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Art. 47. - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis - Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000; Lei Federal n. 9.717, de 27 de novembro de 1998; e da legislação municipal em vigor.

Art. 48. - O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constante na Lei Orçamentária de 2013, em categoria de programação específica observada o limite do inciso III do artigo 20, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 49. - Os poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento de 2012, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais. Alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar n. 101/2000, observado o contido no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo serão observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional n. 25, de 14 de fevereiro de 2000, e na Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 50. - No exercício financeiro de 2013, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderá ser admitidos servidores se:
I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o artigo 48 desta lei;
II - houver vacância, após 31 de agosto de 2012, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;
III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

IV - forem observados os limites previstos no artigo 49 desta lei, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar n. 101/2000.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atender ao disposto neste artigo, no artigo 169, § 1o, incisos I e II, da Constituição Federal; e nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 51. - No exercício de 2013, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no artigo 49 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito do Município.

Art. 52.- A proposta orçamentária assegurará recursos para a capacitação e desenvolvimento dos servidores municipais, visando o seu aprimoramento e treinamento, conforme programe de trabalho específico.

Art. 53. - O disposto no § 1º, do artigo 18 da Lei Complementar n. 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades, que simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementeres aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; e
III – não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO
TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 54. - Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício que implique acréscimo em relação à estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observadas as normas previstas na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 55. - Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCAE-IBGE ou outro indexador que venha a substituí-lo.

Art. 56. - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e a Taxa de Licença de 2013, terão desconto de 15% (quinze por cento) e 10% (dez por cento) do valor lançado para pagamento em cota única, conforme data de vencimento específico.

Art. 57 - Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2013 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pela Lei Municipal de Isenções e de Incentivo à Industrialização, conforme detalhado no Anexo II – Metas Fiscais – Demonstrativo da Estimativa da Renúncia de Receita.

Art. 58. - Os valores apurados nos artigos 56 e 57 desta lei não serão considerados na previsão da receita de 2013, nas respectivas rubricas orçamentárias.

Art. 59. - O Município de Arapongas implantará/ implementará o Refiscara – Refinanciamento Fiscal de Arapongas, visando ao refinanciamento dos tributos municipais, por meio de lei específica.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60. - Os valores das metas fiscais, anexas, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio da proposta orçamentária de 2013 ao Legislativo Municipal.

Perágrafo único. Ficam automaticamente revistas as previsões dos resultados orçamentário, nominal e primário, em conformidade com os valores previstos e fixados na proposta de Lei Orçamentária/2013.

Art. 61. - Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000:
I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o artigo 38 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do artigo 182 da Constituição; e
II - entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101/ 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 62. - Para efeito do disposto no artigo 42 da Lei Complementar n. 101/2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; e,
II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
Art. 63. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças/ Diretoria de Finanças a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças determinará sobre:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do orçamento anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Fundações, Fundos, do Instituto de Previdência Pensões e Aposentadoria do Servidor de Arapongas - IPPASA e Sociedades de Economia Mista; e
III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Art. 64. - Todas as receitas realizadas e despesas efetuadas pela Administração Direta, pela Fundação e pelos Fundos Municipais integrantes do orçamento fiscal, incluída as diretamente arrecadedas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no sistema informatizado, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 65. - São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos á gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 66. - A Secretaria Municipal de Finanças divulgará, no prazo de vinte dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais em cada unidade orçamentária contidos no orçamento fiscal e demais normas para a execução orçamentária.

Art. 67. - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do art. 166, da Constituição Federal.

Art. 68. – Em cumprimento ao disposto no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, fica considerada como despesa de caráter irrelevante, aquela cujo montante seja de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no ano.

Art. 69. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 11 de julho de 2012.

Luiz Roberto Pugliese
Prefeito

Orlando Bieleski
Secretário Municipal de Finanças em Exercício

Prefeitura Municipal de Arapongas - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2013

Lei nº. 4000, de 11/07/2012

LRF, art 4º, § 3º

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
TOTAL		TOTAL	

FONTE: Secretaria de Finanças

NOTA EXPLICATIVA: existem ações ajuizadas contra este município cujas sentenças, em primeira instância, podem ser proferidas para o exercício de 2013, sem que se venha a declinar da prerrogativa de recorrer. Foi estabelecido o percentual de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, que será alocada na Lei Orçamentária Anual na forma de reserva de contingência para amparar eventuais riscos fiscais e quaisquer passivos contingentes, e, nas situações previstas no art. 5 , inciso III da LRF e art. 8 da Portaria Interministerial n. 163 de 04 de maio de 2001, que venham a realizar.

Não houve movimentação no período de 2013

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2013

Lei nº. 4000, de 11/07/2012

R$ 1,00

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2013	2014	2015	
Tributos Municipais	Outros benefícios	Pavimentação, Urbanização e Recuperação de Vias Públicas	7.833.990,00	11.797.090,00	12.067.090,00	Para suprir os descontos dados nas alíquotas de impostos, o município planejará para reduzir as despesas.
Tributos Municipais	Anistia	Pavimentação, Urbanização e Recuperação de Vias Públicas	1.565.420,00	1.511.420,00	1.511.420,00	Para suprir os descontos dados nas alíquotas de impostos, o município planejará para reduzir as despesas.
TOTAL			9.399.410,00	13.308.510,00	13.578.510,00	

FONTE: Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Receita

NOTA EXPLICATIVA: em atendimento ao previsto no artigo 14, inciso I da Lei Complementar n. 101/2000, o montante da previsão de renúncia será considerado na estimativa de receita na Lei de Diretrizes Orçamentárias e não afetará as metas de resultados fiscais previsto no anexo. Diante da vigência do Código Tributário as leis que concediam os benefícios fiscais foram revogadas, exceto as Leis ns. 2.768/01, 2.775/01 e 2.942/02.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

TERÇA-FEIRA - 17/07/2012 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS ANO: IV Nº: 777 PÁG: 07

Prefeitura Municipal de Araponga - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2013

Lei nº. 4000, de 11/07/2012

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2013
Aumento Permanente da Receita	3.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.000.000,00
Redução Permanente da Despesa(II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	3.000.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.500.000,00
Novas DOCC	1.500.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.500.000,00

FONTE: Secretaria de Finanças

NOTA EXPLICATIVA: foram consideradas todas as despesas correntes efetuadas por este município como obrigatórias e de caráter continuado. Eis que, ou se referem às despesas de pessoal, ou das custeios indispensáveis ao suporte por ela desenvolvidas.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

TERÇA-FEIRA - 17/07/2012 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS ANO: IV Nº: 777 PÁG: 08

Metas Fiscais 2013

Prefeitura Municipal de Arapongas - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2013

Lei nº. 4000, de 11/07/2012

AMF - Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2013			2014			2015		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	201.565.890,00	191.057.715,64	3664834363,636	223.083.485,00	202.347.885,44	4957410777,778	244.730.485,00	212.423.729,95	5438455222,222
Receita Primária (I)	187.431.890,00	177.660.369,87	3407848909,091	208.446.885,00	189.071.756,73	4632153000,000	229.035.885,00	198.800.966,64	5089686333,333
Despesa Total	201.565.890,00	191.057.715,64	3664834363,636	223.083.485,00	202.347.885,44	4957410777,778	244.730.485,00	212.423.729,95	5438455222,222
Despesa Primária (II)	196.295.890,00	186.062.454,98	3569016181,818	217.603.485,00	197.377.251,18	4835633000,000	238.050.485,00	207.493.544,05	5312233000,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	(8.864.200,00)	(8.402.085,31)	-161167272,727	(9.156.600,00)	(8.305.494,46)	-203480000,000	(10.014.600,00)	(8.692.577,41)	-222546666,667
Resultado Nominal	(9.600.000,00)	(9.099.526,07)	-174545454,545	300.000,00	272.115,01	6666666,667	700.000,00	607.593,33	15555555,556
Dívida Pública Consolidada	16.000.000,00	15.165.876,78	290909090,909	18.000.000,00	16.326.900,84	400000000,000	19.000.000,00	16.491.819,03	422222222,222
Dívida Consolidada Líquida	10.200.000,00	9.668.246,45	185454545,455	11.000.000,00	9.977.550,51	244444444,444	11.200.000,00	9.721.483,32	248888888,889
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000

FONTE: Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Receita

NOTA EXPLICATIVA: as metas fiscais estabelecidas na LDO para o triênio 2013 a 2015, tal como determinada a Lei de Responsabilidade Fiscal, são coerentes com estes objetivos. As metas definidas preveem a manutenção do esforço fiscal com incremento da arrecadação, traduzindo na obtenção de superávits que permitem o pagamento da dívida de curto prazo - Restos a Pagar. Nas previsões das receitas foi considerada uma inflação projeta pela meta do Conselho Monetário Nacional - CMN de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) por ano, mais o efetivo incremento da arrecadação dos impostos municipais com mecanismos pontuais que promovam uma execução fiscal eficaz e eficiente.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

Metas Fiscais Avaliação

Prefeitura Municipal de Arapongas - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2013

Lei nº. 4000, de 11/07/2012

AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2011 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2011 (b)	% PIB	Variação (II-I) Valor (c) = (b-a)	Variação (II-I) % (c/a) x 100
Receita Total	162.254.225,00	88,645	145.123.587,04	79,286	(17.130.657,96)	-10,56
Receita Primária (I)	143.653.325,00	78,483	137.936.300,28	75,359	(5.717.024,72)	-3,98
Despesa Total	162.254.225,00	88,645	142.656.152,42	77,938	(19.598.072,58)	-12,08
Despesa Primária (II)	156.834.225,00	85,684	138.262.202,81	75,537	(18.572.022,19)	-11,84
Resultado Primário (III)=(I - II)	(13.180.900,00)	-7,201	(325.902,53)	-0,178	12.854.997,47	-97,53
Resultado Nominal	3.000.000,00	1,639	(7.061.473,05)	-3,858	(10.061.473,05)	-335,38
Dívida Pública Consolidada	20.000.000,00	10,927	9.895.742,27	5,406	(10.104.257,73)	-50,52
Dívida Consolidada Líquida	16.500.000,00	9,015	(2.235.793,23)	-1,221	(18.735.793,23)	-113,55

FONTE: Anexo 2 - Receita Segundo as Categorias e Despesas Segundo as Categorias

NOTA EXPLICATIVA: no processo da execução orçamentária a totalidade da receita arrecadada não se comportou da maneira esperada e, por isto, foi elaborado um programa de contenção de despesas para que se mantivesse o equilíbrio orçamentário e financeiro das despesas executadas.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

Metas Fiscais 2009 a 2015

Prefeitura Municipal de Arapongas - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2013

Lei nº. 4909, de 11/07/2012

R$ 1,00

AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total	149.099.200,00	162.254.225,00	8,83	169.808.960,00	4,66	201.565.890,00	18,70	223.083.485,00	10,68	244.730.485,00	9,70
Receita Primária (I)	132.201.050,00	143.053.325,00	8,06	157.372.710,00	9,55	187.431.690,00	19,10	208.446.885,00	11,21	229.036.885,00	9,88
Despesa Total	149.099.200,00	162.254.225,00	8,83	169.808.960,00	4,66	201.565.890,00	18,70	223.083.485,00	10,68	244.730.485,00	9,70
Despesa Primária (II)	144.314.250,00	156.334.225,00	8,65	164.756.860,00	5,05	199.295.890,00	19,14	217.003.485,00	10,85	239.050.485,00	9,86
Resultado Primário (III)=(I - II)	(12.113.150,00)	(13.180.900,00)	8,81	(7.384.150,00)	-43,98	(9.864.200,00)	20,01	(9.156.600,00)	3,30	(10.014.600,00)	9,37
Resultado Nominal	1.000.000,00	3.000.000,00	200,00	23.008.902,97	666,96	(9.600.000,00)	-147,98	300.000,00	-103,13	700.000,00	133,33
Dívida Pública Consolidada	25.000.000,00	20.000.000,00	-20,00	23.000.000,00	15,00	15.000.000,00	-30,43	18.000.000,00	12,90	19.000.000,00	5,56
Dívida Consolidada Líquida	22.000.000,00	16.500.000,00	-25,00	19.300.000,00	16,97	10.200.000,00	-47,15	11.000.000,00	7,84	11.200.000,00	1,82

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total	164.099.724,29	171.178.207,39	4,31	169.808.960,00	-0,80	191.057.713,64	12,51	202.347.885,44	5,91	212.423.729,95	4,98
Receita Primária (I)	145.511.260,02	151.564.257,88	4,15	157.372.710,00	3,84	177.660.369,87	12,89	189.071.766,73	6,42	198.800.068,64	5,15
Despesa Total	164.099.724,29	171.178.207,39	4,31	169.808.960,00	-0,80	191.057.713,64	12,51	202.347.885,44	5,91	212.423.729,95	4,98
Despesa Primária (II)	158.843.970,13	165.460.107,39	4,17	164.756.860,00	-0,42	188.982.454,95	12,93	197.327.251,18	6,08	207.483.544,05	5,15
Resultado Primário (III)=(I - II)	(13.332.709,11)	(13.895.849,50)	4,30	(7.384.150,00)	-46,86	(8.402.085,31)	13,75	(8.305.484,46)	-1,15	(8.682.577,41)	4,66
Resultado Nominal	1.100.681,50	3.165.000,00	187,55	23.008.902,97	532,19	(9.099.526,07)	-145,48	272.115,01	-102,99	607.583,33	123,29
Dívida Pública Consolidada	27.517.037,50	21.100.000,00	-23,32	23.000.000,00	9,00	15.165.876,78	-34,06	16.326.900,84	7,66	16.491.819,03	1,01
Dívida Consolidada Líquida	24.214.993,00	17.407.500,00	-28,11	19.300.000,00	10,87	9.663.246,45	-49,91	9.977.550,51	3,20	9.721.493,32	-2,57

FONTE: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Consolidado - LRF e Demonst Mem.de Cálculo M.F. Receitas

NOTA EXPLICATIVA: conforme demonstram as projeções das metas dos incrementos verificados em anos anteriores, as metas para os exercícios seguintes são viáveis porque prevêem expansão a índices compatíveis à média obtida nos últimos anos.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE

Prefeito

Prefeitura Municipal de Arapongas - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2013

Lei nº. 4000, de 11/07/2012

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	145.120.167,81	100,00	120.771.841,29	100,00	103.730.982,90	100,00
TOTAL	145.120.167,81	100,00	120.771.841,29	100,00	103.730.982,90	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio	-	-	-	-	(7.168.123,48)	(812,24)
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	5.081.531,73	100,00	(3.925.833,49)	100,00	8.050.636,16	912,24
TOTAL	5.081.531,73	100,00	(3.925.833,49)	100,00	882.512,68	100,00

FONTE: Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA:

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

Metas Fiscais Origem

Prefeitura Municipal de Arapongas - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2013

Lei nº. 4000, de 11/07/2012

AMF - Demonstrativo V (LRF, art 4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2011 (a)	2010 (b)	2009 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.989.547,11	1.184.885,90	536.414,74
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	1.989.547,11	1.184.885,90	536.414,74
DESPESAS EXECUTADAS	**2011 (d)**	**2010 (e)**	**2009 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.110.154,85	773.985,15	910.122,16
DESPESAS DE CAPITAL	2.110.154,85	773.985,15	910.122,16
Investimentos	2.110.154,85	773.985,15	910.122,16
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2011 (g)=((Ia-IId)+IIIh)	2010 (h)=((Ib-IIe)+ IIIi)	2009 (i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	(83.414,41)	37.193,33	(373.707,42)

FONTE: Anexo 2 - Receita Segundo as Categorias e Despesa Segundo as Categorias

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

Avaliação RPPS

Prefeitura Municipal de Arapongas - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2013

Lei nº. 4000, de 11/07/2012

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

RECEITAS	2009	2010	2011
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.572.872,81	4.726.181,93	6.382.954,15
RECEITAS CORRENTES	4.572.872,81	4.726.181,93	6.382.954,15
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	2.493.314,68	2.892.855,71	3.434.985,59
Receita Patrimonial	652.167,45	872.192,86	1.876.802,16
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	1.427.370,68	1.161.133,36	1.071.166,40
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Outras Receitas Correntes	1.427.370,68	1.161.133,36	1.071.166,40
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.994.691,81	2.351.148,89	3.239.039,22
RECEITAS CORRENTES	1.994.691,81	2.351.148,89	3.239.039,22
Receita de Contribuições	-	-	-
Patronal	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	1.994.691,61	2.351.148,89	3.239.039,22
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS (III) = (I + II)	6.567.564,62	7.077.330,82	9.621.993,37

DESPESAS	2009	2010	2011
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	650,00	4.233,50	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-

Avaliação RPPS

Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	650,00	4.233,50	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	650,00	4.233,50	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	650,00	4.233,50	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS (VI) = (IV + V)	650,00	4.233,50	-

RESULTADO PREVIDENCIARIO (VII) = (III - VI)	6.566.914,62	7.073.097,32	9.621.993,37
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2009	2010	2011
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	1.896.441,86	2.977.640,00	3.669.000,00
Plano Financeiro	1.896.441,86	2.977.640,00	3.669.000,00
Recurso para Cobertura de Insuficiências Financeiras	1.707.441,86	2.560.000,00	3.200.000,00
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	189.000,00	417.640,00	469.000,00
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	38.773,31	43.006,81	45.380,81

FONTE: Anexo 1 - Demonstração da Receita e Despesa

NOTA EXPLICATIVA:

LUIZ ROBERTO PUGLIESE

Prefeito

Avaliação Atuarial

Prefeitura Municipal de Arapongas - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Projeção Atuarial do RPPS
2013

Lei nº. 4000, de 11/07/2012

AMF - Demonstrativo VI(LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea a)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c)=(a-b)	(d) = (d Exerc. Ant.) + (c)
2012	14.022.623,62	11.445.371,01	2.577.252,61	18.337.655,63
2013	16.648.797,90	12.040.019,87	4.608.778,03	22.946.433,66
2014	18.003.082,86	13.019.642,53	4.983.440,33	27.929.873,99
2015	19.241.477,03	13.825.244,11	5.416.232,92	33.346.106,91
2016	20.445.874,22	14.675.125,50	5.770.748,72	39.116.855,63
2017	21.463.539,29	15.250.133,11	6.213.406,18	45.330.261,81
2018	22.587.629,19	15.909.915,18	6.677 714,01	52.007.975,82
2019	24.653.956,84	17.499.442,15	7.154.514,69	59.162 490,51
2020	26.187.408,69	18.411.444,62	7.775.964,07	66.938.454,58
2021	27.569.901,88	19.471.303,41	8.098.598,47	75.037.053,05
2022	28.772.049,08	20.121.337,65	8.650.711,43	83.687.764,48
2023	30.055.426,89	21.131.790,82	8.923.636,07	92.611.400,55
2024	31.382.770,46	22.105.801,81	9.276.968,65	101.888.369,20
2025	33.638.932,54	23.878.886,26	9.760.046,28	111.848.415,48
2026	35.134.506,58	24.785.693,45	10.348.813,13	121.997.228,61
2027	36.383.988,72	25.767.503,65	10.616.485,07	132 613.713,68
2028	37.371.418,93	26.577.533,14	10.793.885,79	143.407.599,47
2029	37.895.270,96	27.444.430,29	10.450.840,67	153.858.440,14
2030	39.052 128,95	28.410.246,36	10.641.882,59	164.500.322,73
2031	40.274.000,79	29.202.621,95	11.071.378,84	175.571.701,57
2032	40.867.818,64	29.894.923,31	10.972.895,33	186.544 596,90
2033	41.425.832,39	30.351.661,90	11.074.170,49	197.618.767,39
2034	41.550.247,10	31.216.755,80	10.333.491,30	207.952.258,69
2035	41.896.194,39	31.541.961,19	10.354.233,20	218.306.491,89
2036	42.235.699,59	31.781.084,07	10.454.615,52	228.761.107,41
2037	42.452.100,82	32.009.608,66	10.442.492,16	239.203.599,57
2038	42.478.579,16	32.385.793,18	10.092.785,98	249.296.385,55
2039	42.507.552,38	32.924.711,82	9.582.840,56	258.879.226,11
2040	42.344.011,24	33.380.287,85	8.963.723,39	267.842.949,50
2041	42.154.736,75	33.494.693,53	8.660.043,22	276.502.992,72
2042	41.873.663,66	33.754.043,83	8.119.619,83	284.622.612,55
2043	41.575.429,92	34.146.452,69	7.428.977,23	292.051.589,78
2044	41.242.709,62	34.409.044,96	6.833.664,66	298.885.254,44
2045	40.728.252,93	35.020.722,49	5.707.530,44	304.592.764,88
2046	40.326.981,57	35.165.511,04	5.161.470,53	309.754.255,41
2047	39.916.890,46	34.935.673,49	4.981.216,97	314.735.472,38

Avaliação Atuarial

2048	39.476.747,33	34.730.270,79	4.746.476,54	319.481.948,92
2049	39.010.713,58	34.345.625,14	4.665.088,44	324.147.037,36
2050	38.537.411,57	34.002.818,09	4.534.593,48	328.681.630,84
2051	38.041.481,66	33.861.971,67	4.179.509,99	332.681.140,83
2052	37.600.238,80	33.768.024,94	3.832.213,86	336.693.354,69
2053	37.181.519,82	33.576.495,80	3.605.023,82	340.298.378,51
2054	36.767.350,17	33.389.641,36	3.377.708,81	343.676.087,32
2055	36.174.766,88	33.687.977,06	2.486.789,80	346.162.877,12
2056	35.852.454,59	33.443.559,17	2.408.895,42	348.571.772,54
2057	35.473.429,67	32.992.211,22	2.481.218,45	351 052.990,99
2058	35.142.242,19	32.578.005,55	2.564.236,64	353.617.227,63
2059	34.842.134,53	32.034.466,61	2.807.667,92	356.424.895,55
2060	34.324.121,50	32.139.984,68	2.184.136,82	358.609.032,37
2061	34.042.429,75	32.097.861,84	1.944.567,91	360.553.600,28
2062	33.798.157,94	31.874.259,79	1.923.898,15	362.477.498,43
2063	33.562.608,36	31.740.242,48	1.822.365,88	364.299.864,31
2064	33.227.127,93	32 026.818,94	1.200.510,99	365.500.375,30
2065	33.032.234,77	31.532.077,35	1.500.157,42	367.000.532,72
2066	32.797.900,93	31.290.463,81	1.507.437,12	368.507.969,84
2067	32.643.226,55	31.028.734,24	1.614.492,31	370.122.482,15
2068	32.543.430,39	30.689.270,44	1.854.159,95	371.976.622,10
2069	32.403.547,14	30.473.721,14	1 929.826,00	373.906.448,10
2070	32.205.829,69	30.787.800,78	1.418.028,91	375.324.477,01
2071	32.069.847,08	31.219.423,28	850.423,80	376.174.900,81
2072	32.045.397,36	31.072.197,47	973.199,89	377.148.100,70
2073	31.898.254,52	31.042.572,38	855.682,14	378.003.782,84
2074	31.816.693,97	31.043.143,51	773.550,46	378.777.333,30
2075	31.814.990,05	30.683.835,37	1.131.154,68	379.908.487,98
2076	31.781.091,18	30.569.111,88	1.211.979,30	381.120.467,28
2077	31.767.897,70	30.754.239,08	1.013.658,62	382.134.125,90
2078	31.732.312,61	30.863.609,10	868.703,51	383.002.829,41
2079	31.721.394,90	30.881.177,86	840.217,04	383.843.046,45
2080	31.679.573,93	30.842.780,70	836.793,23	384.679.839,68
2081	31.740.473,21	30.967.697,08	772.776,13	385 452 615,81
2082	31.787.012,61	30.763.692,37	1.023.320,24	386.475.936,05
2083	31.877.584,88	30.344.291,50	1.533.293,38	388.009.229,43
2084	31.921.670,45	30.133.071,73	1.788.598,72	389.797.828,15
2085	32.039.898,08	29.693.352,18	2.348.545,90	392.144.374,05

FONTE: Projeção atuarial elaborada em 11/04/2012

LUIZ ROBERTO PUGLIESE

Prefeito

Prefeitura Municipal de Araponga - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO
2013

Lei nº. 4000, de 11/07/2012

CÓDIGO DO PROJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO		EXECUÇÃO		SALDO A EXECUTAR	
			Qte	Valor	Qte	Valor	Qte	Valor

Não houve encaminhamento de Projetos

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

TERÇA-FEIRA - 17/07/2012 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS ANO: IV Nº: 777 PÁG:18

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº4.000, 11 DE JULHO DE 2012

ANEXO III

Estrutura Orçamentária

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
01		**CÂMARA MUNICIPAL**
	01.01	Câmara de Vereadores
02		**GABINETE DO PREFEITO**
	02.01	Secretaria Municipal de Governo
	02.02	Fundo Municipal de Defesa Civil - FUNCAP
03		**PROCURADORIA JURÍDICA**
	03.01	Manutenção dos Serviços da Procuradoria Jurídica
	03.02	Fundo Munic.Prot.Defesa ao Consumidor - FUMCON
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO**
	04.01	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
	05.01	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Finanças
06		**SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**
	06.01	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Segurança Pública e Transito
	06.02	Fundo Municipal de Transito
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DO SERVIÇO SOCIAL E DA FAMÍLIA**
	07.01	Fundo Municipal de Assistência Social
	07.02	Fundo Municipal de Assistência Social
	07.03	Fundo Municipal a Pessoas Portadoras de Deficiência
	07.04	Fundo Municipal a dos Direitos da Cnança e ao Adolescente
	07.05	Fundo Municipal da Pessoa Idosa
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
	08.01	Fundo Municipal de Saúde
	08.02	Fundo Municipal de Saúde
	08.03	Fundo Municipal de Saúde
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**
	09.01	Manutenção do Setor de Merenda
	09.02	Manutenção dos Serviços do Esporte
	09.03	Manutenção do F.U.N.D.E.B.
	09.04	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
	09.05	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -Educação Infantil
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, LAZER E EVENTOS**
	10.01	Manutenção dos Serviços da Secretaria da Cultura, Lazer e Eventos
	10.02	Fundo Municipal da Cultura
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**
	11.01	Manutenção dos da Secretaria de Agricultura, Serviços Públicos e Meio Ambiente
	11.02	Fundo Municipal do Meio Ambiente

ANEXO III

Estrutura Orçamentária

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
12		**SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**
	12.01	Manutenção dos da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo
13		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO**
	13.01	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano
	13.02	Fundo Municipal de Habitação
14		**UNIDADE GESTORA**
	14.01	Fundação Educacional de Arapongas
	14.02	F.U.N.R.E.B.O.M.
	14.03	Fundo de Desenvolvimento de Arapongas
15		**INSTITUTO PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIA DO SERVIDOR MUNICIPAL - IPPASA**
	15.01	Manutenção dos Serviços do Fundo de Previdência (Administrativo)
	15.02	Manutenção dos Serviços do Fundo de Previdência (Financeiro)
	15.03	Manutenção dos Serviços do Fundo de Previdência (Previdênciário)

LEI Nº 4.000, DE 11 DE JULHO DE 2012

ANEXO IV

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA 000 – PROGRAMA COM ENCARGOS ESPECIAIS
Objetivos: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

PROGRAMA 001 – AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
Objetivos: garantir a estrutura da Câmara Municipal as condições necessárias para legislar sobre matérias de competência do município, bem como exercer as atribuições de fiscalização e controle dos atos do poder executivo, em consonância com os preceitos constitucionais, lei orgânica e seu regimento interno.

PROGRAMA 002 – EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS PÚBLICOS
Objetivos: desenvolver ações relacionadas à construção, ampliação e reforma dos bens municipais.

PROGRAMA 003 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivos: manutenção e desenvolvimento das atividades dos diversos órgãos da administração municipal.

PROGRAMA 004 – DESENVOLVIMENTO, APOIO SOCIAL E COMUNITÁRIO
Objetivos: repassar recursos ás entidades sem fins lucrativos, aprovadas pelos respectivos conselhos, para garantir as políticas de promoção de inclusão da cidadania.

PROGRAMA 005 – ASSESSORAMENTO JURÍDICO E DEFESA DO CONSUMIDOR
Objetivos: desenvolver atividades voltadas ao atendimento das necessidades dos consumidores no tocante à proteção e informação de seus interesses econômicos, seus diretos e deveres, com vistas à melhoria do mercado de consumo.

PROGRAMA 006 – CONSTITUIÇÃO E AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESA
Objetivos: integralizar capital na Companhia de Desenvolvimento de Arapongas - CODAR.

PROGRAMA 007 – GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
Objetivos: planejar, executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política de assistência social.

PROGRAMA 008 – APOIO, ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO A CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, A FAMÍLIA, AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E AO IDOSO
Objetivos: melhorar a qualidade de vida da criança, do adolescente, da família, dos portadores de deficiência, do idoso, promovendo a articulação dos serviços públicos municipais e também com as políticas estaduais e federais.

PROGRAMA 009 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
Objetivos: qualificar a atenção básica através de programas de saúde da família e outros investimentos de procedimentos e ações de assistência básica tipicamente municipal.

PROGRAMA 010 – PROGRAMA DE COMBATE A DENGUE
Objetivos: reduzir a incidência da dengue pelo controle do Aedes aegypti.

PROGRAMA 011 – PROGRAMA DE SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS
Objetivos: Implementar e qualificar a atenção à saúde da população.

PROGRAMA 012 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E OUTROS
Objetivos: promover o atendimento e encaminhamento dos quadros de urgência/emergência.

PROGRAMA 013 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Objetivos: atender as necessidades nutricionais dos alunos durante a sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

PROGRAMA 014 – EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Objetivos: valorização dos profissionais e a manutenção da Educação Básica – FUNDEB

PROGRAMA 015 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Objetivos: viabilizar ações que visem melhoria do ensino fundamental e da educação infantil

PROGRAMA 016 – PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
Objetivos: garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino público, estadual e municipal, na área urbana e rural.

PROGRAMA 017 – AUXÍLIO FINANCEIRO PARA BOLSAS DE ESTUDO
Objetivos: capacitação de professores e funcionários contribuindo para sua formação, visando o desenvolvimento das atividades profissionais.

PROGRAMA 018 – EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Objetivos: dar oportunidades para alfabetização de jovens e adultos, voltada para a cidadania e redução das desigualdades sociais.

PROGRAMA 019 – MUNICIPALIZAÇÃO DA CULTURA
Objetivos: promover ações voltadas as atividades artístico-culturais e a memória histórica, através de eventos e desenvolvimento de projetos.

PROGRAMA 020 – AQUISIÇÃO DE TERRENOS
Objetivos: promover a instalação de novos empreendimentos industriais a fim de qualificar a oferta de trabalho e emprego, além de ampliar a geração de renda, bem como destinar terrenos à abertura de ruas, praças e outros.

PROGRAMA 021 – URBANIZAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS
Objetivos: realizar ações que visem a construção, revitalização e manutenção de parques, praças, jardins e áreas de lazer do município.

PROGRAMA 022 – IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS HABITACIONAIS
Objetivos: desenvolver política habitacional, visando a solução do déficit habitacional e desenvolvendo ações que facilitem o acesso á moradia para a população de baixa renda, oferecendo a necessária qualidade de vida.

PROGRAMA 023 – GESTÃO AMBIENTAL
Objetivos: preservação do meio ambiente, evitando a sua agressão e degradação adotando áreas verdes de infra-estrutura requerida.

PROGRAMA 024 – PROGRAMA FORÇA RURAL
Objetivos: realizar ações que visem à pavimentação e a conservação das estradas rurais do município

PROGRAMA 025 – PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
Objetivos: realizar ações que visem à pavimentação e a conservação da malha viária do município com galerias pluviais e drenagem.

PROGRAMA 026 – MELHORAR AS CONDIÇÕES DO TRÁFEGO URBANO E RURAL
Objetivos: promover ações que visem à melhoria do trânsito no município, proporcionando segurança e modernização no tráfego.

PROGRAMA 027 – AMPLIAR E RESTAURAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Objetivos: manter a rede de iluminação pública nas vias urbanas e nos logradouros públicos em perfeita condições de funcionamento, proporcionando aos moradores segurança e melhores condições de tráfego noturno.

PROGRAMA 028 – COMBATE A EROSÃO C/ DRENAGEM URBANA E GALERAIS PLUVIAS
Objetivos: realizar ações que visem à abertura e adequação das galerias de águas pluviais

PROGRAMA 029 – SEGURANÇA PÚBLICA
Objetivos: implementar as ações de policiamento no município necessárias á proteção da comunidade.

PROGRAMA 030 – PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – COMPRA DIRETA
Objetivos: dar apoio aos agricultores familiares por meio da compra de seus produtos.

PROGRAMA 031 – PRIORIAZAÇÃO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Objetivos: Atender a criança e adolescente priorizando a educação, saúde, assistência, esporte e lazer e cultura

PROGRAMA 032 – PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
Objetivos: Implanter e implementar conjunto de ações intersetoriais para garantir a oferta e o acesso aos alimentos para a população, promovendo a nutrição

e a saúde e o desenvolvimento econômico-social local e regional.

PROGRAMA 033 – PROGRAMA DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Objetivos: realizar ações socioassistenciais continuados de Proteção Social Básica do SUAS, nas seguintes modalidades: serviço de proteção e atendimento integral à família – PAIF, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e serviço de proteção sociel básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

PROGRAMA 034 – PROGRAMA DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Objetivos: reallar ações socioassistenciais continuados de Proteção Social Especial de média e alta complexidade do SUAS, nas seguintes modalidades: serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos – PAEFI, serviço de especlalizado em abordagem social, de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de libertadade assistida (LA) e de prestação de serviços à comunidade (PSC), de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos (as) e suas famílias, especializado para pessoas em situação de rua, acolhimento institucional e em família acolhedora e de proteção em sistuações de calamidades públicas e de emergências.

PROGRAMA 035 – PROGRAMA DE ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PBF - IGD
Objetivos: reallzar ações de: gestão de condicionalidades; gestão de benefícios; acompanhamento das famílias beneficiárias do PBF e dos Programas Remanescentes, em especial aquelas em situação de maior vulnerabilidade social; cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados contidos no CadÚnico referentes aos cidadãos ali residentes; implementação de programas complementares ao PBF, considerados como ações desenvolvidas segundo o perfil e as demandas das famílias beneficiárias do PBF, e atuando no apoio às famílias beneficiárias nas áreas de:
a) alfabetização e educação de jovens e adultos;
b) capacitação profissional;
c) geração de trabalho e renda;
d) acesso ao micro-crédito produtivo orientado; e
e) desenvolvimento comunitário e territorial, dentre outras.

PROGRAMA 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Objetivos: reserva para cobertura de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº. 4.000, DE 11 DE JULHO DE 2012

ANEXO V
AÇÕES PRIORITÁRIAS, OBJETIVOS E PRINCIPAIS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O PERÍODO DE 2013

Ficam programadas por órgão, os seguintes objetivos e principais metas.

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ORGÃO. 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

OBJETIVOS

Assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções; legislar, com a sanção do Prefeito, sobre matérias de competência do Município; organizar e administrar os seus serviços internos; exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município.

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2013
01	UNIDADE: CAMARA MUNCIPAL		
01	FUNÇÃO: LEGISLATIVA		
031	SUBFUNÇÃO: AÇÃO LEGISLATIVA		
0001	PROGRAMA: AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO		
2.001	Atividade: Atividades Legislativas	R$ 1,00	6.683.700
	Fonte de recurso 01001		
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Aprimorar os métodos de fiscalização financeira orçamentária, com base na Lei de Responsabilidade Fiscal	Aprimorar	01
0002	Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município	Fiscalizar	01
0003	Deliberar sob a forma de projetos de lei, sobre as matérias de competência do Município, menos as leis já aprovadas	Deliberar	01
0004	Apreciar e votar as contas municipais	Apreciar	01
0005	Promover a capacitação dos servidores do legislativo, através de cursos, treinamento, e/ou cursos de especialização na área de administração pública	Promover	01
0006	Divulgar na internet e no órgão oficial de divulgação do Município, as atividades do Legislativo	Divulgar	01
0007	Publicar os Relatórios de Gestão Fiscal	Publicar	01
0008	Manutenção do prédio do Legislativo	Manter	
0009	Adquirir novos veículos para Legislativo	Adquirir	01
0010	Equipar os gabinetes dos vereadores e demais instalações do Legislativo, de mobiliários e equipamentos de informática	Equipar	01
0011	Realizar concurso público	Realizar	01
0012	Revisar a remuneração anual dos servidores e subsídios, na forma do disposto no art. 37, X da Constituição Federal	Revisar	01
0013	Adequar ou reformular o Plano de Cargos e Salários do servidores do Legislativo, com a criação de novos cargos ou ampliação do número de cargos já existentes	Adequar	01
0014	Manter os serviços e as atividades internas do órgão	Manter	01
0015	Assessorar técnica e juridicamente as atividades de sua competência nas áreas: legislativa, administrativa, financeira, orçamentária, entre outras	Assessorar	01
0016	Conceder promoção, progressão funcional e incorporações aos funcionários do Legislativo, na forma da lei	Conceder	01
0017	Publicidade na radiodifusão, com transmissão de sessões plenárias e audiências públicas, divulgação de mensagens alusivas a eventos, serviços, campanhas, programas e homenagens a personalidades, observando os princípios constitucionais, conforme parágrafo 1º art. 37 da Constituição Federal	Publicar	01
0018	Modernizar o sistema de informática do Legislativo, adquirindo equipamentos e interligando os gabinetes dos vereadores com e-mails.	Modernizar	01
0002	PROGRAMA: EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS PÚBLICOS		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

1.001	Projeto: Ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Arapongas		
	Fonte de recurso 01001	R$ 1,00	300.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Ampliação do Prédio do Legislativo	Ampliar	01
	SOMA	R$ 1,00	6.983.700

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

ORGÃO: 02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

OBJETIVOS

Estabelecer políticas voltadas ao desenvolvimento econômico e social a serem implementadas pelos setores da administração pública municipal; coordenar e controlar os objetivos e metas programadas; assessorar o Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais; modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal; assessorar o Prefeito, Secretários e demais setores da administração e representar o Município em assuntos de ordem jurídica, através da emissão de pareceres e informações; promover a divulgação de atos oficiais; realizar a cobertura jornalística e promover a divulgação de eventos promovidos pelas Secretarias municipais; implementar ações com vistas promover o controle dos atos e fatos praticados pelos setores da administração municipal; e apoiar e ou executar ações conjuntas de interesse comum com órgãos estaduais e federais

PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2013
01	**UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO**		
04	**FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO**		
122	**SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL**		
0003	**PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**		
2.002	**Atividade: Manutenção dos Serviços do Gabinete do Prefeito**		
	Fonte de recurso 01000	**R$ 1,00**	**2.732.000**
	Fonte de recurso 01501	**R$ 1,00**	**20.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços do gabinete	Manter	01
0002	Proceder estudos visando a reestruturação dos órgãos da administração municipal, adequando tanto a evolução dos serviços internos quanto para o atendimento da população	Proceder	01
0003	Firmar e estabelecer convênios, acordos e parcerias com órgãos ou instituições privadas, estaduais e federais, para atender as necessidades e os interesses do Município	Firmar	01
0004	Ampliar o sistema de processamento de dados	Ampliar	01
0005	Promover a assistência jurídica à população socialmente carente	Promover	01
0006	Coordenar a ação administrativa	Coordenar	01
0007	Acompanhar os programas e políticas governamentais e no relacionamento com os agentes externos	Acompanhar	01
0008	Incentivar e promover o desenvolvimento programado do Municípios	Incentivar	01
0009	Manter a Coordenadoria de Controle Interno	Manter	01
0010	Observar e determinar o cumprimento das normas administrativas vigentes, com emissão periódica de relatórios	Determinar	01
0011	Acompanhar as ações executadas pelos órgãos integrantes da estrutura administrativa municipal, diagnosticando problemas e irregularidades informando-as ao Prefeito, para as providências que se fizerem necessárias	Acompanhar	01
0012	Elaborar projetos de lei e decretos	Elaborar	01
0013	Emitir Carteira de Identidade e Carteiras de Trabalho	Emitir	01
0014	Registro de apresentação militar	Registro	01
0015	Adquirir veículo	Adquirir	01
0016	Adquirir equipamentos	Adquirir	01
04	**FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO**		
123	**SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**		
0004	**PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO, APOIO SOCIAL E COMUNITÁRIO**		
0.001	**Atividade: Apoio Financeiro a Entidades Assistenciais**		
	Fonte de recurso 01000	**R$ 1,00**	**160.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Auxílio/Contribuição/Subvenção a entidades sem fins lucrativos	Entidade	04
124	**SUBFUNÇÃO: CONTROLE INTERNO**		
0003	**PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**		
2.003	**Atividade: Divulgação de atos e fatos administrativos**		
	Fonte de recurso 01000	**R$ 1,00**	**1.000.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Divulgar atos e fatos administrativos	Divulgar	01
0002	Atualizar e manter arquivo com matérias e notícias de interesse da municipalidade	Atualizar	01
0003	Redigir notas e matérias inerentes às diferentes secretarias, departamentos e divisões da Prefeitura	Redigir	01